

República Federativa do Brasil

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV - 86ª da República - Nº 23.298

Belém, Sexta-feira, 25 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,  
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

64 Páginas

DECRETO: Nº 9.644

PORTARIAS: Nºs 3.426, 3.427, 3.428

\*\*\*\*\*

PORTARIAS: Do Gabinete Militar do Governador

\*\*\*\*\*

ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: Chamma Indústria e Comércio S.A.; Fazenda Reunidas Emay S.A.; AGROVAS - Agropecuária Vale do Suiá S.A.; Rádio Clube do Pará S.A.; R. Mendonça S.A.; Gelar S.A. Indústrias Alimentícias.

\*\*\*\*\*

EDITAIS - Nºs 05/76 e 06/76, Do Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará.

\*\*\*\*\*

TERMOS DE AJUSTE: Companhia das Docas do Pará (CDP) do Estado do Pará

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9644 — DE 22 DE  
JUNHO DE 1976

Cria o Conselho Consultivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (USU), neste Estado e regulamenta o Decreto Estadual nº 9.301, de 10 de outubro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 75.922, de 01 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 9.301, de 10 de outubro de 1975, a Instrução nº 3, de 27 de fevereiro de 1976 do Grupo Executivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (CSU) e, a Exposição de Motivos apresentada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica criado o Conselho Consultivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (CSU), no Estado do Pará, composto pelos representantes da Fundação do Bem Estar Social do Pará na qualidade de Coordenador, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Secretaria de Estado de Educação e Companhia de Habitação do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO — Esses representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 2º — Quando for tratado assunto referente aos CSUs da Região Metropolitana de Belém, será solicitada a participação do representante do respectivo Órgão Executivo, assim como do Agente Gestor Municipal.

Art. 3º — O Sistema Estadual do Programa Nacional de CSU, é composto de:

- I — Conselho Consultivo;
- II — Agente Gestor Estadual;
- III — Agente Gestor Municipal;
- IV — Conselho Comunitário do CSU;
- V — Gerente do CSU.

Art. 4º — Compete ao Conselho Consultivo:

a) definir as necessidades estaduais que servirão de base à elaboração do Programa Anual de CSUs do Estado, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN;

b) fixar, com os representantes dos organismos Federais sediados no Estado, condições para celebração de Convênios;

c) estabelecer as diretrizes para o Plano de Atividades Programadas dos CSUs instalados no Estado;

d) apreciar e opinar quanto a implantação de CSU, objeto de projetos de entidades particulares;

e) compatibilizar as políticas setoriais dos Órgãos de Administração Direta e Indireta do Governo

Federal e seus correspondentes a nível Municipal, no que concerne ao programa de CSUs;

f) adotar todas as medidas necessárias para implantação e funcionamento das unidades que não expressamente atribuídas a outros órgãos, oriundos do Grupo Executivo/CSU e ao presente decreto.

Art. 5º — Compete à Fundação do Bem Estar Social do Pará — FBESP como Órgão Gestor Estadual:

a) firmar acordos, convênios ou outros instrumentos hábeis, com entidades que desenvolvam atividades afins com o Programa, ouvido o município onde se localizará a unidade de CSU, desde que assegurada a disponibilidade de recursos próprios para custeio de manutenção;

b) estabelecer Programa de necessidades, quanto à preparação de recursos humanos para atuação nos CSUs, que será parte integrante dos Projetos submetidos à aprovação do Grupo Executivo CSC;

c) coordenar a ação dos agentes gestores municipais;

d) assegurar amplo apoio e orientação aos gerentes dos CSUs;

e) avaliar o desempenho dos gerentes de CSUs;

f) elaborar o plano de atividades programadas para funcionamento dos CSUs instalados no Estado, obedecendo o Art.º 4º, letra "c", desde que assegurada a disponibilidade de recursos para custeio de manutenção.

Art. 6º — Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:

a) elaborar o Programa Anual do Estado para implantação das unidades do CSU, obedecendo o Art.º 4º, letra "a";

b) elaborar as propostas orçamentárias e de financiamento para a construção das unidades dos CSUs;

c) promover a elaboração dos projetos de construção das unidades, conforme diretrizes do Grupo Executivo/CSU.

Art. 7º — A Prefeitura Municipal que integrar o Programa de CSU deverá nomear o Agente Gestor Municipal do Programa.

Art. 8º — Compete ao Agente Gestor Municipal:

a) articular as entidades que desenvolvem atividades afins com o Programa na área de influência de cada unidade do CSU, visando a uma atuação integrada;

\*\*\*\*\*  
 \* O 2º Caderno desta Edição contém \*  
 \* inserções do Tribunal de Justiça, Jus- \*  
 \* tiça Federal, da Justiça do Trabalho, \*  
 \* Tribunal de Contas e Tribunal Eleito- \*  
 \* ral, daí sua tiragem ser limitada aos ór- \*  
 \* gãos interessados. \*  
 \*\*\*\*\*



**IMPRESA OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Av. Almirante Bärroso, 735

Belém - Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor-Presidente:  
26.0858

Diretoria de Administração:  
26.1196

Diretoria de Documentação e Di-  
vulgação: 26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13  
de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS**  
**E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, au-  
menta dois cruzeiros.

**Publicações**

Página Comum, cada centímetro  
- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço  
fixo: Cr\$ 2.000,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR:**  
Cr\$ 3,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicipios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS,** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual de  
DIÁRIO.

b) promover a articulação entre os vários grupos representativos da comunidade, como: associação de bairros, associações religiosas, clubes de serviços, círculos de pais e mestres e outros grupos com vistas à ampla divulgação do Programa e à formação dos Conselhos Comunitários;

c) selecionar, junto à comunidade, pessoas com qualificação técnica para exercer a gerência do CSU.

Art. 9º — A unidade de CSU contará com um Conselho Comunitário, eleito por representantes e/ou entidades da Comunidade de sua área de influência, dentre maiores de 18 anos na forma a ser definida em instrução do Conselho Consultivo.

Art. 10 — Compete ao Conselho Comunitário do CSU:

a) auxiliar o Agente Gestor Municipal quanto à indicação de pessoas para exercer o cargo de gerente;

b) auxiliar o Gerente do CSU, no desempenho de suas tarefas, quanto à conservação e limpeza do CSU, e na execução de outras atividades;

c) sugerir o elenco de atividades a serem desenvolvidas no CSU;

d) esclarecer à comunidade que o CSU é propriedade comum de todos os seus membros e representa o esforço conjugado dos três níveis de Governo.

Art. 11 — A unidade do CSU, para seu funcionamento deverá contar com um gerente, indicado pelo Agente Gestor Municipal e aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art. 12 — Compete ao Gerente do CSU:

a) coordenar a execução das atividades da unidade de CSU;

b) estimular a participação plena do Conselho Comunitário;

c) zelar pela conservação do prédio e instalações;

d) tomar todas as providências necessárias à administração do Centro.

Art. 13 — Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da instalação do Conselho Consultivo, para que este elabore o seu regimento interno.

Art. 14 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de junho de 1976.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

PORTARIA Nº 3426 — DE 22 DE  
JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, a ausentar-se do Estado nos dias 23 e 24, para tratar em Brasília—DF de

assuntos de interesse da Administração Estadual, concedendo-lhe duas (2) diárias e passagens aéreas conforme a legislação em vigor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1976.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. — nº 1725).

PORTARIA Nº 3427 — DE 22 DE  
JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com § 1º da Lei nº 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o § 1º do Art. 18, do Decreto nº 8648, de 21 de fevereiro de 1974, fixar para o servidor Tertuliano Albuquerque dos Santos, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, designado para o exercício de função da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o acréscimo de 60% como percentual sobre o nível da gratificação mensal que lhe é atribuída no termo do Decreto nº 9184, de 23 de junho de 1975, com vigência a partir de 1º de julho de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1976.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. — nº 1725).

PORTARIA Nº 3428 — DE 22 DE  
JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no  
uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar Tertuliano Albuquerque dos Santos, para exercer a função de "AJUDANTE III" da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, previsto no item IV, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Decreto nº 9184, de 23 de junho de 1975, com vigência a partir de 1º de julho de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1976.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

(G. Reg. — nº 1725).

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 037/76-GM DE 21 DE JUNHO DE 1976

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a servidora HELOITA DA SILVA CORTINHAS, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura servindo no Gabinete do Governador e de acordo com a Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, faz jus a um (1) período de férias regulamentares.

**RESOLVE:**

Conceder a HELOITA DA SILVA CORTINHAS, servidora pública estadual, à disposição do Gabinete do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1974, devendo apresentar-se no dia 20 de julho de 1976.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, 21 de junho de 1976

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM**  
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1724)

PORTARIA Nº 038/76-GM DE 21 DE JUNHO DE 1976

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o respeitável despacho do Exmº Senhor Governador do Estado, exarado no expediente do Sr. EDUARDO ALVES MAIA, Assessor Administrativo do Gabinete Militar,

**RESOLVE:**

Conceder permissão para viajar, sem ônus para o Estado do Rio de Janeiro, o Bacharel em Ciências Contábeis EDUARDO ALVES MAIA, Assessor Administrativo do Gabinete Militar do Governador, no período de 21 a 24 de junho corrente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, em 21 de junho de 1976

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM**  
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1724)

# SECRETARIAS

## INTERIOR E JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 0008 DE 30 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 20, do Decreto n. 9418 de 29 de dezembro de 1976,

#### RESOLVE:

Retificar, o decreto s/n., datado de 21 de janeiro de 1976, nos termos da diligência contida no Ofício n. 0601/76 datado de 19.03.1976, do Tribunal de Contas do Estado, Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM Wander Brandão de Matos, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 93, item II, 94, 96, item IV §§ 1.º e 2.º da Lei Estadual n. 4525 de 09.07.1974, combinado com os incisos 1 e 2, do art. 96, da Lei Estadual n. 4491 de 28 de novembro de 1973 e mais o arts. 98, letra "c" da mesma Lei n. 4525, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3.º Sargento .....	1.020,00
— Tempo de Serviço — 10% — art. 20, da Lei n. 4491 de 28.11.1973 .....	102,00
— Habilitação Militar — 10% .....	102,00

TOTAL MENSAL ..... 1.224,00

TOTAL ANUAL ..... 14.688,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de março de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

PORTARIA N. 0010 DE 09 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando a diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado para retificação do ato de Reforma "ex-officio" do soldado PM José Nascimento da Silva, relativamente ao percentual do adicional por tempo de serviço,

#### RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação o soldado PM José Nascimento da Silva, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, item V e dos parágrafos 1.º e 2.º, letra "c", do artigo 98 da Lei Estadual n. 4.525, de 09.07.74, combinado com o art. 96 inciso 1 e 2 da Lei Estadual n. 4.491,

de 28.11.1975, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3.º Sargento .....	1.020,00
— Tempo de serviço — 10% .....	102,00
— Habilitação militar — 10% .....	102,00

Total mensal ..... 1.224,00

Total anual ..... 14.688,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

PORTARIA N. 0014 DE 22 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinado com os artigos 143, 145 e 159, item III, parágrafo 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cirene Rodrigues Alves, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento .....	250,00
— Tempo de serviço — 10% .....	25,00

Total mensal ..... 275,00

Total anual ..... 3.300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 22 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

PORTARIA N. 0024 DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando o parecer da Seção Técnica do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando a esta

Secretaria com o ofício n. 0610/76, de 12 de março de 1976, no sentido de que fosse retificado o cálculo do provento de aposentadoria de Antonio Batista Corrêa, relativamente a trinta e cinco avos sobre trinta e três anos de serviço prestado ao Estado pelo aludido servidor,

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 118, 138, item V, 143, 145, 159, item I e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.894, de 30 de junho de 1960, Antonio Batista Corrêa, diarista, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.476,06 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/35 avos sobre 33 anos de serviço .....	3.692,70
— Adicional por tempo de serviço — 20%	783,36
	<hr/>
	Cr\$ 4.476,06
	<hr/>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

**ADMINISTRAÇÃO****Gabinete do Secretário**

PORTARIA N. 061 DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.75;

**AGRICULTURA****PORTARIA N.º 038/76**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aos Secretários de Estado para decidirem sobre concessão de Gratificação Especial e de Tempo Integral a servidor público estadual, nos termos do Decreto n.º 9452, de 18.03.76

**RESOLVE:**

I - INCLUIR no regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n.º 3.642, de 14.01.66, com as vantagens de 50% (cincoenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos, a funcionária Elza Barros Cerbino.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarindo Barbosa de Assunção, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.11.960 a 14.11.970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1976.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. — Reg. n. 1911—Dia—24.06.76)

**FAZENDA****PORTARIA N.º 258/76 GAB-SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418, de 29.12.75 e tendo em vista o Laudo Médico n.º 1598 de 02.06.76, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA, protocolado nesta Secretaria sob o n.º 3216 de 15.06.76

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei n.º 749, de 24.12.53, a Irene da Costa Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, ref. 3, Diarista lotada no Departamento de Administração Geral, servindo no Serviço de Transporte, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 02 de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 21 de junho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n.º 3542 - Dia 25.6.76)

II - REINCLUIR no regime de Tempo Integral os funcionários Augusto Rodrigues Filho, Diretor do Departamento de Produção e Assistência e Raimundo Nonato de Lima, Diretor de Secretaria, que haviam sido excluídos pela Portaria n.º 027/76, de 10.06.76.

III - ELEVAR o valor da gratificação de tempo integral dos funcionários acima relacionados, uma vez terminado o impedimento da Lei 4570/75.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 18 de junho de 1976.

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. Reg. n.º 3555 - Dia 25.06.76)

## PORTARIA Nº 039/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador, aos Secretários de Estado para decidirem sobre concessão de Gratificação Especial e de Tempo Integral a servidor público estadual, nos termos do Decreto nº 9452 de 18.03.76; e considerando a aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador, exarada no Processo nº 001603.

## RESOLVE:

ELEVAR o valor da gratificação de Tempo Integral dos Funcionários desta Secretaria (relação anexa), uma vez que o impedimento da Lei 4570/75, terminou a 31.03.76.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 18 de junho de 1976.

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

## FUNCIONÁRIOS NA FAIXA DE 100%

Jairo de Moura Pereira .....	Engenheiro Agrônomo
Nanete de Araujo Guimarães .....	Diretor de Divisão
Roberval Abreu dos Santos .....	Engenheiro Agrônomo
Maria Lucimar Sizo Melo .....	Engenheiro Agrônomo
Mancel Adelino do Rosário .....	Diretor de Divisão
Arlindo Soares Leal .....	Diretor de Divisão
Alpha de Souza .....	Diretor de Divisão
Dayse Nazaré Medeiros de Oliveira .....	Assistente Social
Jorrimar Ferreira do Nascimento .....	Engenheiro Agrônomo
Francisco Benedito da Costa Barbosa .....	Engenheiro Agrônomo
Edinaldo Sebastião Dias Soares .....	Engenheiro Agrônomo
Ignácio José de Castro Campos .....	Assessor Jurídico
Benedito da Silva Monteiro .....	Engenheiro Agrônomo
Armando Durval Ferreira .....	Engenheiro Agrônomo
Raquel Carléo Lima e Silva .....	Contabilista
Ivone Marques de Souza .....	Contabilista
José Maria Braga de Amorim .....	Diretor de Departamento
Nilda Espinosa de Oliveira .....	Assistente Social
Manoel Agostinho da Rosa .....	Motorista
Maximino Pereira de Souza .....	Servente
Vicente Paulo Tavares Martins .....	Servente
Iracema Brandão Seabra .....	Auxiliar de Gabinete
Elizabeth Maria Campos Reça .....	Escre. Datilógrafo
Doris de Carvalho Rodrigues .....	Secretária
Odalza Assunção da Costa .....	Protocolista
Raimundo Nonato de Souza Campos .....	Agrimensor
Antonio Guimarães Menezes .....	Agrimensor
Lourival Braga Menezes .....	Tratorista Auxiliar
Maria Antonieta da Costa Tadaieski .....	Auxiliar de Gabinete
Izaura Salomão de Carvalho .....	Auxiliar de Administração
Carlos Alberto Nascimento .....	Escre. Datilógrafo

## FUNCIONÁRIOS NA FAIXA DE 50%

Terezinha de Jesus Melo .....	Protocolista
Adalberto da Silva Pacheco .....	Engenheiro Agrônomo
Waldemar Cardoso .....	Engenheiro Agrônomo
José Luiz Lessa de Araujo .....	Agrimensor
Valmir Bezerra Pinto .....	Agrimensor
Raimunda Célia Pinheiro Bentes .....	Estatístico
Benjamim Alves Fernandes .....	Motorista
Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos .....	Motorista
Raimundo Carvalho de Souza .....	Motorista
Elodonor Ferreira da Silva .....	Motorista
Jandira Irany Pina .....	Mecanógrafo
Jalácio José de Moraes .....	Motorista
Antonio Gerson Mesquita de Moraes .....	Motorista
José Maria Pinheiro Vilhena .....	Motorista
Lourival Filix Pinheiro .....	Servente
Arnéllo dos Santos .....	Motorista
Irineu Gonçalves Correa .....	Motorista
Agualdo dos Santos Rodrigues .....	Motorista

Belmiro Raimundo Bandeira .....	Motorista
Oscar Barbosa da Concelção .....	Servente
Raimundo Ribeiro Moreira .....	Inspetor de Campo
Raimundo Almeida da Costa .....	Servente
Enedina Machado Bessa .....	Escrevente Datilógrafo
Justino Soares da Cruz .....	Servente
Jacimar Cordeiro de Oliveira .....	Servente
Nilton Raiol Campos .....	Assessor
Manoel João da Costa .....	Servente
José da Costa Cunha .....	Chefe Geral de Fisc.
Edir Santana Pereira de Queiroz .....	Inspetor de Colonia
Alair Agnes Queiroz Lobato .....	Escriturário
Antonio Pedro da Silva .....	Servente
Maria Ijacirana Batista de Almeida .....	Protocolista
Joaquim Correa da Costa .....	Chefe de Expediente

(Ext. Reg. nº 3556 - Dia 25.06.76)

**PORTARIA Nº 040/76**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando que, pela Portaria nº 016/76 de 15 de março de 1976, foi designado para Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria o Engº Agrº Jairo de Moura Pereira;

Considerando a impossibilidade de o referido Técnico continuar na Presidência daquela Comissão, em vista de ter sido designado para outra função;

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Engº Agrº Edinaldo Sebastião Dias Soares, para em substituição ao engº Agrº Jairo de Moura Pereira, assumir a Presidência da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de junho de 1976.

Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3554 - Dia 25.6.76)

**ANÚNCIOS****CHAMMA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S.A.**

C.G.C. 04901302/0001-91  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Boulevard Castilhos França nº 21, às 16 horas do dia 06 (seis) de julho do corrente ano, para deliberarem sobre:

- Aprovação das Contas da Diretoria do exercício de 1975
- Apreciar o Parecer do Conselho Fiscal
- Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, para o exercício de 1976.

Belém-Pa., 23 de junho de 1976

**CHAMMA IND. E COM. S/A**  
**JORGE JOSÉ CHAMMA**  
Diretor

(Ext. Reg. nº 3570 - Dias 25-26-29/06/76)

**FAZENDAS REUNIDAS  
EMAY S/A**

CGC/MF 05.373.642/0001-50

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada no dia 30 de abril no ano de 1976.

Às 20,30 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1976, na sede social, situada no local conhecido por "Emay", no quilômetro 93 da Rodovia Belém-Brasília, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade "Fazendas Reunidas Emay S/A", atendendo ao edital de convocação publicado nos dias 27, 30 e 31 do mês de março do corrente ano no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos dias 21, 22 e 23 do mês de abril no jornal "A Província do Pará", de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, documento de seguinte teor: "Fazendas Reunidas Emay S/A - CGC/MF nº 05.373.642/0001-50 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas de "Fazendas Reunidas Emay S/A" a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 20,30 horas do dia 30.04.76, em sua sede social na BR - 010, Km 93 da Belém, Brasília, município de São Domingos do Capim, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a)- Leitura, discussão e aprovação do Balanço, de-



monstração da conta de Lucros e Perdas. Parecer do Conselho Fiscal. Relatório da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b)- Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1976 e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40. Belém (PA), 25 de março de 1976. (a) Benedito Pereira de Castilho CPF - 028.982.768 - Procurador.- Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por Lei, foi eleito para presidir a Assembléia Geral Ordinária em curso o diretor e acionista Gentil Moreira Filho, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Mário Germani, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Após, a pedido do presidente, li aos presentes os documentos mencionados no item "a" do edital de convocação à Assembléia Geral corrente, publicadas no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição do dia 27 de abril de 1976, depois do que foram esses mesmos documentos apresentados pelo presidente à discussão dos acionistas presentes, e como nenhum deles se manifestasse, colocou-os em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de pronunciamento os acionistas impedidos por Lei. Em seguimento, os acionistas presentes deliberaram por unanimidade: (1) reeleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício social de 1976, as seguintes pessoas: como membros efetivos - Srs. Benedito Pereira de Castilho, brasileiro, casado, pecuarista, residente na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à Avenida Washington Luiz nº 424m portador da carteira de identidade nº RG. 4.288.904, emitida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 028.982.768 e Edmundo Malavazi, brasileiro, casado, contador, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua José do Patrocínio nº 234, apto 3, portador da carteira de identidade nº RG 434.245, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 004.374.258; e para membros suplentes os Srs. João Germani Filho, brasileiro, casado, pecuarista, residente na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à rua 15 de Novembro nº 239, portador da carteira de identidade nº RG. 2.919.810, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 013.069.798 e Saulo Inácio de Castro, brasileiro, casado, pecuarista, residente na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à Rua Gentil Moreira nº 493, portador da carteira de identidade RG nº 3.239.986, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.981.108; (2) fixar, como remuneração de cada membro em exercício do Conselho Fiscal, para o exercício social de 1976, a quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por sessão de que efetivamente participarem; (3) mandar constar desta ata que o mandato da Diretoria, de três (3) anos, conforme Atas de 30/04/74 e 31/03/75 se prolongará até a posse de seus

substitutos, a serem escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá no primeiro quadrimestre do ano de 1977, de vez que o mandato da Diretoria é trienal, tendo o atual período administrativo se iniciado em 1974; (4) fixar, como remuneração mensal da Diretoria da Sociedade, para o exercício de 1976, a quantia de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). Em seguida, os acionistas preferenciais presentes reelegeram, separadamente, como seus representantes no Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício de 1976, as seguintes pessoas: como membro efetivo - Sr. Marcílio Alves Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à rua Maranhão nº 259, portador da carteira de identidade nº RG. 778.469, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 074.687.098 e como membro suplente - Sr. Orlando Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, à rua Coronel João Francisco Coelho nº 94, portador da carteira de identidade nº RG. 3.019.176, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 505.228.928. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, o presidente determinou a suspensão dos trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reabertos, foi esta ata lida, aprovada e, depois de ser pelo presidente encerrada a Assembléia Geral Ordinária em curso, será assinada por todos os acionistas que dela participarem. (aa) Gentil Moreira Filho, José Homero Moreira, Rubens Moreira, Comercial Gentil Moreira S/A., Agro Pastóril Gentil Moreira S/A., Pecuaría Santa Julieta S/A., Campo Verde Sociedade Rural de Comercio Ltda., Rumo H Com. Prom. e Represent. Ltda., S/A Boa Invernada - Soaboi, Marcílio Alves Pereira, Benedito Pereira de Castilho e Mário Germani.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

**Gentil Moreira Filho**  
Presidente da Mesa

**Mário Germani**  
Secretário da Mesa e  
Contador - CRC. IS (PA) 22

**Cartório Chermont**

Reconheço as firmas supra assinaladas, duas (2).  
Belém, 12 de maio de 1976.  
Em testemunho. M.M.M. de verdade.

**Marília M. Matos**

Escrev. Autorizada

Ratificada pela A.G.O. de 21/06/76

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1169/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazendas Reunidas Emay S/A.

Belém, 22 de junho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da Jucepa

**Adalberto Acatuassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25146 Reg. nº 3545 - Dia 25.06.76).

## AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SULÁ S/A.

C.G.C.M.F. nº 04.984.795/0001

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 25/MAIO/1976

Aos vinte e cinco dias de maio de hum mil, novecentos e setenta e seis, às quatorze (14) horas, em sua sede social, à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da Agrovás - Agropecuária Vale do Sulá S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme convocação adiante transcrita. Presentes os senhores acionistas representando a totalidade do capital social, portadores de Ações Nominativas, conforme se verifica das assinaturas no Livro Presença de Acionista. Na forma estatutária, o Diretor Presidente da entidade, Dr. Eclérion de Araújo Trein, deu por instalada a presente Assembléia, solicitando aos presentes que escolhessem dentre os acionistas o Presidente da Assembléia em curso. Por aclamação geral assumiu a presidência dos trabalhos o próprio acionista Dr. Eclérion de Araújo Trein, que convidou a mim Elcio Menegaz, para secretário, ao que acedi. Constituída a mesa, o Diretor Presidente, efetuou esclarecimentos aos acionistas sobre a não realização da Assembléia Ordinária dentro do período normal e a consequente convocação desta Extraordinária, devendo-se ao extravio de correspondência havida com os Jornais desta Capital, com o aviso de convocação da Assembléia Ordinária. Sanado este lapso com a convocação feita no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias quatorze (14), quinze (15) e vinte (20) de abril, do seguinte teor: Agropecuária Vale do Sulá S/A. - Agrovás - CGC 04.984.795/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Primeira convocação - Ficam convocados os senhores acionistas da Agrovás - Agropecuária Vale do Sulá S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de maio de 1976, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Ba-

lanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975; b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários; c) - Fixação dos honorários da Diretoria, para o próximo exercício. d) - Outros assuntos de interesse da sociedade que não dependem de convocação especial. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627, de 26.09.1940. - Belém-PA - 10 de Abril de 1976. Dr. Eclérion de Araújo Trein, Diretor Presidente - CIC 004.464.670. Após a leitura dos documentos acima, o sr. Presidente submeteu à Assembléia Geral os documentos mencionados no item "A" do Edital de convocação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, ressalvados os legalmente impedidos. A seguir o sr. Presidente, submeteu à Assembléia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, tendo sido reeleitos os senhores: Alcides Tarasconi, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Morom, 1251, em Passo Fundo, RS, CIC 004.116.630; Mário Machado Cornélio, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Morom, 2032, em Passo Fundo; RS, CIC 007.754.520; Ady João Troglio, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Eduardo de Britto, 563, em Passo Fundo, RS, CIC 030.739.120. Para suplentes, foram eleitos os senhores: Juarez Clenio Tarasconi, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Independência, 532, aptº 11, em Passo Fundo, RS, CIC nº 068.642.810; Carlos Antonio Madalosso, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado, à Av. Brasil, s/n em Passo Fundo, RS, CIC 006.713.710; e Ruy Carlos Donadussi, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. Brasil, s/n, em Passo Fundo, RS, CIC 009.955.500. A Assembléia fixou em, Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) os honorários mensais de cada conselheiro, quando no exercício de suas funções. A seguir passou-se a letra "C" do Edital, o que diz respeito a fixação dos honorários da Diretoria, para o próximo exercício. O sr. Presidente sugeriu a quantia de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais, para cada diretor, no exercício de suas funções, a partir de 1º de maio do corrente, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, ressalvados os legalmente impedidos. A seguir passou-se a letra "D" do Edital de Convocação, tendo o Presidente tecida consideração do interesse da sociedade, tendo oferecido a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém desejasse dela fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta Ata que eu secretário redigi e mandei lavrar, lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes.

BELÉM-PA-25 de maio de 1976

**DR. ECLÉRION DE A. TREIN**

Diretor Presidente

004.464.670

**ELCIO MENECAZ**

Secretário

031.307.540

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço as assinaturas supra assinaladas  
Em sinal M.N.K.M de verdade  
Belém, 18 de 06 de 1976

M. N. Kós Miranda  
Escrevente autorizado  
Junta Comercial do Pará  
—JUCEPA—

Certifico por decisão da primeira turma, reunida em 21.06.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1162/76 a 1ª via da presente Ata da Agrovas - Agropecuária Vale do Sulá S.A.

Belém, 21 de 06 de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da Jucepa  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3564 Dia - 25-06-76)

## FAZENDAS REUNIDAS EMAY S.A.

Ata de Reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada em 21 de junho de 1976.

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis, na sede social de "Fazendas Reunidas Emay S/A." sita à BR. 010. Km. 93, Município de São Domingos do Capim, às 14 horas, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade em Assembléia Geral Extraordinária, por cujas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a Direção dos trabalhos por indicação dos presentes o acionista José Homero Moreira, que convidou o Sr. Benedito Pereira de Castilho para servir como secretário, Determinou de início a leitura de edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nestes termos: - Fazendas Reunidas Emay S.A. - C.G.C. 05373642/0001-50 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - São convocados os senhores acionistas de Fazendas Reunidas Emay S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 21 de junho de 1976, na Sede Social à BR-010, Km. 93, Município de São Domingos do Capim, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificar os Assuntos constantes da pauta da Assembléia Geral Ordinária de 30.04.76; b) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 08 de junho de 1976. a) Benedito Pereira de Castilho. - CPF 028982768. Em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente disse que os acionistas presentes deveriam ratificar a aprovação dos documentos apreciados na Assembléia Geral Ordinária de 30.04.76, eis que tais peças embora apresentadas e discutidas na referida reunião haviam sido publicadas no Diário Oficial do Estado intempestivamente portanto, pedia aos presentes que se pronunciassem ratificando todos os atos constantes da pauta dos trabalhos da referida Assembléia Geral Ordinária. Com a palavra o acionista Mário Germani, informou que os referidos documentos eram de pleno conhecimento dos presentes, portanto reforçava as palavras do Sr. Presidente. Passou-se à votação, foram aprovados e ratificados todos os atos da Pauta dos trabalhos da Assembléia

Geral Ordinária de 30.04.76, por unanimidade dos presentes. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso, suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata que reaberta a reunião foi lida e aprovada e vai por todos assinada. Belém (PA), 21 de junho de 1976. a) José Homero Moreira - Benedito Pereira de Castilho, Mário Germani - Gentil Moreira Filho - Rubens Moreira - Comercial Gentil Moreira S.A. - Agro Pastoral Gentil Moreira S.A. - Pecuária Santa Julieta S.A. - S.A. Boa Invernada Soaboi - Campo Verde Sociedade Rural de Comércio Ltda.

Confere com o original.

José Homero Moreira  
Pres. Ass. Geral

### CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).  
Belém, 21 de junho de 1976.  
Em testemunho M.M.M. de verdade.

Marília M. Matos  
Escrev. Autorizada

Ratifica a A.G.O. de 30/04/76.

Junta Comercial do Pará

—J U C E P A—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1170/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazendas Reunidas Emay S/A.

Belém, 22 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25146 Reg. nº 3546 - Dia 25.06.76).

## RÁDIO CLUBE DO PARÁ S.A.

ATA da reunião de Assembléia Geral Ordinária da Rádio Clube do Pará, S.A., realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas e trinta minutos, na sede social, à avenida Presidente Vargas, número trezentos e cinquenta e um, segundo andar, sala número duzentos e sete, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Rádio Clube do Pará, sociedade anônima, para deliberar sobre os assuntos constantes da convocação publicada no "Diário Oficial do Estado", nos dias quinze, vinte e dois e vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e seis, e no jornal "A Voz de Nazaré", nos dias dez, dezessete e vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e seis. Em obediência aos Estatutos, foi aclamado presidente da reunião Dom

Thadeu Prost, procurador e representante do acionista Dom Alberto Gaudêncio Ramos, que designou para secretariar os trabalhos o acionista Lourival Pereira de Sousa. Dando início à ordem do dia, o secretário procedeu a leitura da "ata" da reunião anterior, que após foi posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, de acordo com a matéria constante da "Convocação", o secretário fez a leitura do "Relatório", "Balço", "Demonstração da conta Lucros e Perdas" e "Parecer do Conselho Fiscal", referente ao exercício de mil novecentos e setenta e cinco. Postos em discussão e posterior votação, foram referidos documentos aprovados por unanimidade. Em seguimento à ordem do dia, o presidente suspendeu a reunião por dez minutos, para que pudessem ser organizadas as chapas para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e seis. Reaberta a reunião e recolhidas as chapas, procedeu-se a apuração, sendo reeleitos, por unanimidade, para o Conselho Fiscal: membros efetivos — Adriano Moutinho Pereira Guimarães, Milton Mindello Garcia e José Zumero; suplentes — Jerônimo Bastos Barbosa, José de Souza Mesquita e Ernesto Gondim Leitão. Com a palavra, o acionista Avelino Henrique dos Santos propôs que a fixação de honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal fosse feita com base nos limites permitidos na legislação do Imposto de Renda e, dentro desse critério, estabelecidos pela Administração da Sociedade. Posta em discussão e consequente votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra, o acionista Avelino Henrique dos Santos evocou seus primeiros tempos no Rádio Clube do Pará, quando ainda existiam os da "velha guarda", como o seu saudoso pai, Eriberto Pio dos Santos, e que essas recordações mais se acentuavam agora, ao chegar a Belém, há cerca de dez anos afastado, e encontrar as novas instalações que nada ficam a dever às melhores do país e que representam o trabalho, o esforço e a lisura da atual Diretoria da Sociedade, tecendo elogios ao doutor Edyr Paiva Proença e dona Palmeria Verena dos Santos, bem como aos seus auxiliares diretos, que estão dando continuidade, sempre para melhor, à obra iniciada por um grupo de abnegados idealistas. Em seguida, fez uso da palavra o presidente em exercício, Edyr Paiva Proença, dizendo que, como fizera na passada reunião de Assembléia Geral, desejava alertar aos senhores acionistas que, até outubro deste ano, a emissora terá que aumentar para dez Kilowatts a potência do seu transmissor de Onda Tropical, o que importará na compra de novo equipamento transmissor e novo sistema irradiante (torre de antena) além de que haverá necessidade de um novo terreno, maior e de melhores condições técnicas para essas novas instalações. Tudo isso representará muito trabalho, muito esforço e principalmente uma despesa de grande vulto, achando que possa até ser necessário recorrer a financiamentos. Acrescentou que está sendo aguardada a decisão final sobre o terreno já escolhido e requerido à Prefeitura Municipal de Ananindeua, mas enfatizou que, em face do prazo que não poderá ser prorrogado, talvez seja necessário adquirir um outro terreno para as novas instalações. Tudo isso representa dinheiro e sacrifícios para evitar a queda financeira da sociedade. Novamente com a palavra, o acionista Avelino Henrique dos Santos propôs que, levando em conta a

explanção feita pelo Diretor Presidente, fosse distribuído um dividendo de cinco por cento sobre o capital social, reservando-se o restante do lucro à disposição da Assembléia Geral para cobrir parte das despesas que terão que ser efetuadas. Posta em discussão e depois em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse usar da palavra, o senhor presidente congratulou-se com a Direção da Sociedade, bem como com os acionistas, pelos magníficos resultados obtidos no exercício de mil novecentos e setenta e cinco, dos quais o Balço apresentado era o melhor testemunho. Mandou, então, que fosse lavrada a presente "Ata", na qual se faz constar que o acionista Alberto Gaudêncio Ramos foi representado por Dom Thadeu Prost, e a acionista Celina de Paiva Proença foi representada pelo acionista Edyr Paiva Proença, tudo conforme procurações arquivadas. Vai a presente "Ata" assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém (Pa), 30 de abril de 1976. (aa) Dom Thadeu Prost; Lourival Pereira de Souza; Avelino Henrique dos Santos; Edyr Paiva Proença; Manoel Miguel dos Santos; Fulton Cardoso Amanajás.

CONFERE COM O ORIGINAL.

**Palmeria Santos**

Diretora Comercial

**CARTÓRIO CONDURÚ**

CONFERE

Com Ficha de 30.05.76

Reconheço a assinatura de Palmeria Tereza dos Santos.

Belém, 07 de junho de 1976.

Em test<sup>o</sup> O. A. S. da verdade.

Escrevente autorizada no imp<sup>o</sup> do TAB

**Odete Andrade e Silva**

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n<sup>o</sup> 1124/76, a 1<sup>a</sup> Via da presente Ata de Rádio Clube do Pará S/A.

Belém, 16 de junho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatuassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. N<sup>o</sup> 3582 — Dia — 25.06.76)

**R. MENDONÇA  
COMÉRCIO S.A.**

Ata de Assembléia Geral Ordinária de R. Mendonça Comércio S.A., realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, na sede social da empresa à Rua Manoel Barata n<sup>o</sup> 147, nesta cidade de Belém.

Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, os Acionistas de R. Mendonça Comércio S.A., presentes conforme consta no livro de Presença dos Acionistas, com as especificações legais, Acionistas representativos de mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Antônio Cezar Pinho Brasil - Diretor-Presidente, o qual convidou o Acionista Armando Osório de Mendonça - Diretor Comercial para secretariá-lo; solicitou em seguida que este lesse o Edital de Convocação de Assembléia Geral publicado no Jornal "A Província do Pará" nos dias 06, 07 e 08 de abril do corrente ano e no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições de 08, 09 e 10 do mesmo mês e ano, do seguinte teor: R. Mendonça Comércio S.A. - CGC.04.908.299/0001-38 — Assembléia Geral Ordinária — EDITAL DE CONVOCAÇÃO-01-Pelo Presente convocamos os senhores Acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1976, às 15:00 horas em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata nº 147 a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a)-Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975; b)-Eleição da Diretoria para o período de 1976/1980; c)-Eleição do Conselho Fiscal; d)-Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e)-O que ocorrer. 02-Outrossim, ficam os senhores Acionistas cientes de que se encontram à sua disposição na sede social, no horário de expediente os documentos a que se refere o artº 99 do Decreto-Lei nº 2627/40. Belém, 05 de abril de 1976 — A DIRETORIA. Em prosseguimento, o Presidente comunicou que se encontrava sobre a mesa os documentos referentes ao item "a" do Edital de Convocação, como: Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em trinta e hum de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, já devidamente publicados, documentos esses que após ter sido dispensada a leitura dos mesmos pois, já eram do conhecimento de todos os Acionistas, foram unanimemente aprovados pelos presentes, não votando os legalmente impedidos. Prosseguindo, o senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléia, sobre o destino a ser dado no lucro líquido de Cr\$-239.593,17 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e dezessete centavos), constante do Balanço Geral, colocado à disposição da Assembléia Geral. Deliberou a Assembléia que o referido lucro deverá ser distribuído. Passou-se em seguida ao item "b" do Edital, Eleição da Diretoria para o período de 1976/1980. O Presidente prosseguindo os trabalhos suspendeu a sessão a fim de que fossem confeccionadas as chapas para eleição da nova Diretoria, após o que convidou o Acionista Octávio Vieira de Sousa Beltrão para escrutinador; passando-se imediatamente à apuração dos votos. Procedida a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente, Antônio Cezar Pinho Brasil, casado, engenheiro, CPF:-000.519.262; para Diretor Geral Ruy Pinto de Mendonça, casado, comerciante, CPF:-000.547.802; para Diretor Financeiro, Lenora dos Santos, solteira, comerciante, CPF:-017.508.602; para Diretor Comercial Armando Osório de Mendonça, casado, comerciante, CPF:-002.517.802,

todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Proclamados os resultados foram os reeleitos empossados entrando no exercício de seus cargos. Em prosseguimento o Presidente abordou o item "c" do Edital, Eleição do Conselho Fiscal, mais uma vez a sessão foi suspensa para confecção de chapas para eleição dos conselheiros, outra vez foi convidado o Acionista Octávio Vieira de Sousa Beltrão que serviu de escrutinador. Procedeu-se a apuração dos votos, colhendo-se o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal-Efetivos: Carlos Augusto Luna de Alcantarino-casado, contador-advogado-CPF:000.364.552; Messias Forte Filho-casado, comerciante-CPF:-001.016.052 e José Nelson Vieira Forte-casado-comerciante-CPF:-001.015.912. Suplentes: Carlos Alberto Pereira de Sousa-casado médico-CPF:-001.319.702; Paulo Sérgio Rodrigues Cal, casado-arquiteto-CPF:-000.563.832 e Albertino Ferreira de Ribeiro-casado-contador-CPF:-007.941.632, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Após a proclamação dos resultados, foram todos empossados entrando no exercício de seus cargos. Continuando com a palavra o Presidente citou o último item da pauta dos trabalhos constante do Edital de Convocação, o qual ventilava sobre a fixação dos honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal para o corrente exercício, na forma estatutária legal. Pedindo a palavra o Acionista Octávio Vieira de Sousa Beltrão, propôs a seguinte remuneração: Para a Diretoria Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros) mensais; para os membros do Conselho Fiscal Cr\$-20,00 (Vinte cruzeiros) mensais, esclarecendo que as remunerações propostas acima, são individuais a cada Diretor e Conselheiro respectivamente. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção expressa dos que se acham impedidos. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a sessão. Lavrou-se a presente ata. Reaberta a sessão foi esta lida por mim, achada conforme e conseqüentemente aprovada, que vai assinada pela mesa dirigente e demais acionistas presentes. aa) Antônio Cezar Pinho Brasil, CPF:-000.519.262, Ruy Pinto de Mendonça, CPF:-000.547.802, Lenora dos Santos, CPF:-017.508.602, Maria Natércia de Mendonça Brasil, CPF:-014.934.502, Octávio Vieira de Sousa Beltrão, CPF:-000.547.552, Paulo Sérgio Rodrigues Cal, CPF:-000.563.832, João Antônio Luiz Coelho Neto, CPF:-000.444.902, Carlos Alberto Pereira de Souza, CPF:-001.319.702, Antônio Edson Pinto de Mendonça, CPF:-001.422.552, Milton Pinto de Mendonça, CPF:-014.077.322, Armando Miranda Pinheiro, CPF:-000.224.112, Antônio Ferreira Magalhães, CPF:-010.814.202 e Milton da Silva Tavares, CPF:-004.299.882. Confere com o original lavrado no Livro Próprio. Belém (Pa), 30 de abril de 1976.

**Armando Osório de Mendonça**

Diretor Comercial

Secretário da Assembléia Geral

CPF: 002.517.802

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Armando Osório de Mendonça, supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém 14 de maio de 1976.

**Adriano de Q. Santos**  
Tabelião Substituto

**Junta Comercial do Pará**  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 01/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 969/76 a 1ª Via da presente Ata de R. Mendonça Comércio S/A.

Belém, 01 de 06 de 1976.

**João Maria da Gama Azevedo**  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da  
Secretária Geral

**Arthur Cláudio de Oliveira Melo**  
Vice-Presidente da Jucepa

(Ext. Reg. nº 3538 — Dia 25.06.76)

## **SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**

**CGC/MF - 04.955.043/0001-81**

**BNH - 39**

**BCB - A-68/4759**

### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA RELIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 1976.**

Aos 26 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 10:00 horas, na sede social, à rua Santo Antônio, nº-270, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas de SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, atendendo à convocação efetuada por carta datada de 14 de maio de 1976, do seguinte teor: SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CGC/MF-04.955.043/0001-81, inscrição no BNH nº-39 e Banco Central do Brasil nº-A-68/4759-ass. Assembléia Geral Extraordinária - Convocação: Convocamos V.Sa., na qualidade de acionista da Socilar-Crédito Imobiliário S/A a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antônio, nº-270, nesta cidade, às 10:00 hs. do dia 26 de maio do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1-Anulação do Aumento de Capital deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 1975; 2 - Elevação do Capital Social atualmente de Cr\$ - ..... 10.440.000,00 para Cr\$-20.440.000,00 (vinte milhões,

quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro de 1.000.000 de ações do valor unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros), com integralização de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) imediatamente após a aprovação do aumento e o restante dentro do prazo de um (1) ano a contar dessa aprovação; 3 - Alteração do artigo 7º (sétimo) dos Estatutos Sociais para registrar o novo capital da Sociedade; 4 - O que ocorrer. Belém, 14 de maio de 1976. aa) Armando Rodrigues Carneiro e José Edson Salame - Diretores. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos acionistas, foi escolhido, na forma dos Estatutos Sociais, para instalar e presidir a reunião, o diretor e acionista Armando Rodrigues Carneiro, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, diretor e acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após, a pedido do sr. Presidente, procedi a leitura da carta de convocação supra transcrita e dos seguintes documentos - PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas - Tendo em vista os relevantes motivos expostos na proposta que esta diretoria apresentou à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de setembro de 1975, deliberaram V. Sas. aumentar o Capital da Sociedade de Cr\$-..... 10.440.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$-26.604.000,00 (Vinte e seis milhões, seiscentos e quatro mil cruzeiros), mediante o seguinte: a) apropriação, incorporação e conseqüente distribuição aos atuais acionistas, de bonificação em ações de parte do saldo das contas "Reserva de Correção Monetária", no montante de Cr\$-5.361.000,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e hum mil cruzeiros); "Lucros em Suspensão", no montante de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); e "Reserva Especial", no montante de Cr\$-3.000,00 (Três mil cruzeiros), tudo de conformidade com os registros contábeis da Empresa; b) Subscrição particular de 1.000.000 de ações ordinárias no valor de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, a serem integralizadas pelo modo explicitado naquela proposta. Ocorre, porém, que os órgãos técnicos de assessoramento da Empresa, desaconselharam a efetivação do referidó aumento, em virtude da demora a ser gerada pelo duplo processo que o ato deveria obedecer para a necessária análise e aprovação pelo Banco Nacional da Habitação e pelo Banco Central do Brasil. Por essa e única razão, que aconselha o desdobramento da elevação do capital, vimos propor a V.Sas. as seguintes medidas: a) Anulação do Aumento de Capital deliberado na Assembléia supra referida; b) Elevação do Capital Social de Cr\$-10.440.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$-20.440.000,00 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), mediante a subscrição, em dinheiro, de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas do valor unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) devendo a integralização ser feita do seguinte modo: - cinquenta por cento (50%) dentro do prazo de quinze (15) dias da data da Assembléia Geral que aprovar o aumento e o restante dentro de um (1) ano a contar daquela mesma data; c) Alteração do artigo 7º (sétimo) do Estatuto Social para registrar o novo capital da Sociedade; d) Sejam mantidos os lançamentos contábeis efetivados com base na decisão na Assembléia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 1975, ficando destinados a futuro aumento de capital aqueles valores registrados em

“RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA”, “LUCROS EM SUSPENSO” e “RESERVA ESPECIAL”. Belém, 12 de maio de 1976. aa) Armando Rodrigues Carneiro-Alexandrino Gonçalves Moreira e José Edson Salame. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, apreciamos a Proposta da Diretoria da Empresa, datada de ontem, sobre: 1 - A anulação do aumento de capital por nós já apreciado em parecer de 11 de setembro de 1975 e decidido pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 1975; 2 - Elevação do Capital da Sociedade de Cr\$. 10.440.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$. 20.440.000,00 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), mediante subscrição particular de 1.000.000 (hum milhão) de novas ações ordinárias nominativas, no valor unitário de Cr\$. 10,00 (Dez cruzeiros), para serem integralizadas do seguinte modo: a) 50% (cincoenta por cento) do valor de cada ação subscrita, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da Assembléia Geral que aprovar o aumento; b) o saldo, dentro de um (1) ano, a contar daquela mesma data; 3 - Alteração do artigo 7º (sétimo) do Estatuto Social para registrar o novo aumento de capital; 4 - Manutenção dos lançamentos contábeis efetivados com base na decisão da Assembléia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 1975, ficando destinados a futuro aumento de capital aqueles valores registrados nas contas “Reserva de Correção Monetária”, “Lucros em Suspensão” e “Reserva Especial”. Considerando as razões que fundamentam a proposta, bem como a imperiosa necessidade técnica de desdobrar o aumento de capital, opinamos pela aprovação daquelas medidas, recomendando sejam adotadas pela Assembléia Geral da Sociedade. Belém, 13 de maio de 1976. aa) Reynaldo de Sousa Mello-Ortêncio Batista Moita e Manoel Câmara de Souza. Em seguida o sr. Presidente colocou em discussão a matéria contida nos dois documentos e como nenhum dos presentes se manifestasse, foi o assunto submetido à votação, sendo aprovada por unanimidade com a abstenção dos legalmente impedidos, a proposição da diretoria em todos os seus termos. Em seguida, o acionista José Edson Salame pediu a palavra para propor que, considerando-se a presença da totalidade dos acionistas da Sociedade, fossem desde logo suspensa a reunião para manifestação daqueles que desejassem subscrever o aumento aprovado e, imediata elaboração do Boletim de Subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Reiniciados os trabalhos, verificou-se que o aumento do capital foi totalmente subscrito pelo acionista Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio, CGC/MF-04.905.477/0002, consoante se constata pelo Boletim de Subscrição que vai transcrito no final da presente Ata, visto que todos os demais acionistas abdicaram do direito de preferência. Em decorrência da subscrição da totalidade do aumento de capital ora aprovado, deliberou também a Assembléia por unanimidade, dar a seguinte redação ao artigo 7º (sétimo) do Estatuto Social: “Artigo Sétimo - O capital Social é de Cr\$. 20.440.000,00 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) dividido em 2.440.000 (dois milhões e quatrocentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$. 10,00 (Dez cruzeiros) cada-uma”. E nada mais havendo a tratar foi a reunião suspensa para a lavratura da Ata, o que foi feito e, após a reabertura dos trabalhos foi esta lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada por todos

os acionistas presentes, após a transcrição no Boletim de Subscrição como segue: — Segue-se no Livro de Atas, a transcrição do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO anexo. aa) PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO por seu Diretor EVANDRO COELHO-ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA-LEVY DE CAMPOS MOURA-LUIZ OLIVIER BORGES TEIXEIRA-ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO-OZIEL RODRIGUES CARNEIRO e JOSÉ EDSON SALAME.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

**ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA**

Diretor

**CARTÓRIO CONDURÚ**

Reconheço a assinatura de Alexandrino Gonçalves Moreira.

Belém, 07 de junho de 1976.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

**Antônio Carlos P. da Cunha**

Escrevente Autorizado

**Junta Comercial do Pará**

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1151/76 a 1ª Via da presente Ata de Socilar-Crédito Imobiliário S/A.

Belém, 06 de 06 de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Geral da Jucepa

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3528 — Dia 25.06.76)

## SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

### E S T A T U T O S S O C I A I S

#### C A P Í T U L O I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo Primeiro: Sob a denominação de SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, fica constituída uma sociedade anônima de crédito imobiliário, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Artigo Segundo: A Sociedade tem sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, por simples deliberação de sua Diretoria e mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil, abrir agência ou escritórios em qualquer parte da área geográfica para a qual está autorizada a funcionar, e que abrange o Território dos Estado do Acre, Amazonas e Pará e Territórios Federais do Amapá e Roraima.

Artigo Terceiro: A Sociedade somente poderá operar em financiamento para construção, venda ou aquisição de habitações, mediante:

- a) abertura de crédito em favor de empresários para financiamento de empreendimentos relativos a construção de habitações destinadas à venda a prazo;
- b) abertura de crédito para compra ou construção de casa própria, com liquidação a prazo do crédito utilizado;
- c) desconto, mediante cessão de direito de receber a prazo o preço da construção ou venda de habitações;
- d) outras modalidades de operações outorgadas pelo Banco Nacional da Habitação.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos do item 04 da Resolução 03/67, de 25 de janeiro de 1967, do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, as operações da Sociedade estarão sujeitas a permanente fiscalização do referido Banco.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "C" do mencionado item, a fiscalização do Banco Nacional da Habitação passará a processar-se na conformidade do disposto no item 5 da mesma Resolução.

Artigo Quarto: A Sociedade poderá captar recursos de terceiros para aplicação em suas atividades, mediante quaisquer das operações passivas a diante mencionadas:

- a) emissão de Letras Imobiliárias;
- b) depósito em conta, de acionistas ou não, a prazo, de, no mínimo, um (1) ano, não movimentáveis por cheque, com garantia de correção monetária e juros até seis (6) por cento ao ano;
- c) depósitos especiais de acumulação de poupança, respeitadas as condições que foram determinadas pelo Conselho Monetário Nacional;
- d) refinanciamento concedido pelo Banco Nacional da Habitação;
- e) operações de crédito no País ou no Exterior, para execução de projetos habitacionais.

Artigo Quinto: A Sociedade é vedado:

- a) emitir cheques, na forma do Decreto nº 24.777 de 14 de julho de 1934;
- b) possuir participação em outras empresas;
- c) operar em compra e venda ou construção de imóveis, salvo para liquidação de bens recebidos em pagamento de seus créditos ou no caso de imóveis necessários à instalação de seus serviços, devendo no primeiro caso, vendê-lo dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data de sua aquisição, prorrogável a critério do Banco Central do Brasil.

Artigo Sexto: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES.

(\*) O Capital Social é de Cr\$-20.440.000,00 (Vinte milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), dividido em 2.440.000 (Dois milhões, quatrocentas e quarenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros) cada uma.

Artigo Oitavo: As ações ou cauteladas e títulos múltiplos que as representem, serão assinadas por dois Diretores.

Artigo Nono: As ações serão indivisíveis perante a Sociedade e a cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo único: Nenhuma alteração do capital poderá ser feita sem aprovação da Assembléia Geral, por decisão de, no mínimo, dois terços (2/3) do capital social.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Décimo: A Sociedade será administrada por uma Diretoria Composta de três (3) membros acionistas ou não residentes no País eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois (2) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de suas funções até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo Segundo: A Diretoria poderá, quando considerar necessário, designar Superintendentes e Gerentes, com atribuições definidas no Regimento Interno, e Procuradores, com poderes estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Artigo Décimo-Primeiro: Em garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará cem (100) ações, próprias ou alheias, que somente serão liberadas após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos e contas de sua gestão.

Artigo Décimo Segundo: A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no Livro Próprio, depois de prestada a caução a que se refere o artigo precedente e obtida a aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo Décimo Terceiro: A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eger, ou por Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, sem prejuízo da participação nos lucros apurados em balanço, na forma destes Estatutos.

Artigo Décimo Quarto: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada ou licença concedida pela Diretoria, deixar de exercer suas funções por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Artigo Décimo Quinto: Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão entre si, substituto, que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Artigo Décimo Sexto: Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório, até a realização da primeira Assembléia Geral que, então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

Artigo Décimo Sétimo: A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo Oitavo: Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) organizar o Regimento Interno da Sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de Dependências;
- c) tomar conhecimento dos balancetes mensais



autorizando-lhe a publicação sob assinatura de, no mínimo dois (2) Diretores;

d) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: As atribuições de cada Diretor serão fixadas em reunião da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por dois (2) de seus Diretores, indistinta mas conjuntamente, os quais poderão exercer, com validade e amplamente, os poderes conferidos à Diretoria, inclusive nomeando procuradores "ad negotia" e "adjudicia" para representá-la nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo Décimo Nono: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo Vigésimo: A Assembléia Geral será instalada por qualquer dos Diretores, escolhido na hora, pelos presentes, o qual indicará outro acionista para secretariá-lo.

Artigo Vigésimo Primeiro: Só poderão participar da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no Livro Próprio, até quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

#### CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo Vigésimo Segundo: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, constituído de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que também fixará a sua remuneração, sendo admitida a reeleição dos mesmos.

Artigo Vigésimo Terceiro: Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos suplentes, na ordem da idade, a começar pelo mais idoso.

Parágrafo único: Em cada vaga, a substituição provisória proceder-se-á na forma deste artigo, devendo a Assembléia Geral promover o preenchimento definitivo do cargo vago.

#### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo Vigésimo Quarto: O exercício social coincidirá com o ano civil, semestralmente, em trinta (30) de junho e trinta e um (31) de dezembro de cada ano, serão levantados balanços gerais, observadas as prescrições legais.

Artigo Vigésimo Quinto: Os lucros líquidos apurados serão assim distribuídos:

a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até alcançar o limite previsto em Lei;

b) percentagem destinada a correção monetária do Capital Social e da Reserva Legal determinada pelo artigo 130 do Decreto-Lei nº-2627, de 26 de setembro de 1940;

c) percentagem destinada ao pagamento dos dividendos aos acionistas;

d) percentagem destinada a gratificação dos Diretores até vinte por cento (20%);

e) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e conservadas as disposições legais atinentes a matéria.

Parágrafo único: Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, no prazo de cinco (5) anos, a contar da data do aviso prévio de seu pagamento.

#### CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Sexto: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral a nomeação do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação fixando-lhe a remuneração.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo Vigésimo Sétimo: O mandato da primeira Diretoria expirará na data da realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta (1970). Confere com o original.

Redação dada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26-05-76.

**SOCILAR—Crédito Imobiliário S/A**

**ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA**  
Diretor

(Ext. Reg. nº 3528 — Dia 25.06.76)

## **MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. IND., COM. E AGROPECUÁRIA**

**C. G. C. 04.956.322/0001-60**

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital de convocação, convidamos os Srs. Acionistas da Firma Madeireira Araguaia S/A. Ind., Com. e Agropecuária, a se reunirem em primeira convocação no dia 1º de Julho às 18 horas em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 conj. 105/7 para tratarem de assuntos abaixo relacionados.

- a) Eleição da Diretoria
- b) O que ocorrer.

Belém, 22 de Junho de 1976

#### **A DIRETORIA**

(T. nº 24.664 — Reg. nº 3548 — Dias: 24, 25 e 26/06/76).

## GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CGC-MF-04.920.633/0001-79 realizada às 8 horas do dia 14 de junho de 1976.

Aos quatorze dias de junho de mil novecentos e setenta e seis, na sede social da empresa, sita à Av. Senador Lemos, 3253, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas de GELAR S/A-Indústrias Alimentícias, presentes, segundo consta do Livro de Presença, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 da totalidade do Capital Social, com direito a voto. Assumiu a Presidência aclamado pelos presentes, o acionista e Diretor Orlando Homci Haber, convidando para secretariá-lo a acionista e Diretora Nazira Homci Haber, a qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições dos dias 04, 05 e 08 do corrente mês e no jornal "O Liberal", edições de 05, 06 e 07 do mês de junho do corrente ano e que foi feito nos seguintes termos: "GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS — CONVOCAÇÃO — Convidamos os senhores acionistas de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 1976, em sua sede social à Av. Senador Lemos, 3253 às 08 horas para deliberar sobre o seguinte: a) Ratificação da A.G.O. realizada em 30/04/76; b) Aumento do Capital Autorizado; c) O que ocorrer. Belém, 02 de junho de 1976. Orlando Homci Haber. Pela Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente comunicou que a presente reunião visava primeiramente atender uma exigência da Junta Comercial do Estado do Pará, correspondente à Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1976, em virtude de a mesma ter sido efetivada com defeito na publicação do edital de convocação e erros na certidão apresentada à Junta. A seguir a secretária fez a leitura da Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1976, a qual foi unanimemente ré-ratificada nestes termos: Ata de Assembléia Geral Ordinária da Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, realizada no dia 30 de abril de 1976. Às oito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e seis, em sua Sede Social à Av. Senador Lemos, 3253, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, presentes segundo consta do Livro de Presença com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 do Capital Social, com direito a voto. Assumiu a Presidência aclamado pelos presentes, o acionista e Diretor Orlando Homci Haber, convidando para secretariá-lo o acionista e Diretor Michel Homci Haber, ao qual solicitou leitura do edital de convocação de Assembléia, publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições de 23, 24 e 27 do mês de abril do corrente ano, e que foi feito nos seguintes termos: "Gelar S/A - Indústrias Alimentícias - C.G.G. M.F.

04.920.633/0001-79 — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Ficam convocados os acionistas de Gelar S/A - Indústrias Alimentícias, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês às 8:00 horas na Sede da Empresa à Av. Senador Lemos nº 3253, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1975; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer" Belém, 20 de abril de 1976 a: Orlando Homci Haber — Diretor". Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente fez a entrega ao secretário, para leitura, do Relatório da Diretoria, bem como Balanço Geral e Demonstração da Conta do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975 e o competente parecer do Conselho Fiscal, devidamente publicado na forma da lei. A cada acionista foi entregue uma cópia autêntica dos referidos documentos. Após breve discussão, foi a matéria posta em votação, verificando-se a aprovação unânime, não votando os legalmente impedidos, dos documentos apresentados, ficando ainda decidido que o saldo existente à disposição da A.G.O., no valor de Cr\$ 561.412,80 (QUATROCENTOS E SESENTA E HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), permaneceria como lucros suspensos para futuro aumento de Capital. Em seguida o Presidente esclareceu que em face de estar expirado o mandato da Diretoria conforme decisão da Assembléia Geral Ordinária de 30.40.73, fazia-se necessário eleger os novos diretores com mandato de 3 anos, pelo que suspendia a reunião para confecção de chapas. Reabertos os trabalhos, realizaram-se as eleições e apuração verificando-se o seguinte resultado unânime para a nova diretoria. Diretor Superintendente e Financeiro Orlando Homci Haber, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, CPF-000.262.042-15, Diretor Administrativo Nazira Homci Haber, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, CPF-000.335.532-20 e Diretor Industrial e Comercial Michel Homci Haber, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, CPF-000.261.902-49, todos reeleitos. Em seguida o Presidente convocou o Plenário para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, pelo que foi suspensa a reunião para confecção de chapas, sendo logo em seguida realizadas as eleições com o seguinte resultado unânime: Membros Efetivos: Roberto Farid Elias Massud, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 000.417.502, Antonio Carvalho de Brito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 000.521.162 e Luiz Eduardo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 000.412.082. Suplentes: Claudomiro Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 000.414.632, Massud Elias Ruffeil, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 000.151.562, e José da Nóbrega Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 000.414.752. Em prosseguimento, por proposta da acionista Risoleta Chaar Haber, aprovada por unanimidade, foi fixada a remuneração mensal de cada Diretor no corrente exercício, no nível máximo

permitido pela Legislação do Imposto de Renda, devendo cada conselheiro fiscal, também conforme proposta unanimemente aprovada, perceber mensalmente a quantia de Cr\$ 50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS). Prosseguindo o Presidente colocou a palavra ao dispor de quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos às 9:00 horas foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelos presentes, sendo após encerrada a Sessão a. a) Orlando Homci Haber — Presidente, Michel Homci Haber — Secretário, Nazira Homci Haber, Harold Homci Haber, Risoleta Char Haber, Margarete Huhn Haber, Elza Xerfan Haber". Em prosseguimento a secretária leu a seguinte Proposta da Diretoria e o correspondente Parecer do Conselho Fiscal, "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — Pela presente propomos o seguinte, no interesse da sociedade, especialmente tendo em vista a aprovação, pela SUDAM, de nosso Projeto de Modernização e Ampliação: a) Aumento do Capital Social e respectiva integralização, em mais de Cr\$ 867.978,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete mil e Novecentos e Setenta e Oito Cruzeiros), mediante emissão de 867.978 (Oitocentas e Sessenta e Sete Mil e Novecentas e Setenta e Oito) ações, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, a serem distribuídas, com bonificações, em cada classe, aos atuais possuidores, na proporção da participação de cada um no Capital Social, aumento esse que se efetiva através do aproveitamento dos seguintes: Fundos e Reservas: a.1. Cr\$ 561.412,50 (Quinhentos e Sessepta e Hum Mil Quatrocentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta Centavos) de Lucros Suspensos referentes ao exercício de 1975; a.2.) Cr\$ 410,70 (Quatrocentos e Dez Cruzeiros e Setenta Centavos) de Lucros Suspensos referentes aos exercícios anteriores; a.3.) Cr\$ 47.041,20 (Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Hum Cruzeiros e Vinte Centavos) da Reserva da Correção Monetária do Ativo Imobilizado; a.4.) Cr\$ 259.113,60 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Treze Cruzeiros e Sessenta Centavos) do Fundo para Aumento de Capital, Decreto-Lei 756/69, tudo somado já citado montante de Cr\$ 867.978,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Oito Cruzeiros), permanecendo o saldo de Cr\$ 46.902,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Dois Cruzeiros) na conta de Reserva da Correção Monetária do Ativo Imobilizado. b) Aumento do Capital Autorizado, não só para integrar as ações bonificadas, como também para ensejar o ingresso de recursos do FINAM, de Cr\$ 13.721.829,00 (Treze Milhões, Setecentos e Vinte e Hum Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Cruzeiros) para Cr\$ 45.725.974,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros), passando em consequência do seu aumento, e da sua distribuição entre as diversas classes de ações, o artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Artigo 5º — A sociedade tem o Capital Autorizado de Cr\$ 45.725.974,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros) dividido em Cr\$ 12.132.207,00 (Doze Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Sete Cruzeiros) Ações Ordinárias, Cr\$ 2.832.570,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "A",

Cr\$ 1.692.842,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "B", Cr\$ 1.068.355,00 (Hum Milhão, Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "C", Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "D", e Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "E", todas nominativas e endossáveis, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma" São mantidos os parágrafos do artigo 5º. Era o que tínhamos a propor a essa Assembléia. Belém, 05 de junho de 1976. .a.a) Orlando Homci Haber, Michel Homci Haber e Nazira Homci Haber". Parecer do Conselho Fiscal — Analisando a Proposta da Diretoria, de 05 de junho do corrente ano, que visa à incorporação de Reservas e Fundos ao Capital Social, no montante de Cr\$ 867.978,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Oito Cruzeiros) concedendo-se as bonificações correspondentes, bem como o aumento do Capital Social para Cr\$ 45.725.974,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros), somos de parecer que a referida proposta é de interesse para a sociedade, pelo que opinamos em favor da sua aprovação. Belém, 08 de junho de 1976. a.a.) Roberto Farid Elias Massud, Antonio Carvalho de Brito e Claudomiro Pereira da Silva". Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que em consequência da referida capitalização, o Capital Subscrito e o Integralizado apresenta as seguintes estruturas: Capital Subscrito : Cr\$ 9.959.195,00 (Nove Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Cinco Cruzeiros) assim distribuídos: Cr\$ 4.064.428,00 (Quatro Milhões, Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Cruzeiros) Ações Ordinárias, Cr\$ 2.832.570,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "A", Cr\$ 1.692.842,00 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "B", Cr\$ 1.068.355,00 (Hum Milhão, Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "C" e Cr\$ 301.000,00 (Trezentos e Hum Mil Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "D". Capital Integralizado: Cr\$ 9.829.650,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros) assim distribuídos: Cr\$ 4.064.428,00 (Quatro Milhões, Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Cruzeiros) Ações Ordinárias, Cr\$ 2.791.125,00 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Hum Mil e Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "A", Cr\$ 1.692.842,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "B", Cr\$ 1.068.355,00 (Hum Milhão, Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "C" e Cr\$ 212.900,00 (Duzentos e Doze Mil e Novecentos Cruzeiros) Ações Preferenciais Classe "D". Em seguida, após manifestação dos diversos acionistas, a Assembléia aprovou unanimemente a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal em todos os seus termos, autorizada a Diretoria a Tomar todas as providências complementares, suspendendo os trabalhos para lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião às 10:00 horas, foi esta Ata lida, achada

conforme e aprovada unanimemente pelos presentes, sendo após, encerrada a sessão. a.a.) Orlando Homci Haber — Presidente, Nazira Homci Haber — Secretária, Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, Elza Xerfan Haber, Risoleta Chaar Haber, Margarete Huhn Haber. Confere com a original lavrada em Livro Próprio.

**Orlando Homci Haber**  
Presidente da A.G.E.

**CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 21 de junho de 1976

**Adriano de Queiróz Santos**  
Tabelião Substituto

Ré-ratificada pela A.G.O. de 30/04/76

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 23.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1198/76, a 1ª Via da presente Ata de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias.

Belém, 23 de junho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da Jucepa

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. Nº 25152 — Reg. Nº 3562 — Dia — 25.06.76)

**Ibifam**  
**INDÚSTRIA BIOLÓGICA**  
**E FARMACÊUTICA DA**  
**AMAZÔNIA S.A.**

C.G.C. 04.932.265/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, convidamos os senhores acionistas da IBIFAM-INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem no próximo dia 2 (dois) de julho do corrente ano, em sua sede à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, às 11 (onze) horas a fim de tratar sobre os seguintes assuntos.

- Aumento do Capital Social Autorizado e respectiva regularização entre Classes de Ações.
- O que ocorrer.

Belém, (PA), 21 de junho de 1976.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. nº 3504-Dias 23.24.25/06/76)

**POLIPLAST S/A**  
**PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA**

C.G.C. 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 05 (cinco) de julho de 1976, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, sita à BR - 316 Rodovia Pedro Teixeira Km. 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, para deliberar sobre:

- Aumento de Capital
- Reforma do Estatuto.
- Distribuição de Bonificações
- O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1976.

a) A Diretoria

(T. nº 25151 - Reg. nº 3580 - Dias, 25-26-29/06/76)

**CHAMMA INDÚSTRIA**  
**E COMÉRCIO S/A**

C.G.C. 04901302/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para a reunião em sua sede social às 16:00 horas do dia 06 (seis) de julho do corrente ano, para deliberarem sobre:

- Aumento do Capital Social com aproveitamento de reservas.
- Alteração do Estatuto Social
- O que ocorrer.

Belém-Pa., 23 de junho de 1976

**Jorge José Chamma.**  
DIRETOR

(Ext. Reg. nº 3569 Dias, 25-26-29/06/76)

# PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

<b>ATIVO</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>		
Construções e Benfeitorias .....	477.031,33	
Móveis e Utensílios .....	68.579,29	
Parque Infantil .....	35,00	545.645,62
<b>DISPONÍVEL</b>		
Caixa .....	15.062,47	
Depósitos Bancários .....	175.029,07	190.091,54
<b>REALIZÁVEL</b>		
Ações .....	4.102,00	
Banco Nacional de Habitação .....	127,08	
Comissão de Construção .....	1.216,60	5.445,68
		<u>741.182,84</u>
<b>PASSIVO</b>		
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
Patrimônio .....		741.086,84
<b>EXIGÍVEL</b>		
Impostos a Recolher .....		96,00
		<u>741.182,84</u>

Belém, 31 de dezembro de 1975

**Juracy Magno e Silva Bastos**

Presidente

**Maria Lygia de Alencar Fernandez**

Vice Presidente

**Areolino Soares Batista**

TC.CRC.PA. 0674

CPF 001075812-72

**CARTÓRIO DINIZ**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 21 de junho de 1976

**Eleonora Maria Moreira de Castro Alves**

Escrevente Autorizada

Valor das seguintes contas que representam resultado positivo no exercício:

**Auxílios**

Fundação do Bem Estar Social .....

62.240,00

**Subvenções Sociais**

Secretaria de Finanças do Estado .....

60.480,00

**Verbas**

Ministério da Educação e Cultura .....

20.000,00

**Convênio**

Legião Brasileira de Assistência .....

22.000,00

**Imposto de Diversões****Públicas**

Secretaria de Finanças da Prefeitura.....

8.892,02

**Despesas Reembolsadas**

Fecho desta conta ....

23.844,76

**Doações**

Fecho desta conta ....

81.068,00

**Exposição (Trabalhos Manuais)**

Fecho desta conta ....

3.950,00

**I.N.P.S.**

Fecho desta conta ....

880,83

283.355,61

Valor das seguintes contas que representam resultado negativo no exercício:

F.G.T.S. ....

3.984,15

PIS .....

446,11

Gêneros para Manutenção .....

96.505,40

Despesas Especiais ....

8.555,55

Despesas Gerais .....

112.693,91

222.185,12

Superavit no Exercício .

61.170,49

283.355,61

Belém, 31 de dezembro de 1976

**Juracy Magno e Silva Bastos**

Presidente

**Maria Lygia de Alencar Fernandez**

Vice Presidente

**Areolino Soares Batista**

TC.CRC.PA.0674

CPF 001075812-72

CARTÓRIO.DINIZ

2º Offício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 20 de junho de 1976

**Eleonora Maria Moreira de Castro Alves**

Escrevente Autorizada

(T. nº 25147 - Reg. nº 3547 - Dia 25.6.76)

## VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A (VIP)

C.G.C. 04.905.063/0001

Capital Autorizado Cr\$ 52.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 31.121.492,00

Capital Integralizado Cr\$ 30.727.779,00

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940 e de acordo com as disposições Estatutárias, vimos apresentar a Vv. Ss., para exame e julgamento, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Queremos nesta oportunidade expressar os nossos agradecimentos à colaboração que nos foi emprestada pelos órgãos desenvolvimentistas da região - Sudam, Basa, Estabelecimentos Bancários e Poderes Públicos, bem como aos nossos Fornecedores, Clientes, que direta ou indiretamente, participaram para o soerguimento dessa Empresa.

Permanecemos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

### A DIRETORIA

**Sérgio Moreira Philomeno Gomes**

Diretor Presidente

### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

#### ATIVO

##### DISPONÍVEL

Caixa .....	22.036,23	
Bancos c/Mo- vimento .....	11.730,89	33.767,12

##### REALIZÁVEL

##### A Curto Pra- zo

##### Estoques

Produtos Aca- bados .....	4.032.625,98	
Mat. Primas. Secund. e		

Embalagens ..	629.756,79	4.662.382,77
---------------	------------	--------------

##### Créditos

Duplicatas a Receber .....	3.768.585,53	
-------------------------------	--------------	--

##### (-) Provisão

p/Dev. Duvi- dosos .....	113.057,56	
-----------------------------	------------	--

Bancos c/Co- brança .....	26.150,00	
------------------------------	-----------	--

Devedores Di- versos .....	340.722,70	
-------------------------------	------------	--

Basa-Ações a Subscrever .	5.321.700,00	
------------------------------	--------------	--

##### Sudam-Re- cursos a Libe- rar .....

14.856,00	9.358.956,67	14.021.339,44
-----------	--------------	---------------

#### ATIVO CIRCULANTE .....

14.055.106,56

##### A Longo Prazo

##### Depósitos em

Garantia	2.226,30	
----------	----------	--

##### Garantia de

Câmbio		10.287,02
--------	--	-----------

##### Responsabi- lidade de

Terceiros.	325.209,02	
------------	------------	--

##### Bancos

c/Caução	5.576.329,62	5.914.051,96
----------	--------------	--------------

#### IMOBILIZADO

Terrenos .....	47.541,59	
----------------	-----------	--

Edificações ..	4.505.502,75	
----------------	--------------	--

Instalações ..	2.653.123,61	
----------------	--------------	--

Máquinas e Equipamentos .....	7.493.522,14		Obrig. Soc. e Trib. a Pagar .....	687.417,62	7.113.463,48
Móveis e Utensílios .....	265.640,43		<b>A Longo Prazo</b>		
Jazidas .....	824.151,00		Empréstimos Bancários	105.175,00	
Poços, Bombas e Motores .....	43.293,23		<b>Financiamento Industrial</b> .....	12.417.300,60	12.522.475,60
Veículos .....	2.960,00				
Outros Bens Móveis .....	82.324,47		<b>PASSIVO</b>		
Valor Histórico .....	15.918.059,22		<b>REAL</b> .....		19.635.939,08
(+) Correção Monetária .....	8.915.278,51		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>		
(=) Valor Corrigido .....	24.833.337,73		Capital Social Autorizado .....	52.000.000,00	
(-) Depreciações Acumuladas .....	691.105,80	24.142.231,93	(-) capital a Subscrever ..	20.878.508,00	
<b>ATIVO REAL ..</b>		44.111.390,45	(=) Capital Subscrito .....	31.121.492,00	
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			(-) Capital a Integralizar ..	393.713,00	
Despesas de Implantação ..	16.154.971,47		(=) Capital Integralizado	30.727.779,00	
(-) Amortizações .....	602.250,24	15.552.721,23	<b>Reservas</b>		
<b>SUBTOTAL .....</b>		59.664.111,68	Fundo de Reserva Legal ..	499,25	
<b>COMPENSAÇÃO</b>			Fundo de Reserva p/Aumento de Capital Dec-Lei 756/69 .....	2.995,47	
Ações da Diretoria .....	2.000,00		Reserva à Disposição da Assembléa ..	3.975.198,88	3.978.693,60
Financiamento Contratado	17.739.000,85	17.741.000,85	Crédito de Acionista p/Aumento de Capital .....	5.321.700,00	40.028.172,60
<b>ATIVO TOTAL ..</b>		77.405.112,53			59.664.111,68
			<b>PASSIVO</b>		
<b>EXIGÍVEL</b>			<b>A Curto Prazo</b>		
Duplicatas a Pagar .....	580.132,65				
Credores Diversos .....	5.558.413,65				
Contas a Pagar .....	282.827,64				
Promissórias a Pagar	4.671,92				
			<b>SUBTOTAL .....</b>		
			<b>COMPENSAÇÃO</b>		
			Caução da Diretori	2.000,00	

Contrato de Financia- mento .....	17.739.000,85	17.741.000,85
<b>PASSIVO</b>		
<b>TOTAL .....</b>		<u>77.405.112,53</u>

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975  
**Sérgio Moreira Philomeno Gomes**  
 Diretor Presidente  
 CPF 001.185.753  
**Francisco das Chagas Oliveira Souza**  
 Téc. Contab. Reg. CRC-PA. nº 346-IS  
 CPF. 000.380.163

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE

"LUCROS &amp; PERDAS" EM 31/12/75

	DÉBITO	CRÉDITO
de Custo dos Produtos Ven- didos		
Vr. lucro bruto .....		390.348,90
de Receitas Financeiras		
Vr. saldo d/conta .....		385.050,00
a Despesas Administrati- vas		
Idem, idem ..	188.005,87	
a Despesas Financeiras		
Idem, idem ..	12.058,44	
a Despesas Tributárias		
Idem, idem	185.335,33	
a Provisão p/Devedores Duvidosos		
Vr. 3% pro- visionado n/ano .....		113.057,56
a Fundo de Depreciação		
Vr. aplicado n/ano .....		105.408,84
a Fundo de Amortização		
Idem, idem ..	161.548,56	

a Fundo p/Au- mento Capital...		
Dec-Lei 756/69		
Vr. do IRPJ revertido n/ano .....		2.995,47
a Fundo de Reserva Le- gal		
Vr. 5% s/lu- cro líquido d/ano .....		499,25
a Fundo Re- serva à Dis- posição da As- sembléia		
Vr. do lucro líquido d/ano .....		6.489,56
<b>TOTAIS .....</b>		<u>775.398,90</u> <u>775.398,90</u>

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

**Sérgio Moreira Philomeno Gomes**

Diretor Presidente

CPF. 001.185.753

**Francisco das Chagas Oliveira Souza**

Téc. Contab. Reg. CRC-PA. nº 346-IS

CPF. 000.380.163

Transcrito às fls. 147 do Livro Diário nº 2, registrado  
na JUCEPA em 18/12/72

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de VI-  
DROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A (VIP), por força es-  
tatutária e os direitos que lhe conferem, estiveram reuni-  
dos a fim de apreciar o relatório de atividades da Direto-  
ria, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros &  
Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1975, e após  
minucioso exame, constataram que os números repre-  
sentam tão somente a verdade, pelo que são de parecer  
favorável e recomendam à Assembléia Geral sua apro-  
vação.

**Cláudio de Almeida Santos****Carlos Pereira de Souza****Alfredo Gonçalves Costa**

(T. nº 25148 - Reg. nº 3567 - Dia 25.6.76)



## FERRAGENS FONSECA S/A

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Ferragens Fonseca S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de junho do corrente ano às 10 horas na sede social à Avenida Castilhos França nº 42, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

- a) Renúncia do Diretor Presidente
- b) Eleição de novo Diretor Presidente
- c) Outros assuntos de interesse social

Belém, 21 de Junho de 1976.

(a) A Diretoria.

(Ext. Reg. nº 3487 - Dias 23-24-25/06/76)

## CIDAPAR

Companhia de Desenvolvimento Agro  
Pecuário, Industrial e Mineral do  
Estado do Pará

### SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. 05.770.003/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de julho de 1976, às 10 horas, na sede social da Sociedade, localizada à Praça da Bandeira, nº 90, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/4/76;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de junho de 1976

Marcos Ferreira da Silva  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3522 - Dias 23-24-25/06/76)

## COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA —CATE—

### CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Ficam convocados por meio desta os seguintes acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, a comparecer à sede da Empresa, sito à Avenida Bernardo Sayão, 138, para exercerem no prazo de

30 (trinta) dias, seus direitos relativamente às ações emitidas por deliberação da diretoria, conforme reunião de 17/06/76, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal.

Belém, 21 de junho de 1976

a) - A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3494 - Dia 23-24-25/06/76)

## TECEFIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Tecefil S/A Comércio e Indústria, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 05 de julho de 1976, às 20,00 horas, na sede da Empresa, sita à Rua Cons. João Alfredo nº 93, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas do Exercício de 1975.
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- c) Fixação de Honorários
- d) O que ocorrer.

Belém, 23 de junho de 1976

a)Geraldo Frago Cavalcante  
Presidente

(T. nº 25149 Reg. nº 3558 - Dias 25.26.29/06/76)

## DELTA PUBLICIDADE S.A.

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA DA FIRMA DELTA PUBLICI- DADE S.A. REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 1976.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, em sua sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, reuniram-se os acionistas de DELTA PUBLICIDADE S.A., em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada. Como houvesse número legal para a instalação da Assembléia, assumiu a presidência o doutor OSWALDO SAMPAIO MELO, e nos termos estatutários e legais convidou para secretário o acionista ELÁDIO BASTOS RIBEIRO. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que fosse lido o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 5, 8 e 9 de junho de 1976, e no jornal "O LIBERAL", edição dos dias 5, 6 e 7 de junho de 1976, documento este redigido nos seguintes termos: DELTA PUBLICIDADE S.A. - CGC-04.929.683/0001. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de junho de 1976, às 10 horas, em nossa sede social localizada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de ratificarem a Ata de Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1976.

Belém, 04 de junho de 1976: a) a Diretoria. Prosseguindo, o senhor presidente passou a apreciação do único item em pauta, informando aos presentes da necessidade de ser ratificada a Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1976, para fins de registro na Junta Comercial do Pará, pedindo ao senhor secretário que procedesse a leitura da mesma que tem o seguinte teor: Ata de Assembléia Geral Ordinária da firma DELTA PUBLICIDADE S.A., realizada no dia 30 de abril de 1976. Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, em sua sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, reuniram-se os acionistas de DELTA PUBLICIDADE S.A. em Assembléia Geral Ordinária legalmente convocada. Como houvesse número legal para a instalação da Assembléia, assumiu a presidência o doutor OSWALDO SAMPAIO MELO, e nos termos estatutários convidou para secretariá-lo o acionista ELÁDIO BASTOS RIBEIRO. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou ao secretário que fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 14, 15 e 20 de abril de 1976 e no jornal "O LIBERAL", edição dos dias 13, 14 e 15 de abril de 1976, documento este redigido nos seguintes termos: "DELTA PUBLICIDADE S.A. — C.G.C. — 04.929.683/0001. Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1976, às 16 horas, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1975; b) Eleição dos membros da Diretoria para os exercícios de 1976/1977 e dos membros do conselho fiscal para o corrente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício; d) O que ocorrer. Outrossim, avisamos que acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artº 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1975. Belém, 12 de abril de 1976. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos o presidente fez a apresentação da prestação de contas-correspondente ao exercício de 1975, constante do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse foram os mesmos aprovados por unanimidade, tendo se declarados impedidos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em face desse resultado o presidente proclamou a aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal para todos os efeitos legais. Em seguida, o senhor presidente consultou a assembléia sobre o destino a ser dado ao lucro líquido de Cr\$ 2.505.248,20 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS) apurado em Balanço aprovado e colocado à disposição da Assembléia Geral. Por proposta do acionista Pedro de Castro Lazera, deliberou a Assembléia que da referida quantia fosse destacado o valor de Cr\$ 1.700.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) destinados ao Diretor-Superintendente, senhor Rômulo Maiorana, a título de gratificação e que o saldo no valor de Cr\$ 805.248,20 (OITOCENTOS E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEI-

ROS E VINTE CENTAVOS), fosse levado à conta de Lucro Suspenso para posterior destinação. Passou-se em seguida a segunda parte da ordem do dia, Eleição dos membros da Diretoria para os exercícios de 1976/1977 e dos membros do Conselho Fiscal para este exercício. Pelo senhor presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou o acionista Rômulo Maiorana para escrutinador, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente apuração. Procedida a apuração dos votos verificou-se que haviam sido REELEITOS: Para presidente da Assembléia Geral, doutor OSWALDO SAMPAIO MELO. Para a Diretoria — Para Diretor-Superintendente ROMULO MAIORANA, jornalista; para Diretor-Substituto — LUCIDÉA BAPTISTA MAIORANA e para Diretor-Secretário ODACIL CATETE, jornalista, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. E, para o Conselho Fiscal — efetivos — JOÃO PAULO DO VALE MENDES, médico, HAROLDO PINHEIRO, médico, JOSÉ CARDOSO PINGARILHO, cirurgião-dentista, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. E, para suplentes: — AUGUSTO BARREIRA PEREIRA, advogado; PEDRO DE CASTRO LAZERA, comerciante e CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO, advogado, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. Proclamados os resultados, foram os eleitos empossados entrando no exercício de seus cargos. A seguir com a palavra o presidente declarou que, ainda como parte da ordem do dia, solicitava que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, na forma estatutária e legal. Pedindo a palavra o acionista Pedro de Castro Lazera propôs que fosse fixada a seguinte remuneração: Para Diretor — Superintendente — Cr\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS) mensais. Para os demais Diretores Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS) mensais para cada um. Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade com abstenção expressados que se achavam impedidos. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando a palavra o presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, encerrando-se logo após ter sido lida e achada conforme, depois de posta em votação e aprovação sem qualquer alteração, sendo datilografada em 4 cópias autênticas, que vão assinadas pelo secretário da mesa. Belém, 30 de abril de 1976". Terminada a leitura da Ata de Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1976, o senhor Presidente pôs a matéria em discussão e votação, sendo por todos aprovada, ficando assim ratificada a Ata de Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1976. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando a palavra, o presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão pelo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, encerrando-se a reunião logo após ter sido a ata lida e achada conforme, depois de posta em votação e aprovação sem qualquer alteração, sendo datilografado 4 (quatro) cópias autênticas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 14 de junho de 1976. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

a) Eládio Bastos Ribeiro  
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
— JUCEPA —

a) **Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1160/76 a 1ª Via da presente Ata de Deliberação de S.A.

a) **Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Belém, 21 de junho de 1976

(Ext. Reg. Nº 3577 — Dia — 25.06.76)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ INOCOOP-PA.

### EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESARIAL Nº 05/76

O INOCOOP-Pa., em cumprimento do item 4.2 da RD-51/75, do Banco Nacional da Habitação - BNH, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos Habitacionais.

As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos.

Cooperativa	Área de Localização Preferencial	Tipo das Unidades	Área de Constr. p/tipo.	Quantidade	Padrão Habitacional	Custo em Torneo - UPC.
PROFABE Autorização Pa - 05	Bairros: NAZARÉ, UMARIZAL, BATA CAMPOS, SÃO BRÁS	Apartamentos de 2 e 3 Dormitórios	90/100	15/20	ALTO	2.160/2.400
			100/110	15/20		2.400/2.640
			110/120	15/20		2.640/2.880
			120/130	15/20		2.880/3.120
			130/170	2/5*		3.120/4.080

- O prazo da validade é de 30 dias a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Pará.

- Maiores esclarecimentos pela Diretoria Técnica do INOCOOP-Pa., à Rua Senador Manoel Barata nº 957

Belém, 14 de junho de 1976

**Francisco Xavier da C. Tembra**

Diretor Financeiro

**Avelino Tavares**

Diretor Técnico

(Ext. Reg. nº 3540 - Dia - 25.6.76)

### EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESARIAL Nº 06/76

O INOCOOP-Pa., em cumprimento do item 4.2 da RD-51/75 do Banco Nacional da Habitação-BNH, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos habitacionais.

As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos:

Cooperativa	Área de Localização Preferencial	Tipo das Unidades	Área de Constr. p/tipo	Quantidade	Padrão Habitacional	Custo em Torneo-UPC
15 de Agosto (Formada)	Bairros: Nazaré, Umarizal, Batista Campos-São Brás		110/130	15/20	ALTO	2.365/2.795
			150/170	50/60		3.225/3.655
			210/220	15/20		4.515/4.730

- O prazo da validade é de 30 dias a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Pará.

- Maiores esclarecimentos pela Diretoria Técnica do INOCOOP-Pa., à rua Senador Manoel Barata nº 957.

Belém, 14 de junho de 1976

**Francisco Xavier da C. Tembra**

Diretor-Financeiro

**Avelino Tavares**

Diretor-Técnico

(Ext. Reg. nº 3541 - Dia 25.6.76)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
CONTABILIDADE DO ESTADO**

PORTARIA N. 2 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

Conceder, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1976, ao servidor Alexandre Brasil de Oliveira, ocupante do cargo de Contabilista, nível XIII, lotado neste Departamento, para ser gozado de 14 de junho a 13 de julho do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento Central de Contabilidade do Estado, em 14 de junho de 1976.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado

(Ext. Reg. n. 3560 — Dia: 25.06.76).

PORTARIA N. 3 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

Conceder, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1975, a servidora Maria Tereza Cabeça Braz, ocupante do cargo de Oficial de Administração, ref. IV, lotada neste Departamento, para ser gozado de 07 de junho à 06 de julho do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento Central de Contabilidade do Estado, em 14 de junho de 1976.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado

(Ext. Reg. n. 3560 — Dia: 25.06.76).

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
AGRICULTURA**

— E D I T A L —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital, Waillo Raimundo Pontes dos Santos, Topógrafo, Nível —11 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo da SAGRI, para no prazo de (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do

Art. 36 combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (3), vezes no decorrer de (30) dias.

Divisão do Pessoal, 22 de junho de 1976.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão do Pessoal

C.P.F. 004576712

ADHEMAR CALUMBY

Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. n. 3553 — Dias: 25/6, 10 e 24.7.76).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM — (D.E.R.-PA)**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
DE SERVIÇOS — PJ — 33/76

(Art. 54 do Decreto n. 73.140/73)

**1—PARTES**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barros n. 3670, representado por seu Diretor Geral, Eng.º Valdir Sergio dos Santos, e a firma Construtora Esplanada Ltda., estabelecida nesta Cidade à Av. Pedro Alvares Cabral — Conjunto Costa e Silva — Trav. H n. 21 Apto. B, representada pela Sra. Lúcia Costa Profetti.

**2—FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

O presente contrato de adjudicação de serviços de empreitada é celebrado de acordo com a Carta Convite n. 05/76, devidamente aprovada e homologada pelo Sr. Eng.º Diretor Geral do DERPA.

**3—OBJETO:**

Os serviços a executar referem-se à recuperação de pontes em madeira de lei, situadas na Rodovia PA—150, Trecho Marabá ao KM — 100

**4—PRAZO:**

O prazo de execução para conclusão total dos serviços empreitados é de trinta (30) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente contrato.

**5—VALOR E DOTACAO:**

O valor estimado dos serviços é de Cr\$ 206.450,00 (Duzentos e seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correndo as despesas do presente contrato à conta da Verba 4.1.2.0 — 01.17.00, constante do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 21 de junho de 1976.

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica do DERPA.

**V I S T O:**

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. n. 3543 — Dia: 25.06.76).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO  
DE VALOR CONTRATUAL N. PJ—36/76

(Art. 54 do Decreto n. 73.140/73)

**1—PARTES:**

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), sediado em Belém, à

Av. Almirante Barroso n. 3639, representado por seu Diretor Geral, Eng.º Valdir Sergio dos Santos, e a firma, digo, Consórcio W. J. Britto — Consultoria Técnica TRAFECOM — Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. representadas pelo Eng.º Ivanir José Cordeiro Moreira.

1—Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ—31/75, celebrado com o CONTRATO e o DERPA em 11.07.1975, através do Processo n. 1465/75, de Cr\$ 740.162,11 (setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e onze centavos), para mais Cr\$ 296.296,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), de acordo com o despacho do Eng.º Diretor Técnico (fls. 3) e devidamente autorizada pela Resolução n. 1240, de 08.06.76, do Conselho Rodoviário Estadual, tudo de conformidade com o processo n. 02470/76.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 21 de junho de 1976.

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica do DER—PA

V I S T O:

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. n. 3571 — Dia: 25.06.76).

## INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS NO ESTADO DO PARÁ INPM—PA

### NOTIFICAÇÃO

Processo: — INPM—PA

Recurso: — ADMINISTRATIVO

Recorrente: — M. MARTINS & CRUZ

### D E S P A C H O

O Representante do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Estado do Pará — INPM—PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Ilmo. Sr. Diretor Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, negando provimento ao recurso interposto nos autos do processo n. 067/75, pela firma M. MARTINS & CRUZ.

R E S O L V E:

Notificá-la para pagar o seu débito de ..... Cr\$ 1.002,00 (hum mil e dois cruzeiros), junto à Tesouraria Geral desta Representação, na Av. Almirante Barroso, 1539, no prazo legal de 10 (dez) dias, contados desta publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 21 de maio de 1976.

ANTONIO ALDO MELO

Representante

(Ext. Reg. n. 3568 — Dia: 25.06.76).

## ESTATUTO DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE SANTARÉM — E X T R A T O —

Denominação: Clube de Diretores Lojistas de Santarém

Fins: a) Promover a aproximação entre dirigentes de lojas de varejo, visando a estreitar, cada vez mais, as relações de amizade e solidariedade entre eles;

b) Criar clima propício à cooeracão, à troca de informações e idéias, criar o SPC, finalmente, a ação conjunta das lojas de varejo, no plano dos problemas que lhe são peculiares;

c) Promover o esclarecimento da opinião pública, sobre as funções econômicas e sociais do comércio em geral e sobre os serviços prestados à coletividade pelas lojas de varejo;

d) Cooperar com os poderes públicos, associações de classe e quaisquer outras instituições em tudo que interesse, diretamente, às lojas de varejo;

e) Promover entre os componentes do Clube, realização de recursos e a permuta de informações visando à melhoria dos conhecimentos técnicos especializados;

f) Realizar em comum, serviços de utilidade para as lojas de varejo, mediante regulamentos próprios e recursos específicos;

g) Promover estudos e elaborar planos tendentes a atender e servir os consumidores e o público em geral.

Sede: Cidade de Santarém, Estado do Pará.

Tempo de duração: Indeterminado.

Modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente: O Clube será administrado por uma Diretoria, constituída de dez (10) Diretores, com mandato de um (1) ano e composta de Presidente, Vice-Presidente, Relações Públicas, Primeiro e Segundo Secretários, Tesoureiro, SPC e Promoção Social e a sua representação será feita por seu Presidente. Reforma do Estatuto: Só poderá ser feita por deliberação de 3/4 dos sócios com direito a voto.

Fundo Social: Será constituído por vinte (20) títulos de propriedade; por mensalidades pagas pelos associados, pelas taxas do SPC, cujos valores serão determinados pela Assembléia Geral, anualmente, podendo ser aumentado o número de títulos de propriedade em Assembléia Geral e por 3/4 do número de sócios dessa categoria.

Obrigações Sociais: Os associados não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Extinção da Sociedade e destino do seu patrimônio: Em caso de extinção da sociedade, a Assembléia Geral que isso decidir também decidirá o destino de seu patrimônio.

Nomes dos fundadores: Sebastião Eloi Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 005063382; Antonio Francisco de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001493652, André Teixeira Vinholte; brasileiro, casado, comerciante, CPF. 001487502; Agostinho Coleta de Couto, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001487922; Santino Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 04855659; Raimundo Lucio Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 004840930; Metri Nicolau Neto, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001487092; Elcio Amaral, brasileiro, casado; comerciante, CPF 001484232; Antonio Augusto Costa, brasileiro, casado; comerciante, CPF. 003063472; Youssef Talla, libanês, casado, comerciante; CPF. 004837102 e Armando Seixas, brasileiro, casado, comerciante, CPF 004840242.

Membros da Diretoria: Presidente: André Teixeira Vinholte, brasileiro, casado, comerciante, CPF. n. 001487502; Vice-Presidente: Sebastião Eloi Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, ..... CPF. 005063382, Relações Públicas: Santino Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, CPF 004855659;

1o. Secretário: Antonio Augusto Costa brasileiro, casado, comerciante, CPF 003063472 2o. Secretário: Raimundo Lucio Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, CPF 004840930; Tesoureiro: Agostinho Coleta do Couto, brasileiro, casado, comerciante CPF. 001487922; SPC: Antonio Francisco de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001493652; Promoção: Metri Nicolau Neto, brasileiro, casado, comerciante, CPF 001487092; Diretor Social: Elcio Amaral, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 001484232.  
(Ext. Reg. n. 3565 — Dia: 25.06.76).

### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma R. Amâncio, para o desmonte da elevação localizada atrás do Porto de Santarém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (09.06.1976), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, CGC n. 04.933.552/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 03/76, realizada em 03 de junho de 1976, instituída pela Resolução n. 165, de 17 de maio de 1976, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, ajusta com a Firma R. AMANCIO, estabelecida em Santarém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, 1022, CGC n. 05.707.047/0001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Raimundo Amâncio, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santarém, Estado do Pará, o desmonte da elevação localizada à retaguarda do Porto de Santarém, no Estado do Pará, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: — OBJETO** — É objeto do presente Termo de Ajuste os serviços de desmonte da elevação localizada à retaguarda do Porto de Santarém, Estado do Pará, com o volume de .... 160.000 m<sup>3</sup> de material areno-argiloso, tudo de conformidade com as especificações referidas no Edital da Tomada de Preços n. 03/76, de 03.06.1976, as quais, juntamente com a proposta da CONTRATANTE, cronograma físico-financeiro e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da referida Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A CONTRATANTE se compromete a transportar o material proveniente do desmonte da elevação, para local previamente estipulado pela CDP, numa distância nunca superior a 1.200 metros. **SEGUNDA: — PREÇO** — De conformidade com a Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 03/76, da Companhia das Docas do

Pará (CDP), realizada no dia 03.06.1976, o preço global para execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Termo de Ajuste é de .. Cr\$ 1.280.000.00 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil cruzeiros). **TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO** — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. **QUARTA: — FISCALIZAÇÃO** — Os serviços contratados por este Termo de Ajuste, serão fiscalizados por Fiscal especificamente designado nela CDP e daqui por diante denominado por **FISCALIZAÇÃO**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Na execução dos serviços serão observadas as especificações e cronograma físico-financeiro aprovados, e as instruções que forem dadas pela **FISCALIZAÇÃO**, desde que não contrariem as condições deste Termo de Contrato; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A **FISCALIZAÇÃO** terá a seu encargo a verificação dos serviços que serão feitos pela **CONTRATANTE**, a expedição dos Boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente o progresso dos serviços, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A **FISCALIZAÇÃO** registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralização e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP; **PARÁGRAFO QUARTO** — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATANTE**, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; — **PARÁGRAFO QUINTO** — A **CONTRATANTE** se obriga a manter, no local dos serviços uma pessoa devidamente habilitada, como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATANTE**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos; **PARÁGRAFO SEXTO** — A **CONTRATANTE** se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução dos mesmos, que são objeto deste Termo de Ajuste; **PARÁGRAFO SÉTIMO** — Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATANTE** recorrer, sem efeito suspensivo para a Diretoria da CDP, sempre através da mesma **FISCALIZAÇÃO**. **QUINTA: — PRAZOS** — Os prazos para início e término dos serviços serão de dez (10) e cento e oitenta (180) dias corridos, respectivamente, ambos contados da data deste Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela **CONTRATANTE**, a juízo da CDP; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A **CONTRATANTE** comunicará à **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento dos serviços; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A **FISCALIZAÇÃO** encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da Diretoria da CDP. **SEXTA: — FORMA DE**

**PAGAMENTO** — O pagamento dos serviços referentes ao presente Termo de Ajuste será feito por faturas mensais, de acordo com os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais. **SÉTIMA** : — **VERBA** — O pagamento dos serviços, objeto do presente Termo de Ajuste, será atendido à conta dos recursos provenientes do Programa de Integração Nacional — PIN, transferidos pelo extinto Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis .... (DNPVN) à Companhia das Docas do Pará (CDP), conforme Termo de Convênio n. 22/74, de 25.11.1974 e Termo Aditivo n. 77/75, de 23.09.1975, aprovados, respectivamente pelas Resoluções n. 15.2/74, de 11.12.1974 e n. 59.3/75, de 10.10.1975, ambas do Conselho de Administração do extinto Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. **OITAVA**: — **CAUÇÃO** — A CONTRATANTE depositou na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos cruzeiros), que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura até atingir o valor de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A caução e seus reforços somente serão restituídos à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP. **NONA**: — **MULTAS** — A CONTRATANTE ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a Juízo da CDP. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil — Agência de Belém, para lançamento na Conta DNPVN — CDP — PIN, mediante guia de recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATANTE, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. **DÉCIMA**: — **RESPONSABILIDADE** — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATANTE venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Por conta da CONTRATANTE correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho. **DÉCIMA PRIMEIRA**: — **RESCISÃO** — sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se as obras a que se refere o presente Termo de Ajuste forem transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização

da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a CONTRATANTE deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATANTE, esta perderá em favor da Conta DNPVN-CDP-PIN, aberta no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seu reforço, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da CONTRATANTE visando o ressarcimento correspondente; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Não havendo responsabilidade da CONTRATANTE e se a CDP, julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas. **DÉCIMA SEGUNDA**: — **OMISSÕES** — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP. **DÉCIMA TERCEIRA**: — **FORO** — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste na presença das testemunhas abaixo subscritas

Cel. **RAUL DA SILVA MOREIRA**

Diretor-Presidente

— CDP —

Eng.º **LUCIANO PINTO DE MORAES**

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

— CDP —

Sr. **RAIMUNDO AMANCIO**

— R. AMANCIO —

**VANIA GAMA** — Assessora Jurídica

**TESTEMUNHAS**:

a) Ilegível

Ana Maria Cruz

(Ext. — Reg. n. 3573 — Dia: 25/06/76)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**CONVÊNIO** que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Marabá, para o estabelecimento de Ações Sanitárias a população da área rural.

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada **SESPA**, representada pelo seu titular, e o Município de Marabá, denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde e saneamento, objetivando promover e proteger na área rural do Município, a saúde e o bem-

estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO DO CONVENIO** — Este CONVENIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública, na Area Rural do Município de MARABÁ, que compreende, a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial à pacientes da localidade prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, Educação em Saúde, e a aplicação de Técnicas Sanitárias do meio ambiente.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenientes se obrigam a:

#### I. A SESPA:

- a) fornecer equipamentos necessário para o funcionamento do SISTEMA DE SAÚDE.
- b) Fornecer o material permanente necessário ao perfeito desenvolvimento das atividades médico-sanitárias, podendo receber ajuda do Município.
- c) prover o Sistema de Material de Expediente padronizado.
- d) fornecer regularmente, medicamentos CEME, a serem aplicados, no desenvolvimento das atividades médico-sanitárias, conforme padrões elaborados pela SESPA;
- e) assegurar treinamento e orientação técnica aos servidores da Prefeitura Municipal, designados para ocupar os cargos de Atendentes Polivalentes, que constitui a lotação das Unidades, e que terá como escopo, desenvolver ações de Saúde e Saneamento, na forma da Cláusula Primeira.

#### II. O MUNICÍPIO:

- a) oferecer a SESPA todos os imóveis, a fim de ser implantado o Sistema já adequadamente adaptados quer interna quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando a SESPA a administração das mesmas.
- b) manter os imóveis devidamente conservados, fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;
- c) assegurar recursos humanos 6 (seis) atendentes polivalentes, que apresente condições de, após o Treinamento e orientação desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula Primeira.
- d) prover o Sistema de 1 (um) médico, para coordenar e dirigir os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Sistema abaixo descrito:

#### COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

Localidade de Amapá	—	Unidade Tipo B (Sede do Sistema)
" " São Félix	—	Unidade Tipo A
" " Matrixan (Km—12 Pa. — 70	—	Unidade Tipo A
" " Murumuru	—	Unidade Tipo A

- e) nos Postos acima mencionados, uma Atendente de Enfermagem prestará os primeiros atendimentos, encaminhará os pacientes, quando necessários, ao distrito de Amapá, centro das atividades do Sistema. Ficará encarregada também das atividades de saneamento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O presente CONVENIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA:** Este CONVENIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições, nele estipuladas pela superveniência de normas que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLAUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão prevista na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras "a"; "b" e "c" Item "I" da Cláusula Terceira

**CLAUSULA SEXTA:** — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVENIO, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim terem ajustados, assinam o presente em 5 (cinco) vias com as testemunhas abaixo.

Belém, 03 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AVRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

HAROLDO BEZERRA

Prefeito

#### TESTEMUNHAS:

Plínio Pinheiro Neto

Luiz Flávio Figueiredo Lima

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1976.

a) Joaquim Neves das Chagas

Esc. Autorizado

#### CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com: outra existente em meu arquivo, a assinatura de Haroldo da Costa Bezerra.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1976.

a) Joaquim Neves das Chagas

Esc. autorizado

#### CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura de Luiz Flávio Figueiredo Lima.

Belém, 03 de junho de 1976.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

a) Antonio Carlos P. da Cunha

Esc. autorizado

(Ext. — Reg. n. 3263 — Dia: 25/06/76).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú, representada por ADEMAR OLIVEIRA ALVES, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O Governo do Estado entregará à Convenente a importância de Cr\$ . . . . 70.070,00 (setenta mil e setenta cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de grupo moto-gerador e acessórios destinados ao município de Limoeiro do Ajurú, a cargo das Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA;

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A Convenente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 1884/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

**CLÁUSULA TERCEIRA** — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 535—SF—Cr\$ 70.070,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Administração Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373,00 — Entidades Municipais;

**CLÁUSULA QUARTA** — A importância convenionada será liberada a Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

**CLÁUSULA QUINTA** — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76 devendo a Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

**CLÁUSULA SEXTA** — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 056 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento ou decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 22 de junho de 1976.  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

ADEMAR OLIVEIRA ALVES

Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajurú

TESTEMUNHAS:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Regina das Graças Nunes

(G. — Reg. n. 1726).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

A V I S O

Nº 15/76

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 04 de 02.01.76., do Sr. Diretor Estadual no Pará, torna Público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 horas, do dia 06.07.76., receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do Artº 127 e 131 do Decreto Lei 200/67), para o fornecimento de ANIMAIS PARA FINS DIVERSOS, de acôrdo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado na rua Padre Prudencio nº. 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 21 de Junho de 1976.

**LYGIA BRANDÃO SOARES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 3583 Dia, 25-06-76)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHO

De acordo com o parecer de fls. 95 a 97 da Procuradoria desta SPA, homologo o direito da requerente IERECÉ DA CUNHA CORÓIA, beneficiária do ex-segurado BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO, matricula nº 1.268.007, e autorizo a redistribuição da pensão de acordo com o Art. 5º da Lei 3373/58, observados o disposto no Artº 16 da Instrução 46/69 e Artº 2º e seu parágrafo da Instrução 69/69, se for o caso. SPA-14 de Junho de 1976. WALCKIRIA MENEZES, matricula nº 1.832.269 - Superintendente - SPA.

**WALCKIRIA CUOCO MENEZES**  
Mat. 1.832.269

Superintendente SPA

(Ext. Reg. nº 3581 Dia 25-06-76)

# ANÚNCIOS

## CURBEL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Realizada em 29 de Abril de 1976

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sede social da empresa, na Rua Santo Antonio, nº 316 - 8º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., que assinam o Livro de Presença e esta subscrevem, representando a totalidade do capital social com direito a voto. Na forma dos Estatutos, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Henrique Flanzer, que convidou o acionista, Sr. Jerzy Wladimir Grybowski, para secretário. Assim, constituída a mesa, o Sr. Presidente instalou a Assembléia Geral Ordinária, solicitando ao Sr. secretário que procedesse à leitura dos Editais de Convocação e dos Avisos do artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas, regularmente feitos e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1976, e no Jornal "O Liberal", nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1976, do seguinte teor: "CURBEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. C.G.C. nº 05.083.092-0001-34. Assembléia Geral Ordinária - Aviso e Convocação - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, na Rua Santo Antonio, 316 - 8º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975. Outrossim, ficam convidados os senhores acionistas da CURBEL - Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede da empresa, no endereço acima, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1975 e destinação dos resultados; b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como fixação de seus honorários; c) Assuntos de interesse geral. Belém - PA, 16 de fevereiro de 1976. Jerzy Wladimir Grybowski - Diretor Financeiro, Max Goldschmid - Diretor Técnico Comercial"

Em seguida, todos os documentos mencionados no Edital foram lidos e examinados, tendo o Sr. Secretário esclarecido que o Balanço Geral tinha sido publicado no Jornal "O Liberal" no dia 02 de abril de 1976 e no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 07 de abril de 1976. Logo após, o Senhor Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal já publicado com o Balanço Geral, como acima esclarecido, do seguinte teor: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CURBEL - Comércio e Indústria S.A.,

no desempenho das atribuições legais e Estatutárias, declaramos haver examinado cuidadosamente o inventário e o Balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, assim como a respectiva escrita contábil e os documentos em que se apóia tudo acharam em perfeita ordem e com a devida clareza pelo que somos de parecer que os referidos documentos e, também, os atos da Diretoria, durante aquele período, devam merecer a aprovação dos Senhores Acionistas, sem restrições. Belém, 16 de Fevereiro de 1976 (aa). Pelino Bastos de Oliveira Filho; Celso Francisco de Almeida, Luiz Antonio Pereira Marinho".

--Finda a leitura dos documentos, foram os mesmos postos em discussão, e, não havendo quem quisesse usar da palavra, procedeu-se à votação, verificando-se a aprovação do Balanço, do Relatório da Diretoria e do Parecer do conselho Fiscal, tendo sido também aprovados pelo Plenário as contas e a gestão da Diretoria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A Assembléia decidiu que o resultado do balanço fosse utilizado na forma nele contida. Logo após, o Sr. Presidente obedecendo a ordem do dia, Propôs que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Realizada a eleição verificou-se terem sido reeleitos para membros da Diretoria, como Diretor Presidente, o Sr. Henrique Flanzer, brasileiro, casado, engenheiro e economista, carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha nº 145.122, CPF nº 002.790.727, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 1918, aptº 1101; como Diretor Financeiro, o Sr. Jerzy Wladimir Grybowski, brasileiro, casado, arquiteto, carteira de identidade expedida pelo CREA nº 11.761-D-5ª Região, CPF nº 019.087.237, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Albuquerque nº 517, aptº 601, como Diretor Técnico Comercial, o Sr. Max Goldschmid, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco nº 1.082.726, CPF nº 003.556.237, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica nº 3.604, aptº 502 e como Diretor Adjunto o Sr. Luiz Cláudio Barroso Dias, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco nº 1.557.126, CPF nº 033.352.167, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Artur Ribeiro nº 355, aptº 103; para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Pelino Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo CREA nº 24.068 - D -5ª Região, CPF. Nº 108.743.487, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua República do Peru nº 380, aptº 801; Celso Francisco de Almeida, brasileiro, casado, técnico de administração, carteira de identidade nº 1.116.869, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF nº 012.009.847, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aníbal de Mendonça nº 66, aptº 103; Luiz Antonio Pereira Marinho, brasileiro,

casado, advogado, carteira de identidade expedida pela OAB-GB nº 16.204, CPF Nº 045.365.687, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 470, aptº 401; para membros suplentes do Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Victor Wolowski Kenski, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo Ministério da Marinha nº 206.729, CPF nº 098.386.607, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, 1310, aptº 801; Cloris Miranda Filho, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade expedida pelo CREP - 1ª. Região nº 2.106, CPF Nº 108.805.777, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras, nº 457, bloco A, aptº 1902; Natalício de Jesus Ramos, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco nº 2.559.105, CPF nº 092.410.787, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à R. Ruy Vaz Pinto nº 120, aptº 303. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente submeteu a aprovação dos senhores Acionistas a proposta de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, esclarecendo aos presentes que a Diretoria da Sociedade através de Ata de Reunião, de 06 de abril proximo passado, renunciou à percepção de seus honorários. Por unanimidade dos presentes foi aprovada a presente proposta, ficando decidido, então que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal seria de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais, para cada membro que exercer efetivamente a função. A seguir o Sr. Presidente submeteu ao exame dos Srs. Acionistas o texto da Ata de Reunião de Diretoria, de 13 de Fevereiro de 1976. Examinada e discutida a referida Ata foi por todos unanimemente ratificada. Continuando o Sr. Presidente, esclareceu que o acionista Tatsuo Ban fazia-se representar pelo acionista Arthur Fernandes Filho e o acionista Ipê - Artefatos de Couro Ltda. por seu bastante procurador José Martins Pinheiro, conforme procurações que se encontram à mesa dos trabalhos. Finalmente o Sr. Presidente fricou a palavra aos Srs. Acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, em seguida, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pela totalidade dos presentes, que, com o Presidente e o Secretário a assinam, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas para os efeitos legais. Assinaturas: Henrique Flanzer-Presidente; Jerzy Wladimir Grybowski-Secretário; Intercontinental Empreendimentos S.A.-Engenharia, Indústria e Comércio, representada por seus Diretores Henrique Flanzer e Jerzy Wladimir Grybowski; pp. José Martins Pinheiro, Istvan Lantos, Arthur Fernandes Filho, Luiz Carlos dos Santos Vieira, Paulo Alfredo Spinelli, Arnaldo Wald, Gilberto Rodrigues Moreira, Henrique Flanzer, Antonio de Oliveira Novaes, Celso Augusto de Arantes Pereira, Gregório Rosen, Jerzy Wladimir Grybowski, Luiz de Almeida Prado, Osvaldo Luiz Ferreira Gomes, Richard Edward Hayes, Stefan Taubinger, pp. Arthur Fernandes Filho, Willy Castanheira Henriques. A presente é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

**Jerzy Wladimir Grybowski**

Secretário

## 11º OFÍCIO

Reconheço a Firma

**Jerzy Wladimir Grybowski**

10 de MAIO de 1976

Em test. W.B. da verdade

**Waldemar Buentes**

3º Autorizado

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —  
Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 07/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1021/76, a 1ª Via da presente Ata de Curbel-Comércio e Indústria S/A

Belém, 07 de junho de 1976

**Dorival de Santana Lopes Neto**

Sub-Procurador Regional Respondendo pelo Expediente da Secretaria Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3594 Dia,)

## AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

C.G.C. 04.973.657/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores acionistas de AMAZONIA MINERAÇÃO S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social à Rua Santo Antonio, nº 455, nesta cidade, às quinze (15:00) horas do dia 06 de Julho de 1976, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Criação de novas classes de ações preferenciais (classe D), sem direito a voto, com iguais vantagens e preferencias atribuidas as demais classes existentes (Classes A, B e C);

b) Aumento do Capital Social para Cr\$ - 1.072.800.000,00, mediante subscrição particular de 4.768.000 ações preferenciais classe D e integralização das mesmas em espécie;

c) Assuntos Gerais.

Belém, 23 de junho de 1976

**John D. Godinho**

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. nº 3586. Dias 25-26-29/06/76)

## ANAISSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Anaisse Comércio e Indústria S/A, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 05 de julho de 1976, às 20:00 Horas, na sede da Empresa, sita na Tv. 7 de Setembro nº 231, a fim deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas do Exercício de 1975.
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- c) Fixação de Honorários
- d) O que ocorrer

Belém, 23 de junho de 1976

a) **Hoady Anaisse**  
Presidente

(Ext. Reg. nº 3561 Dias, 25-26-29/06/76)

## RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - "RICOSA"

**Ata da Assembléia Geral Ordinária da firma Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A, "RICOSA", realizada em 30 de abril de 1976, para o fim especial de deliberar sobre a aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social encerrado a (trinta e um) 31 de dezembro de (mil novecentos e setenta e cinco) 1975.**

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis na Sede Social à Travessa Cristovão Colombo número Cento e Quarenta e Seis, na vila de Icoaraci, Município de Belém, às 18.00 horas, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. "RICOSA", nos termos da Convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 16, 17 e 20 do corrente. À hora marcada, depois de verificado o livro de presenças e constatado o número legal para que a Assembléia funcionasse, o Senhor LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO Diretor-Presidente, abriu a sessão - Aclamado que foi para dirigir os trabalhos. A convite do presidente assumi a mesa como Secretário que fiz lavrar esta ata e ela subscrevo. De ordem da presidência li o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A "RICOSA" - C.G.C. 04.905212/0001-79 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os acionistas de

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 deste mês na Sede Social da Empresa à Travessa Cristovão Colombo nº 146, vila de Icoaraci, às 18.00 horas para deliberarem sobre o seguinte: a) APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL, - b) ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. - c) FIXAR OS HONORÁRIOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. - d) O QUE OCORRER. - Icoaraci, 15 de abril de 1976. a) A DIRETORIA - Finda a leitura a presidência mostrou ao plenário que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício de 1975, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 24 do corrente, conforme determina a legislação vigente. Todas as peças constantes da documentação mencionada foram lidas e posteriormente submetidas à aprovação. Depois de breve inquirição ao presidente sobre o andamento das obras da Filial de Ananindeua e feitos os esclarecimentos não só sobre o andamento das obras, mas, principalmente sobre o funcionamento da Filial no Setor de Bolachas e Biscoitos, bem como das perspectivas para o futuro da Empresa, o plenário votou pela aprovação das Contas por unanimidade. O presidente continuando os trabalhos, ainda dentro da primeira parte da ordem do dia, solicitou à Assembléia que desse uma destinação ao lucro que estava à sua disposição. Por proposta do acionista OSCARINO VASCONCELOS DOS SANTOS, desse Lucro a Assembléia deveria mandar distribuir em ações, com dividendos de seis por cento (6%) calculado sobre o capital integralizado e o restante a ser aplicado futuramente, conforme exigir as necessidades da Empresa. Por outro lado sugeriu o plenário que a percentagem destinada à Diretoria fosse toda ela distribuída entre os titulares como compensação aos seus esforços. Consultada a Assembléia, esta manifestou-se favorável à proposição aprovou-a unanimemente. Dando sequência aos trabalhos a mesa comunicou que iria suspender a sessão pelo espaço de tempo necessário, para que os presentes compusessem suas chapas a fim de concorrerem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o quadriênio de 1976 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS) a 1980 (MIL NOVECENTOS E OITENTA), para Diretoria e biênio para o Conselho Fiscal. A acionista MARIA ELIZABETH BESSA MARTINS, com a palavra pediu ao plenário que se poupasse o trabalho de composições de chapas e elege-se por aclamação a mesma Diretoria, uma vez, que, por questão de justiça se deveria manter em seus postos, os mesmos homens que a cada ano, a cada Assembléia, apresentaram melhores resultados e cada vez projetaram para mais longe o nome da Empresa, tornando-a conhecida e forte, igualando e até sobrepujando as suas congêneres mais velhas. Feita a consulta à Assembléia, verificou-se que a proposição da acionista foi aceita por unanimidade tendo sido aclamado o Senhor LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO para Diretor-Presidente; Senhor JULIO BENTO MARTINS Diretor-Industrial e JOAQUIM DUARTE RIBEIRO Diretor-Comercial. A chapa para Conselho Fiscal apresentada pela autora da propo-

sição também recebeu aclamação unânime. Assim ficaram eleitos para membros efetivos ELIAS SALAME DA SILVA, GALLIANO CEI e ADELÍCIO CORRÊA DA SILVA e para suplentes, ARMENIO DE ALMEIDA MORAES, ALÍRIO DUARTE DE ALMEIDA GONÇALVES e ANTONIO FERREIRA JORGE. Passando imediatamente para a terceira parte da ordem do dia, o acionista ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA propôs um reajustamento nos honorários da Diretoria em quarenta por cento (40%), considerando os níveis estabelecidos pelo governo para reajustamentos salariais. Assim cada Diretor, seguindo a proposição deveria perceber a partir de maio próximo, a quantia de Cr\$-7.000,00 (Sete mil cruzeiros) de honorários. Para cumprimento da última etapa da ordem do dia, a presidência franqueou a palavra ao plenário e como não houve quem a usasse, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura desta ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Com os agradecimentos do Presidente a sessão foi encerrada.

DECLARAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DO QUE SE ACHA TRANSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO.

Icoaraci, 30 de abril de 1976

**Leonel dos Santos Cordeiro**

Diretor-Presidente  
CPF 002200352-53

**Julio Bento Martins**

Diretor-Industrial  
CPF 002689762-87  
Secretário

CARTÓRIO GUIMARÃES

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Leonel dos Santos Cordeiro e Julio Bento Martins. Icoaraci-Pará, 2 de junho de 1976. Em testemunho J. R. G. da verdade.

JOSÉ RAYMUNDO GUIMARÃES  
Tabelião

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15:06.76, que foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1111/76 a 1ª via da presente Ata de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A.

Belém, 15 de junho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acâtauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3539 — Dia: 25.06.76).

## CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A.

Boletim de subscrição de aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), para Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUNHENTOS MIL CRUZEIROS), distribuído em

1.500.000 ações do valor nominal Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 1976.

Nº ORDEM	Nome e Qualidade do Acionista	VR. Ações Existentes	VR. Ações Bonificadas	VR. Ações Sub.dinheiro	TOTAL
01	Ivan Paula Danin Comerciante	954.550,00	361.530,00	121.574,00	1.437.654,00
02	Otilia M <sup>a</sup> Amarante Danin Comerciante	35.150,00	13.260,00	—	48.410,00
03	Orlando Amuedo Maués Corret.Imov.	6.220,00	2.274,00	—	8.494,00
04	Celiã Ribeiro Sá Maués Comerciante	415,00	151,00	—	566,00
05	Bianor Coelho Soares Eng <sup>o</sup> Civil	415,00	151,00	—	566,00
06	Ferdinandes Telles S. Correa				

07	Advogado Carlos Alberto Q. Plátilha advogado	415,00	151,00	—	566,00
08	Paulo Celso de L. Reis Coutinho Eng <sup>o</sup> Civil	2.420,00	758,00	—	3.178,00
TOTAL		1.000.000,00	378.426,00		1.500.000,00

Belém, 20 de maio de 1976

**CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A.**

**IVAN PAULA DANIN**  
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Ivan Paula Danin.  
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1976

**Carlos N. A. Ribeiro**  
Tab. Subst.

Junta Comercial do Pará.  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1190.76, a 1ª Via da presente Ata de Construtora Ivan Danin S.A.

Belém, 22/06/76

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatuassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. T. Nº 25150 — Reg. Nº 3563 — Dia —  
(25.06.76)

## Construtora Ivan Danin S.A.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A., REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1976.

As dezoito horas do dia vinte e quatro do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima, CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A., representados por mais de dois terços do capital social, conforme se verifica através das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Assumindo a presidência da reunião, o diretor presidente da sociedade, senhor Ivan Paula Danin, o qual após abertos os trabalhos, convidou a mim acionista Paulo Celso de Lima Reis Coutinho, para servir de secretário. A seguir por determinação do senhor presidente, foi procedida a leitura do edital de convocação da presente Assembléia Geral Extraordinária, publicado na forma da lei redigido no seguinte teor: "CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A. — CGC 04982948/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas de Construtora Ivan Danin S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 24 de maio de 1976, em sua sede social, sito à travessa Padre Eutíquio Nº 562/568, nesta capital, às 18 horas para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do capital social e conseqüente alteração dos estatutos sociais; b) o que ocorrer. Belém, 12 de maio de 1976. A Diretoria". Terminada a leitura o senhor presidente colocou em discussão o assunto em

pauta. Eu Paulo Celso de Lima Reis Coutinho, apresentei a proposta justificativa do aumento do capital social, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. O senhor presidente, solicitou fossem lidos os respectivos documentos, o que foi feito em todo seu teor. "PROPOSTA JUSTIFICATIVA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Diante da evolução dos negócios sociais, referentes ao movimento operacional da empresa e esta diretoria com o intuito de zelar pela sociedade e interesse dos seus acionistas, vem através da presente proposta justificativa, sugerir o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), para Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) cujo aumento será integralizado com recursos de Cr\$ 378.426,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS), do fundo para aumento do capital e Cr\$ 121.574,00 (CENTO E VINTE E HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS), em moeda corrente do País. Esta diretoria apresentará incontinenti esta proposta ao Conselho Fiscal da sociedade, para que opine sobre as providências aqui sugeridas. Belém, 3 de maio de 1976. A Diretoria. — Parecer do Conselho Fiscal — os infra assinados na qualidade de membros do Conselho Fiscal, da Sociedade Anônima, Construtora Ivan Danin S.A., depois de apreciarem os termos da proposta justificativa da diretoria, para aumento do capital social, deliberaram por unanimidade aprovar as medidas sugeridas, aconselhando a imediata convocação da Assembléia Geral, para deliberação final de sua compe-

tência. Belém, 7 de maio de 1976. aa) Durval Pinheiro, Edmundo Rendeiro Ribeiro e Antonio da Costa Cebo-lão, declarando o senhor presidente, em discussão a matéria, pondo-a em seguida em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade dos presentes, sem discrepância de votos. Desta forma foi alterado o artigo 5º, do capítulo 11, dos Estatutos Sociais, o qual doravante ficará com a nova redação que lhe foi dada, ou seja: Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), dividido em 1.500.000, (HUM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) ações, ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO), cada uma. O senhor presidente dando prosseguimento aos trabalhos exibiu o boletim de subscrição, de conformidade com as preferências e demais formalidades legais que, acrescidas da distribuição das ações bonificadas com recursos do fundo para aumento de capital, ficam assim discriminadas: Ivan Paula Danin, 1.437.654 ações; Otilia Maria Amarante Danin, 48.410 ações; Orlando Amuedo Maués, 8.494 ações; Celina Ribeiro Sá Maués, 566 ações; Bianor Coelho Soares, 566 ações; Ferdinandes Telles Sirotheu Correa, 566 ações; Carlos Alberto Queiroz Platilha, 566 ações e Paulo Celso de Lima Reis Coutinho, 3.178 ações. O Senhor Presidente, colocou a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Após, lida e submetida a aprovação, verificou-se sua aprovação por todos os presentes, os quais a assinaram sem restrições. Belém, 24 de maio de 1976. Confere com o original.

a) presidente Ivan Paula Danin.

A presente Ata é cópia fiel em todo seu teor da transcrita no livro de registro de atas de assembleias, da sociedade que, datilografada em 4 vias, para cumprimento das formalidades legais na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 24 de maio de 1976

**Ivan Paula Danin**  
Presidente

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

Reconheço a assinatura de Ivan Paula Danin.  
Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 18 de junho de 1976

**CARLOS N. A. RIBEIRO**  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1190/76, a 1ª Via da presente Ata de Construtora Ivan Danin S.A.

Belém, 22 de junho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA

**Adalberto Acatuassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## FAZENDAS REUNIDAS EMAY S.A.

CGC/MF 05.373.642/0001-50

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 do mês de maio do ano de 1976.

Às 10 horas do dia sete (7) do mês de maio do ano de 1976, na sede social, no lugar denominado "Fazenda Emay", situado no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR—010, Município de São Domingos do Capim — Estado do Pará, reuniram-se acionistas da Sociedade Fazendas Reunidas Emay S.A., atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 23, 24 e 28 do mês de abril do corrente ano no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos dias 21, 22 e 23 de abril no jornal "A Província do Pará", de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, documento de seguinte teor: "FAZENDAS REUNIDAS EMAY S.A.", CGC/MF 05.373.642/0001-50 — Capital Autorizado — Cr\$ 13.000.000,00; Capital Subscrito — Cr\$ 11.357.132,00; Capital Integralizado — Cr\$ 11.264.246,00 — Assembléia Geral Extraordinária. Estão por este edital, convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social no lugar denominado "Fazenda Emay", situada no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-010 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 07 do próximo mês de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em cumprimento às determinações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

1. Transformação das atuais ações preferenciais de classe única em ações preferenciais de classe "A".
  2. Criação das ações preferenciais de classe "B" para serem subscritas com recursos do Fundo de investimentos da Amazônia.
  3. Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), representado por 10.638.906 ações ordinárias, 7.742.132 ações preferenciais de classe "A" e 6.618.962 ações preferenciais de classe "B";
  4. Alteração redacional do estatuto social
  5. O que ocorrer.
- São Domingos do Capim (PA), 20 de abril de 1976.

GENTIL MOREIRA FILHO — Diretor-Presidente, RUBENS MOREIRA — Diretor Vice-Presidente, JOSÉ HOMERO MOREIRA — Diretor-Superintendente, MÁRIO GERMANI — Diretor-Administrativo.

Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei para instalação e as deliberações da Assembléia Geral, assumiu a presidência desta, em obediência ao artigo 20 (vinte) dos estatutos sociais, o Diretor-Presidente da Sociedade, acionista Gentil Moreira Filho, o qual convidou a mim, acionista Mário Germani, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, a

pedido do presidente, li aos presentes os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Em sua reunião ordinária realizada, no dia 19 do mês de dezembro do ano passado, o Conselho Deliberativo da SUDAM aprovou a adequação do projeto pecuário "EMAY", nele reconhecendo expressiva contribuição ao processo de desenvolvimento sócio-econômico da Região Amazônica. Em consequência dessa decisão, poderá esta Empresa absorver, pela primeira vez, sob forma de investimentos feitos em ações preferenciais, recursos financeiros do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), e cumprir o cronograma de seu projeto pastoril. Assim de acordo com a sistemática implantada pela Lei Federal nº 1.376/74, torna-se necessário sejam adotadas pela sociedade várias medidas administrativo-financeiras, a seguir propostas a Vs. Sa.: (1ª) criação das ações preferenciais classe "B", para serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM); (2ª) transformação das ações preferenciais de classe única, atualmente existentes, em ações preferenciais de classe "A"; (3ª) fixação de participação integral nos resultados da Sociedade para as ações preferenciais de classe "B", de acordo com a exigência da legislação que rege a matéria; (4ª) — elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), representado por 5.253.000 (cinco milhões duzentas e cinquenta e três mil) ações ordinárias e 7.747.000 (sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil) ações preferenciais, para Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 10.638.906 (dez milhões seiscentas e trinta e oito mil novecentas e seis) ações ordinárias, 7.742.132 (sete milhões setecentas e quarenta e duas mil cento e trinta e duas) ações preferenciais de classe "A" e 6.618.962 (seis milhões seiscentas e dezoito mil novecentas e sessenta e duas) ações preferenciais de classe "B", com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro); (5ª) alteração redacional do estatuto social da "EMAY", a fim de serem consolidadas, no documento básico da empresa, as novas normas que regerão as suas atividades, como a seguir apresentado:

### "ESTATUTO SOCIAL"

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º — A sociedade anônima FAZENDAS REUNIDAS EMAY tem suas atividades regidas pelas normas legais em vigor que lhe forem aplicáveis e pelas deste estatuto.

Art. 2º — Tem a Sociedade sede no local denominado "Fazenda Emay", situado no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, e seu foro é o da Comarca do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Parágrafo Único — Poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências, depósitos, e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro.

Art. 3º — Tem a Sociedade por objeto a atividade pastoril, em todas modalidades.

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade dedicar-se, direta ou indiretamente, inclusive mediante a participação em empresas, a outras atividades de qualquer natureza, tais como a indústria e o comércio, a exportação e a importação, que vierem a ser reputadas convenientes aos interesses sociais.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II Capital e Ações

Art. 5º — Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), representado por 10.638.906 (dez milhões seiscentas e trinta e oito mil novecentas e seis) ações ordinárias, 7.742.132 (sete milhões setecentas e quarenta e duas mil cento e trinta e duas) ações preferenciais de classe "A" e 6.618.962 (seis milhões seiscentas e dezoito mil novecentas e sessenta e duas) ações preferenciais de classe "B", com o valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Art. 6º — As ações serão sempre nominativas e os títulos, provisórios ou definitivos, que as representarem, poderão ser singulares ou múltiplos.

Art. 7º — É vedada a conversão:

1. de ações ordinárias em preferenciais ou destas naquelas;
2. de ações preferenciais de uma classe em de outra.

Art. 8º — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria:

1. desdobrados seus títulos singulares em múltiplos ou reunidos estes naqueles;
2. formalizadas nos livros próprios da Sociedade as transferências de propriedade de ações, respeitadas as limitações legais aplicáveis à matéria.

§ 1º — Os acionistas interessados no desdobramento e/ou na unificação de ações de que trata o "caput" deste artigo deverão pagar à Sociedade as despesas por esta feitas com a aquisição dos novos certificados utilizados naquelas operações.

§ 2º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral a Diretoria não efetivará qualquer das operações mencionadas no "caput" deste artigo.

Art. 9º — As ações preferenciais é assegurada:

- I. quando de classe "A":
  - I. prioridade do recebimento de dividendos anuais, fixos e não-cumulativos, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal;
  - II. recebimento de bonificação, em novas ações da mesma categoria e classe juntamente com as ações ordinárias e preferenciais de classe "B", em decorrência da capitalização da correção monetária dos valores contabilizados no ativo imobilizado da Sociedade.
2. quando de classe "B"
  - I. prioridade no recebimento anual de dividendos mínimos e não-cumulativos de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal;
  - II. prioridade no reembolso do capital, pelo mesmo valor por que forem reembolsadas as ações ordinárias, em caso de liquidação da Sociedade;
  - III. participação integral nos resultados da Sociedade, sendo a elas aplicável o parágrafo 2º.



(segundo) do artigo 8º (oitavo) do Decreto-Lei nº 1.376/74 e a legislação posterior referente ao "Fundo de Investimentos da Amazônia" (FINAM).

Art. 10. — Será efetivada por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal e independentemente de aprovação da Assembléia Geral, a emissão e colocação, até o limite do capital social autorizado, de ações para serem subscritas com dinheiro e/ ou com utilização de créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade.

Art. 11. — A emissão de ações ordinárias para serem subscritas com bens dependerá da prévia autorização da Assembléia Geral, obedecido o disposto nos artigos 5º (quinto) a 8º (oitavo), inclusive, do Decreto-lei nº 2.627/40.

Art. 12. — Não terão os acionistas direito de preferência à subscrição de ações, ordinárias e/ou preferenciais, emitidas na forma descrita no artigo 1º (décimo) deste estatuto.

Art. 13. — As ações preferenciais de classe "A" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas, com utilização de recursos deduzidos do imposto de renda por elas devido, na forma da Lei 5.174/66 e da legislação posterior aplicável à matéria.

Art. 14. — As ações preferenciais de classe "B" somente poderão ser subscritas com recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia" (FINAM), na forma do Decreto-lei nº 1.376/74 e da legislação posterior aplicável à matéria.

Art. 15. — De acordo com o item II (dois) do parágrafo 9º (nono) do artigo 2º (segundo) do Decreto-lei nº 756/69, é inaplicável às ações preferenciais a norma contida no parágrafo único do artigo 9º (nono) do Decreto-lei nº 2.627/40.

Art. 16. — As ações preferenciais de classe "A" são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição.

Art. 17. — As ações preferenciais de classe "B" quando adquiridas nas formas previstas nos artigos 17 (dezessete) e 18 (dezoito) do Decreto-lei nº 1.376/74, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da conversão ou permuta, conforme o caso, como determinado no artigo 19 (dezenove) do mesmo diploma legal.

Art. 18. — A integralização das ações:

1. quando ordinárias, será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal ao ser realizada a correspondente emissão, devendo ser respeitado o percentual mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional para esse efeito;

2. quando preferenciais, obedecerá ao processo estabelecido pela legislação aplicável à matéria.

### CAPÍTULO III Assembléia Geral

Art. 19. — A Assembléia Geral da Sociedade reunirá ordinariamente durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 20. — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

Art. 21. — Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 22. — Os proprietários de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Único — De acordo com o item II (dois) do parágrafo 9º (nono) do artigo 2º (segundo) do Decreto-Lei nº 756/69, é inaplicável às ações preferenciais a norma contida no parágrafo único do artigo 81 (oitenta e um) do Decreto-Lei nº 2.627/40.

Art. 23. — A presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor-Presidente e, na ausência deste, ao acionista que os presentes à reunião elegerem.

Parágrafo único — O presidente da Assembléia Geral convidará, dentre os presentes à reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

### CAPÍTULO IV Administração

Art. 24. — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não e residentes no País, exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor Administrativo.

Art. 25. — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de 3 (três) exercícios sociais, podendo ser reeleitos, e sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, até à data da posse de seus substitutos.

§ 1º — Os diretores deverão tomar posse de seus cargos dentro de 15 (quinze) dias do de sua eleição, sendo desse ato lavrado termo no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

§ 2º — A Assembléia Geral que reeleger diretor também o considerará empossado.

Art. 26. — Os diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais e considerada a nomeação dos cargos para que tiverem sido eleitos, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

Art. 27. — A Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de seus cargos, em caso de ausência, impedimento ou vaga, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser logo convocada a Assembléia Geral a fim de ser procedido o seu preenchimento, salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores.

§ 2º — O diretor substituto, eleito pela Assembléia Geral para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído.

Art. 28. — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abono e aval, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 29. — Para garantia de sua gestão cada diretor caucionará, antes de sua posse, 1.000 (um mil) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 30. — Respeitado o disposto no artigo 31 (trigésimo primeiro) deste estatuto, a representação negocial e judicial, ativa e passivamente, da Sociedade, assim como a administração, ampla e geral, dos negócios sociais, competem a qualquer dos diretores, indistintamente.

Art. 31. — Os seguintes atos administrativos exigem a prévia autorização da Diretoria:

1. aquisição e alienação de bens imóveis;
2. gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial;
3. aquisição e alienação de ações, cotas ou partes do capital de sociedades, de qualquer natureza;
4. criação e extinção de dependências da Sociedade, como disposto no parágrafo único do artigo 2º (segundo) deste estatuto;
5. dedicação às atividades sociais a que se refere o parágrafo único do artigo 3º (terceiro) deste estatuto;
6. emissão e colocação de ações, dentro do limite do capital social autorizado, como disposto no artigo 10º (décimo) deste estatuto;
7. propostas e relatórios, de qualquer natureza, à Assembléia Geral, assim como a convocação deste órgão social.

Art. 32 - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros e registradas no livro "Atas de Reunião da Diretoria".

Art. 33 - A Diretoria perceberá:

1. a remuneração mensal que anualmente for fixada pela Assembléia Geral Ordinária;
2. a gratificação de 8% (oito por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao término de cada exercício social.

§ 1º - Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração mensal e a gratificação anual referidas neste artigo.

§ 2º - O diretor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria, apenas perceberá a remuneração e a gratificação atribuídas ao cargo para

que tiver sido originariamente eleito, salvo se a Diretoria decidir contrariamente.

#### CAPÍTULO V - Conselho Fiscal

Art. 34º - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará os honorários por sessão a que comparecerem.

Parágrafo único - É assegurado aos proprietários de ações preferenciais o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

Art. 35 - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os conselheiros, em cada reunião, elegerem para essa função.

Parágrafo único - Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem da indicação feita ao serem eleitos.

Art. 36 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

#### CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos, e Dividendos.

Art. 37 - O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais cabíveis, as boas normas contábeis e este estatuto, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados econômicos e financeiros do período social então encerrado.

Art. 38 - Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

1. 5% (cinco por cento) para formar a "Reserva Legal", até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
2. a quantia correspondente ao imposto de renda que, de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a Sociedade de pagar, caso não gozasse de isenção, para constituir o "Fundo para Aumento do Capital - Decreto-Lei nº 656/69.
3. a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações preferenciais de classe "A" em circulação para constituir o "Fundo para Pagamento de Dividendos Fixos às Ações Preferenciais de classe "A";
4. a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações preferenciais de classe "B" em circulação para constituir o "Fundo para pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Preferenciais de classe "B".
5. a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações ordinárias em circulação para formar o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Ordinárias";
6. 8% (oito por cento) para constituir o "Fundo para Gratificação à Diretoria".

Art. 39. — A quantia que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, consideradas propostas da Diretoria e a manifestação do Conselho Fiscal, reputar convenientes à Sociedade.

Art. 40. — Respeitado o disposto no item II (dois) do artigo 9º (nono) deste estatuto, somente aos

proprietários de ações ordinárias e preferenciais classe "B" caberão, proporcionalmente a quantidade por eles já detida:

1. dividendos suplementares, em caso de distribuição de parte ou da totalidade da quantia remanescente de que trata o artigo anterior ou de lucros que tenham sido anteriormente retidos;

2. bonificações em ações, da mesma categoria e classe das já por eles retidas, em decorrência da capitalização de parte ou da totalidade de fundos e reservas, legais e/ou estatutárias, assim como de lucros que tenham sido anteriormente retidos.

Art. 41. — Para pagamento de dividendos pela Sociedade será adotado critério "pro rata temporis".

São Domingos do Capim (PA), 12 de abril de 1976. (aa) Gentil Moreira Filho, Diretor-Presidente; Rubens Moreira, Diretor Vice-Presidente; José Homero Moreira, Diretor-Superintendente; e Mário Germani Diretor-Administrativo. "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam, membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade FAZENDAS REUNIDAS EMAY S.A., examinaram detidamente os termos que compõem a Proposta apresentada pela Diretoria daquela empresa, datada de 12 do corrente mês de abril, e relativa a (I) — transformação das atuais ações preferenciais de classe única em ações preferenciais de classe "A", (II) criação das ações preferenciais de classe "B", (III) elevação do capital social autorizado para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), e (IV) consolidação dos estatutos sociais, e consideramos as medidas sugeridas como de interesse para a sociedade, na atual fase de desenvolvimento dos negócios sociais, além de estarem de acordo com adequação do projeto pastoril "EMAY", aprovado pela SUDAM, pelo que com elas concordamos recomendamos à aprovação da Assembléia Geral de acionistas. São Domingos do Capim (PA), 13 de abril de 1976. (aa) Benedito Pereira de Castilho, Edmundo Malavasi, e Marcílio Alves Pereira, conselheiros fiscais".

Após o presidente colocou em discussão as matérias contidas nos documentos que haviam sido por mim lidos, e como nenhum dos presentes se manifestasse, apresentou-as à votação, sendo aprovados por unanimidade. Finalmente, o presidente informou que, em consequência das decisões ora adotadas pela Assembléia Geral o capital da Sociedade passa a apresentar-se da seguinte forma: (a) — AUTORIZADO — Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 10.638.906 (dez milhões seiscentas e trinta e oito mil novecentas e seis) ações ordinárias, 7.742.132 (sete milhões setecentas e quarenta e duas mil cento e trinta e duas) ações preferenciais de classe "A" e 6.618.962 (seis milhões seiscentas e dezoito mil novecentas e sessenta e duas) ações preferenciais de classe "B", (b) SUBSCRITO — Cr\$ 11.357.132,00 (onze milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e dois cruzeiros), dividido em 3.615.000 (três milhões seiscentas e quinze mil) ações ordinárias e 7.742.132 (sete milhões setecentas e quarenta e duas mil cento e trinta e duas) ações preferenciais de classe "A"; (c) INTEGRALIZADO — Cr\$ 11.264.246,00 (onze milhões duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros), representado por ..... 3.615.000 (três milhões seiscentas e quinze mil) ações ordinárias e 7.649.246 (sete milhões seiscentas e quarenta e nove mil duzentas e quarenta e seis) ações preferenciais de classe "A"; (d) a subscrever — Cr\$

13.642.868,00 (treze milhões seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), representado por 7.023.906 (sete milhões vinte e três mil novecentas e seis) ações ordinárias e 6.618.962 (seis milhões seiscentas e dezoito mil novecentas e sessenta e duas) ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse requerida, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, da qual determinou fosse lavrada no livro próprio, a respectiva ata, cujas assinaturas comprovarão ter sido lida e aprovada por todos os acionistas que da reunião participaram. (aa) Gentil Moreira Filho, José Homero Moreira, Rubens Moreira, Comercial Gentil Moreira S.A., Agro Pastoril Gentil Moreira S.A., Pecuária Santa Julieta S.A., S.A. Boa Invernada — Soaboi, Campo Verde Soc. Rural de Comércio Ltda., Rumo H Com. Promoção, Representação Ltda., Marcílio Alves Pereira, Benedito Pereira de Castilho e Mário Germani.

Confere com a Ata original, lavrada no Livro Próprio.

**GENTIL MOREIRA FILHO**

Presidente  
**MÁRIO GERMANI**

Secretário  
**Mário Germani**

Contador

CRC — SP 13599 — IS (PA) 22

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinadas em número de 3 (três).

Belém 12 de maio de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

**MARÍLIA M. MATOS**

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1167/76, a 1a. via da presente Ata de Fazendas Reunidas Emay S.A.

Belém, 22 de junho de 1976.

**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário Gerál da JUCEPA

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cartório Chermont

1º Ofício — Autenticação

Autentico esta cópia que confere com o original e dou fé.

Belém, 23 de junho de 1976.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

**Marília M. Matos**

Escrevente Autorizada

(T. nº 25146 — Reg. nº 3594 — Dia: 25.06.76).

## MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Ata da 13ª reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 21 de maio de 1976.

Aos vinte e um dias do mês de maio de 1976, às 14:00 (quatorze) horas, realizou-se uma reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., na filial da empresa, à Rua Melvin Jones, 35 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estando presentes o Diretor Presidente, Sr. Idalmo Mourão, os Diretores Srs. A. G. Richer, E. Pappalardo, Mauro Faria e o O. P. Siqueira, bem como o Sr. J. M. Garcez. O diretor Presidente, no exercício de suas funções, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Sr. J. M. Garcez para atuar como Secretário. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião havia sido convocada, nos termos dos Estatutos Sociais, para que fosse deliberado sobre a abertura de um estabelecimento da Companhia, na cidade de Santarém, Estado do Pará, para funcionar em apoio às obras de implantação do Projeto. O Sr. Presidente esclareceu que a Diretoria Técnica propusera fosse utilizado para sua localização o imóvel que será locado à Mineração Rio do Norte S.A., sito à Praça Rodrigues dos Santos nº 827, na cidade de Santarém, Estado do Pará. Posto o assunto em discussão e votação, verificou-se a aprovação, por unanimidade, da proposta formulada, tendo sido atribuído para o novo estabelecimento o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1976.

**IDALMO MOURÃO**

Diretor Presidente

**JOSÉ MARIA R. GARCEZ**

Secretário,

**ANDRÉ GUSTAVO RICHER**

Diretor

**EURICO PAPPALARDO**

Diretor

**MAURO FARIA**

Diretor

**OZAIR PEREIRA DE SIQUEIRA**

Diretor

**CERTIFICO SER A PRESENTE, CÓPIA FIEL DA ATA TRANSCRITA NO LIVRO COMPETENTE.**

**JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ**

Secretário

10º Ofício de Notas

Reconheço a firma de José Maria Rossani Garcez  
Rio de Janeiro, 21 de junho de 1976  
Em testemunho J.M.P. de verdde.

**JOSÉ MILTON DE PONTES**

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 23.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1197/76 a 1ª Via da presente Ata de Mineração Rio do Norte S/A.

Belém, 23 de 06 de 1976.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral da Jucepa

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3584 - Dia 25.06.76)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R. - PA)

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

Nº PJ - 38/76

(Artº. 54 do Decreto nº 73.140/73).

#### 1 - PARTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado em Belém à Av. Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, e a firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Av. Conselheiro Furtado, nº 1341, representada por seu Diretor Técnico, Engº MANOEL NAZARETH SANT' ANNA RIBEIRO.

1- Fica elevado o valor contratual do contrato PJ-09/76, celebrado em 12-03-1976 entre a EMPREITEIRA e o DERPA, constante do processo nº 0245/76 anexo 0546/76, de Cr\$ 59.614,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE CRUZEIROS) para mais Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas de construção de uma garage para veículo e uma torre para caixa d' água, anexas ao referido Posto, conforme solicitação constante do Memº nº 86/76, do Engº Chefe do SAP, devidamente aprovado pela Diretoria Geral do DERPA.

2- O prazo de quarenta (40) dias consecutivos, para conclusão da obra, estipulado no item 2 da Cláusula IV do Contrato PJ-09/76, fica prorrogado por mais dez (10) dias a contar de 11.06.1976.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 21 de junho de 1976.

**DR. MÁRIO E SILVA FEIO**

Chefe da Procuradoria Jurídica do DERPA

Visto: **ENGº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**

Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 3587 - Dia 25.60.76)

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.298

Belém, sexta-feira, 25 de junho de 1976



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### RESENHAS DA JUSTIÇA

#### ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1976 —  
4a. -FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E  
COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS  
JUIZES

##### 2a. VARA

Proc. n. 296/76 — Busca e Apreensão

Aut. — Francred S.A. — Créd., Financiamento  
e Investimento.

Adv. — Miraci C. Cruz.

Ré. — Orsil Ltda..

Desp. — Apreenda-se, deposite-se e cite-se, co-  
as cautelas legais.

Proc. n. 294/76 — Declaratória.

Aut. — José Maria Cavalcante Rocha.

Adv. — Creonor Aragão.

Réus. — Artur dos Santos Melo e outros.

Desp. — Por motivo de amizade com o reque-  
rido Dr. Elmir Nobre Saady e seus familiares, dou-  
me por impedida para proceder neste processo.  
Aguarde-se o titular.

##### 3a. VARA

PETIÇÃO INICIAL: Ormindarina Ruy Secco  
Gemaque, por seu Procurador, Heliomar Gonçalves  
de Matos, requerendo ação de execução contra Luiz  
Gonzaga Furtado de Miranda.

Desp. — CIs.

Proc. n. 275/76 — Execução.

Exeq. — Corretora João Matos Correa.

Adv. — Néssima S. Tuma.

Exec. — Fábrica Diana Ltda..

Desp. — Junte o autor o original dos docs. de  
fls. 8.

Proc. s/n. — Inventário.

Inv. — Florinda Sérgia Rayol.

Adv. — Frederico Sampaio Fortuna.

Inv. — Joaquim da Costa Rayol.

Desp. — Pagos os impostos de transmissão  
"causa mortis", venham conclusos.

##### 4a. VARA

Proc. n. 238/76 — Despejo.

Aut. — Jose Pires Franco.

Adv. — Dagoberto Maia Carvalho.

Ré. — Dulcinéa Maciel dos Santos.

Adv. — Vicente de Paula Queiroz.

Desp. — A Conta. Arbitro em 10% (dez por  
cento) sobre o valor do débito os honorários do  
advogado do A., que deverão ser pagos pelo re-  
querente, com as custas processuais. Designo o dia  
05 de julho, às 9 horas para o pagamento. Int.

Proc. n. 395/75 — Anulação Descritura

Aut. — Luiz Gonzaga da Silva e s/mulher.

Adv. — Pedro Daltro Cunha.

Réus. — Antonio Marques Pereira e outros.

Adv. — Octávio Moreira da Cunha.

Desp. — Renovem-se as diligências para o dia  
20 de julho, às 10 horas.

Proc. n. 226/76 — Imissão de Posse.

Aut. — Tropical, Companhia de Crédito Imobi-  
liário.

Adv. — Nelson M. Faria.

Ré. — Raimunda Alves da Silva.

Desp. — Expeça-se mandado de imissão de pos-  
se, com as cautelas legais.

**NESTE CADERNO**

- ★ RESENHAS da Justiça Estadual
- ★ BOLETINS da Justiça Federal
- ★ RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas
- ★ ATOS Do Tribunal Eleitoral

Proc. n. .... — Inventário.

Inv. — Izabel Imbuzeiro Chermont.

Adv. — Euduracy Silva.

Inv. — Augusta Beatriz Chermont.

Desp. — Vistos etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitado em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e officie-se à Delegacia Regional da Fazenda para os fins de direito. Int..

5a. VARA

PETIÇÃO DO: Escritório Valente do Couto, Administração & Imóveis S/C Ltda. por sua Procuradora, Solange Mara Frazão do Couto, requerendo o levantamento das importâncias que se acham depositadas nos autos da Ação de Consignação em Pagamento, que moveu contra Antonio Pinto Soares.

7a. VARA

Proc. n. 569/75 — Busca e Apreensão.

Aut. — Financeira Lar Brasileiro S.A..

Adv. — Edilson Dantas.

Réu. — Roberto Pinto Melo.

Desp. — Julgo procedente a ação.

9a. VARA

Proc. n. 535/75 — Desquite Litigioso.

Aut. — José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.

Adv. — Iramar Couto da Rocha.

Ré. — Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.

Adv. — Antonio Vilar Pantoja.

Desp. — Visto, etc... O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representações. Defiro as provas requeridas pelo A. Indefiro o pedido da ré para oficiar a Secretaria de Segurança, a mesma é que deve providenciar. Defiro as provas requeridas pelo R. as fls. 64v., para audiência designo o dia .... de ....., às ..... horas. Intime-se.

Proc. n. 600/76 — Ordinária.

Aut. — Aristides Nascimento

Adv. — Laurênio Miranda da Rocha.

Réu. — Antonio Rodrigues Diogo.

Adv. — Luiz Guedes Sampaio.

Desp. — Remarco para o dia 09 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se.

Proc. n. 361/75 — Desquite.

Aut. — Maria de Lourdes Paula.

Adv. — Iracelir Rocha.

Réu. — Benedito Carvalho.

Adv. — Artemis Leite da Silva.

Desp. — Remarco para o dia 04 de agosto, às 10:30 horas. Intime-se.

PETIÇÃO DE: Hélio José de Araújo e Maria Célia Lima de Araújo, autores na ação de desquite por mútuo consentimento, requerendo retificação de nome nos autos.

Desp. — CIs.

PETIÇÃO INICIAL: Confecções Cartola S.A., por sua Procuradora, Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, requerendo ação de execução contra Cásio Reis Viana.

Desp. — CIs.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL —  
RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1976.

2a. VARA

Anulação de Casamento

Autor: José Osvaldo da Silva Fernandes Penna  
(Adv. Haroldo Fernandes).

Ré: Edinéia Braga Penna (Adv. Adalcmir Gallo).

Despacho: Nomeio curador ao vínculo o Dr. Artemis Leite da Silva, assistente judiciário. Dê-se vista. Em 23 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a. Vara.

3a. VARA

Consignação em Pagamento

Autor: José Pires Franco (Adv. Joaquim Gomes de Souza).

Consignado: Condomínio do Edifício Nuno Álvares.

Despacho: Cite-se. Em 22 de junho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins.

Execução

Autora: Imifarma — Prod. Farmacêuticos e Cosméticos S.A. (Adv. Francisco Gomes da Costa).

Réu: Antonio Araújo de Oliveira.

Despacho: Cite-se. Em 22 de junho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins.

Notificação

Notificante: Domingas Paiz Gonzalez (Adv. Ulysses Souza).

Notificado: Carlos Henrique Dias Maia.

Despacho: Notifique-se obedecidas as formalidades e cautelas legais, na forma do pedido. Em 22 de junho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins.

4a. VARA

Executiva

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Requerida: Raimunda Pantoja Camarão.

Despacho: Vistos, etc... Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza os seus efeitos jurídicos. Condeno a ré ao pagamento do principal, custas e honorários do advogado da Autora, que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de trinta dias. Em 18 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Execução e Embargos

Autora: Maria José de Oliveira Veiga (Adv. Haroldo Fernandes).

Réus: Gilberto Freite de Lima e José Correa de Lima.

Embargante: Gilberto Freite de Lima (Adv. Constantino Brahuna).

Embargado: Maria José Oliveira Veiga (Adv. Haroldo Fernandes).

Despacho nos embargos: Apensem-se aos autos da ação principal. Em 18 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Vistoria

Requerente: Adolfo Moutinho de Rezende (Adv. Raimundo Puget).

Requerido: José Gomes Pessoa (Adv. Antonio Villar Pantoja).

Despacho: A conta. Em 18 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Execução

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Benedito Coelho de Souza).

Réu: José Maria Araújo Barbosa.

Despacho: Vistos, etc... Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o R. ao pagamento do principal, juros contratuais, multa legal, custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. T. Belém, 21 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

*Urnaria*

Autor: Espólio de Mirocles de Carvalho (Adv. Fernando Castro)

Réus: Antonio Nicolau da Costa e Alberto Bendahan (Adv. Ronaldo Barata)

Despacho no requerimento do Curador: N. A. Gonçalves. Em 23 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

## 6ª VARA

*Mandado de Segurança*

Impetrante: Copala — Ind. Reunidas S.A. (Adv. Rosângela Simões).

Impetrado: Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado (Adv. Laércio Franco).

Sentença (trecho final). Por estes fundamentos, denego a medida requerida, ficando cassada a liminar concedida, do que se dará ciência à autoridade impetrada. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 21 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6ª Vara.

*Impugnação ao Valor da Causa*

Impugnante: Conselho de Recursos Fiscais do Estado (Adv. Laércio Franco).

Impugnado: Copala — Ind. Reunidas S.A. (Adv. Rosângela Simões).

Sentença (trecho final): ... eis porque julgo improcedente o pedido de impugnação. P. I. R. Belém, 21 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6ª Vara.

## 7ª VARA

*Anulação de Casamento*

Requerente: Michiko Hamarata (Adv. Raimundo Melo).

Réu: Yoshirito Hamarata.

Despacho: Contados, preparados e conclusos. Em 22 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7ª Vara.

## 8ª VARA

*Desquite Litigioso e Alimentos Provisionais*

Autor: Paulo Roberto Alexandre Silva (Adv. Santiago Sizo).

Ré: Maria Maurícia da Silva Silva (Adv. Ademir Kato).

Despacho no desquite: Fale a parte contrária sobre a contestação e reconvenção de fls. Em 22 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes.

Despacho nos Alimentos: Solicite-se, digo, fale a requerente. Em 22 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

*Execução*

Requerente: Cia. Real de Investimento (Adv. Egidio Salles).

Requeridos: Antonio Ferreira Abreu e outros (Adv. Luiz Loureiro)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls. para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência declaro extinta a ação. Ressalvo a entrelinha por sentença. Custas de lei. Belém, 23 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

*Execução*

Requerente: Banco Real de Investimento S.A. (Adv. Egidio Salles).

Requerido: Antonio Cabral Abreu (Adv. Luiz Loureiro)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência requerida às fls. para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência declaro extinta a ação. Em 23 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara.

## RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 23 DE JUNHO DE 1976.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 2ª. Vara — n. 602/74.

Agravante: Nadya Ribeiro Ventura (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Agravado: J. D. Valente & Cia. (Adv. Dr.).

Despacho: Dê-se ciência às partes o que feito remetam-se os autos a contadoria para os devidos fins.

AÇÃO: — Execução — 2ª. Vara — n. 301/76.

Autor: Landry Gomes Almeida Rego (Adv. Dr. Raimundo Puget).

Ré: Mariza da Silva Melo (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

AÇÃO: — Ressarcimento — 3ª. Vara — ..... n. 640/75.

Autora: Minas Brasil — Companhia de Seguros (Adv. Dra. Soussange Souza).

Ré: Agronorte — Engenharia e Agronomia do Norte S.A. (Adv. Dr.).

Despacho: Comprove a autora a propriedade do veículo causador do acidente.

AÇÃO: — Execução — 3ª. Vara — n. 194/76.

Autora: Disrel — Distribuições e Representações Ltda. (Adv. Dr. Luís Guedes Sampalo).

Ré: Vera Sampalo Chermont (Adv. Dr.).

Despacho: Em avaliação

AÇÃO: — Embargos a Execução — 3ª. Vara — n. 485/75.

Embargante: E. Mambrini & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Despacho: Oficie-se ao Banco Francês Brasileiro nos termos do pedido.

AÇÃO: — Demarcatória — 4ª. Vara — ..... n. 167/76.

Requerentes: Francisco Pinheiro de Souza e esposa (Adv. Dr. Francisco Miléo).

Requerido: Dercylios Rendelro Noronha (Adv. Dr.).

Despacho: Nomeio Vital Lins Costa e Paulo Coutinho de Oliveira, topógrafos da PMB, para servirem como assistentes e Raimundo E. Silva, para servir como agrimensor (Av. Pte. Vargas, 251 — Fone: 22-4722), designando o dia 29 de junho, às 10 horas, para o início dos trabalhos.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 4ª. Vara — n. 647/75.

Agravante: Alkyzanor Gonçalves Gesta (Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza)

Agravado: Heitor Gonçalves Barreiros (Adv. Dr. Pedro Moura Palha).

Despacho: Arquite-se.

AÇÃO: — Agravo de Instrumento — 4ª. Vara — n. 647/75.

Agravante: Alkyzanor Gonçalves Gesta (Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza).

Agravada: Marmoaria Luso-Brasileira (Adv. Dr. Pedro Moura Palha).

Despacho: A conta.

AÇÃO: — Execução — 4ª. Vara — n. 587/74.

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus: Cimasa e Otávio Bittencourt Pires e outros (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: — Execução — 8ª. Vara — n. 367/75.

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Benedito Coêlho de Souza)

Ré : Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S.A. adv. Dr.).  
 Despacho : Cite-se por edital com o prazo de vinte dias nos termos do pedido de fls. 15.  
 AÇÃO : — Busca e Apreensão — 8a. Vara — n. 179/75.  
 Autora : Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Edilson Dantas).  
 Réu : Ari Carlos da Silva (Adv. Dr.).  
 Despacho : A conta.  
 AÇÃO : — Ordinária — 9a. Vara — n. 048/76.  
 Autora : Viação Forte Ltda. (Adv. Dr. Tadeu Jesus Silva).  
 Réu : Waldomiro Favacho da Costa (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).  
 Despacho : N. A. Arbitro os honorários do perito em Cr\$ 2.500,00. Intime-se o requerente para depositar em cartório.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito de 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível.

1a. VARA — Inventário — Sebastião Venâncio de Almeida Corumbá e s/mulher Honorina Venâncio de Almeida Corumbá — Requerente Catarina Corumbá Vieira. Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Flávio de Carvalho Maroja.

1a. VARA — Inventário — Jofre de Souza Jacob — Ofício n. 548/76 da 3a. JCJ — Belém — Despacho "J. aos autos" — Advogados Drs. Paulo César de Oliveira, Eudiracy Silva e Pedro Moura Palha.

5a. VARA — Inventário — Manoel Ferreira Martins e sua mulher Rosa de Pinho Fontoura — Sentença — "Vistos, etc.... O herdeiro João Fontoura Martins, às fls. 344, impugnou a partilha de fls. 322/333 com base no artigo 1022 do C.P.C., alegando que foi feita ao sabor das outras partes e formulando, digo, e formula o pedido constante da aludida petição. — Isto posto: Os prazos dilatadíssimos deste inventário beneficiaram todos os herdeiros, digo, todos os interessados retardatários, mas o que se não compreende é que o herdeiro impugnante argua a ineficácia do esboço de fls. sob o pretexto de que não fora ouvido nas suas reivindicações. — A partilha esboçada guarda um perfeito equilíbrio na repartição dos bens, por isso que não procede a alegação do herdeiro retardatário. — Assim sendo: Julgo, por sentença, a partilha de fls. referente aos bens deixados por falecimento de Manoel Ferreira Martins e sua mulher, para que produza os seus devidos e legais efeitos, salvo direito de terceiros. — Decorrido o prazo expeçam-se aos herdeiros os respectivos formais de partilha, com as cautelas legais. — Custas de lei, baixando-se os autos a contadora, para a conta final" — Advogados Drs. Uaracy Frade Palmeira e Ophir José Novães Coutinho.

3a. VARA — Arrolamento — Maria Gomes de Almeida — Requerente Abdias Gomes de Almeida — Despacho "R. H. A. Voltem conclusos" — Advogado Dr. Francisco Araújo dos Santos.

3a. VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "R. H. Defiro ao pedido de fls. 63 dos autos, tendo em vista o que preceitua o artigo 1182, do C.P.C. e mais pela Certi-

dão do Sr. Escrivão e que se vê às fls. 23 verso. — Oficie-se ao Dr. Antenor de Oliveira Costa conforme pedido de fls. 65. — Dê-se ciência a quem de direito e cumpra-se" — Advogados Drs. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Wilson Souza, Arthemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

3a. VARA — Anulação de Atos Jurídicos — Requerente Máxima Martins Acatauassú Nunes — Requerida : Maria de Jesus Guerreiro Macedo e seu marido. — Sentença — "Vistos, etc". — Máxima Martins Acatauassú Nunes, identificada na Inicial, devidamente representada por seu procurador judicial constituído na forma legal, propôs, perante este Juízo, contra Maria de Jesus Guerreiro Macedo e seu marido Raimundo Nonato Rodrigues Macedo, também identificado na inicial, a presente ação ordinária, objetivando a decretação de nulidade das doações feitas por D. Máxima Leal Martins Bentes, em favor da Suplicante, digo, da Suplicada, como dos documentos de fls., sob o fundamento de que a Doadora, que é Curatelada da Suplicante, "encontra-se recolhida ao leito de um hospital há longo tempo. acometida de arteriosclerose cerebral com demência arteriosclerótica, impossibilitada, portanto, de gerir seus bens e sua pessoa. A inicial juntou os documentos de fls. 6 usque 43. — Citados regularmente e sob o benefício da Justiça Gratuita, que lhe foi deferido, apenas a Ré Maria de Jesus G. Macedo, contestou a ação conforme se vê às fls. 51 a 64, juntando, na oportunidade os documentos de fls. 65/102. — Sobre a contestação, falou a Autora às fls. 104/106. — Proferido o despacho saneador às fls. 109 a 110, transitou esse despacho livremente em julgado. — Iniciada a instrução e tendo este Juízo tomado conhecimento de que D. Máxima Leal Martins Bentes falecera, foi decretada a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias (fls. 241), em consequência do que mandados citar os herdeiros da falecida para se habilitarem como manda a lei.

— Realizada a audiência de instrução e julgamento, foram dispensados os depoimentos pessoais das partes, a requerimento de seus advogados, ouvidos os peritos e 3 testemunhas da Ré, como tudo consta dos termos de audiência de fls. — O representante do Ministério Público, funcionou e esteve presente a todos os atos deste processado. — Contados e preparados, voltaram-me os autos para decidir. — É o relatório. — Pretende a A. que se decrete a nulidade da escritura pública de doação gratuita pura, simples e irrevogável do terreno edificado com o prédio n. 376, antigo 168, primitivo 62, sito à Avenida Nazaré, nesta cidade, feita por sua Curatelada D. Máxima Leal Martins Bentes, em favor da Ré, Maria de Jesus Guerreiro Macedo, e, bem assim, dos bens consignados no documento de fls. 10, constituídos de jóias, louças de porcelana, cristais, móveis e outros utensílios domésticos. — A isso se opõe, todavia, a Ré pugnando pela legalidade das doações feitas. — Em abono de sua pretensão, alega a A. que ao assumir o encargo de Curadora de sua tia Máxima Leal Martins Bentes, verificou que esta havia praticado diversos atos jurídicos lesivos ao seu patrimônio, por insinuação da Ré, que a obrigou a assinar documentos públicos e particulares, doando-lhe bens móveis e imóveis de inestimável valor quando evidente já a demência arteriosclerótica de sua tia, perceptível já há longo tempo. — Contra-pondo-se às alegações da A., afirma a Ré Maria de Jesus Guerreiro Macedo que, em absoluto não procedem as alegações da Autora, de vez que D. Máxima, sem qualquer insinuação ou interferência de quem quer que seja, decidiu fazer em seu favor as



doações ora impugnadas pela Autora. — Com efeito, no minucioso exame das provas carreadas para o conhecimento dos presentes autos, verifica-se que não procedem as alegações da Autora porque D. Máxima, ao fazer as doações impugnadas, não estava atingida por nenhuma das incapacidades mencionadas no art. 5º do Código Civil Brasileiro. — Por outro lado as doações feitas são anteriores ao decreto judicial de sua interdição, o que se deu em data de 22 de maio de 1970, e, somente a partir desta data é que estava legalmente impedida de praticar qualquer ato da vida Civil. — Ora os atos cuja decretação de nulidade que se pretende, foram praticados meses antes da sentença judicial que retirou a capacidade jurídica de D. Máxima, e, contra eles, nenhum dos defeitos prescritos no Livro III, Cap. II, do Código Civil, foi apontado como motivador dos mesmos atos. — De fato a Autora não inquina esses atos de doação, como conseguidos pela Ré mediante a qualquer vício, ou seja: erro ou ignorância, dolo, coação, simulação e fraude. — Deste modo, os atos praticados pela interdita, antes do decreto judicial de sua interdição, são perfeitamente válidos, são jurídicos perfeitos. — Vejamos: — A escritura de doação gratuita, pura, simples e irrevogável do terreno edificado com o prédio n. 376, antigo 168, primitivo 62, sito à Avenida Nazaré, desta cidade, foi lavrada perante um dos mais conceituados tabeliões desta Comarca, o Doutor Jacinto Moreira de Castro, Titular do Cartório do 2º Ofício. Segundo a regra estabelecida no inciso II do art. 134 do Código Civil, nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a dez mil cruzeiros, é da substância do ato que seja realizado através de escritura pública. Ora, isso foi observado. — Por outro lado, a doação relativa aos bens móveis, não contrariou nenhum preceito legal, face ao que dispõem os arts. 1165 e 1168 do Código Civil pátrio. — Não há pois, sob qualquer aspecto que se examine a presente ação, cabimento na pretensão da Autora. — As doações realizadas foram a manifestação espontânea da vontade da Doadora, em reconhecimento à pessoa cuja estima era de mãe para filha, como expressamente confessa na escritura pública lavrada nas notas do Tabelião Diniz. — Por todos esses motivos, e considerando, finalmente, tudo mais quanto dos autos consta. — Decido pela improcedência da ação, em consequência do que, condeno a Autora ao pagamento das custas do processo e demais cominações legais, inclusive honorários de advogado da Ré, que arbitro em 10% sobre o valor da ação. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se e Intime-se. (a) Ossiam Correa de Almeida, Juiz de Direito". Advogados Drs.: Paulo César de Oliveira e Jorge da Gama Malcher.

Belém, 23 de junho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

3º CARTÓRIO DA AJC — RESENHA DO DIA 23 DE JUNHO DE 1976.

1a. PRETORIA

Proc. n. 119/76 — Ação de Consignação Pagamento.

AUTORA: Maria Ruth Costa de Miranda (Adv. Dr. Ernesto Pinho).

RÉU: Milton de Abreu e Souza.

SENTENÇA: Vistos, etc... Tendo sido efetuado o depósito e recebido a quantia depositada, julgo extinta a obrigação de Maria Ruth Costa de Miranda, para com Milton de Abreu e Souza, ambos já qualificados na presente Ação de Consignação em

pagamento, condenando o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PIR. Belém, 14 de junho de 1976.

Proc. n. 138/76 — Ação de Despejo.

AUTOR: Valdomiro Calixtro Gomes (Adv. Dr. Ernesto Pinho Filho).

RÉU: Manoel Fernando do Nascimento.

DESPACHO: Cite-se na forma da lei. Belém, 10 de junho de 1976.

Proc. n. .... — Ação Reintegração de Posse.

AUTOR: Carmindo de Campos Marques (Adv. Dr. Edgard Contente).

RÉU: Josefa Lúcia Soares Rezende (Adv. Leonildes Macedo Silva).

DECISÃO: Transfere a audiência para o dia 02 de agosto de 1976, às 10 horas. — Belém, 23 de junho de 1976.

Proc. n. 98/76 — Ação de Arrolamento.

INVTE.: Joventina Barbosa de Azevedo (Adv. Enivaldo Ferreira).

INVDO.: Manoel Neves de Azevedo.

DESPACHO: Diagam os interessados. Belém, 27 de junho de 1976.

Proc. n. 001/76 — Ação de Consignação em Pagamento.

AUTOR: Manoel Alves Menezes (Adv. Artemis Leite Silva — AJC).

RÉU: Abelardo Lourenço Gomes.

FINAL SENTENÇA: — Julgo procedente o pedido, válido e subsistente o depósito de Cr\$ 377,20 (trezentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos) feito no Banco do Estado do Pará S.A., correspondente aos aluguéis atrasados e extinta a obrigação de Manoel Alves Menezes para com Abelardo Loureiro Gomes, na presente Ação, condenando o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 28 de abril de 1976.

2a. PRETORIA

Proc. n. .... — Ação de Anulação de Ato Jurídico.

AUTOR: Nelson Alves de Castro e sua mulher (Adv. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja).

RÉUS: Miguel Costa Silveira e sua mulher (Adv. Antonio Villar Pantoja).

DESPACHO: Para prosseguimento do presente feito, designo o dia 06 do mês vindouro, às 10:30 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 14 de junho de 1976.

Proc. n. 130/76 — Ação de Despejo.

AUTORA: Raimunda Conceição Costa (Adv. Artemis Leite Silva).

RÉU: João Dantas da Costa.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, 04 de junho de 1976.

Proc. n. 32/76 — Ação de Despejo.

AUTOR: Nelson Loureiro de Melo (Adv. Artemis Leite Silva).

RÉU: Wilson Ausier Marques.

SENTENÇA: Vistos, etc... Nelson Loureiro de Melo, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado nesta cidade, à Quarta Rua, n. 210, Nova Marambala, propôs perante este Juízo a presente ação de despejo contra Wilson Ausier Marques, Bairro da Marambala, digo, brasileiro, casado, funcionário público federal, também residente e domiciliado nesta cidade, alegando que é proprietário do imóvel n. 109, sito à Passagem Pinto Marques, Bairro da Marambala e que se encontra locado ao réu, pela renda mensal de Cr\$ 200,00



Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Despachos  
Em Offícios e Petições

Petição de: Belarmina Pereira de Souza (pp. Ulísiara Ferreira e Silva).

Assunto: Defesa Prévia (Proc. n. 5472)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Joaquim Gomes de Souza (pp. José da Rocha Moreira)

Assunto: Defesa Prévia (Ref. Proc. n. 5472)

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 1010 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Exectda: Pan S.A. — Publicidade, Anúncios, Negócios (pp. Paulo César de Oliveira)

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à f. 23, penhorando-se bens pessoais do Diretor da Sociedade executada. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2629 — Executivo Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Ré: Almeida & Reis.

N. 7480 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Filial de Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: João Basílio de Andrade e outros.

Despacho: 1 — Não tendo sido encontrado o executado João Basílio de Andrade, como consta da certidão de f., faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de 40 (quarenta) dias. 2. Intimem-se as mulheres dos demandados Manoel Andrade de Souza e Izolias Ramos Coelho, já que os penhoras e f. e f. recaíram em bens imóveis. 3. Assine o depositário Antonio Inácio de Lucena o "auto de penhora" de f. 21. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7484 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Juracy Maia Leite e outros.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado Juracy Maia Leite, como consta da certidão de f., faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7490 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (pp. Leonam Cruz)

Executados: Benedita Souza Leite e outros.

Despacho: Não tendo sido localizado o executado Otávio Torres Filho, como consta da certidão de f. faça-se a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: 1. Complete o Oficial de Justiça a diligência de f., certificando nos autos se a citação da firma executada foi feita na pessoa de seu representante legal (f. 10), bem como o local onde se acham os bens penhorados (f. 11). 2. Conclusos. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5719 — Reclamação Trabalhista

Recte: Eliezere Couto Barbosa (pp. Ana Maria Barros)

Recda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Nelson Souza)

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos: Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7496 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal — (pp. Leonam Cruz)

Exectdos: Reginaldo Zacarias de Farias e outros

Despacho: Considerando os termos das certidões de f. e no uso da faculdade que me confere o artigo 44 da lei número 5.010, de 30 de maio de 1966, hei por bem designar o Oficial de Justiça Yolando das Chagas Rodrigues para comparecer à Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, e sendo aí, com as formalidades legais, à vista das fichas de cadastro dos executados, colha os elementos relacionados com os bens a eles pertencentes, a fim de permitir o cumprimento do Mandado de Penhora em favor da própria Caixa Econômica Federal. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7710 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Bruno Ricardo Lidtke e outros.

Despacho: Sobre o pedido de desistência formulado à f. 17, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7788 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Manoel Raimundo dos Santos e outros.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8026 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (pp. Leonam Cruz)

Exectdos: Luiz Evaldo Antunes Siqueira e outros

Despacho: Sobre o pedido de desistência manifestado à f. 13, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8039 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Astrolábio Carvalho Moreira e outros

Despacho: Citem-se, devendo constar do mandado o endereço fornecido à f. 13. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8398 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Apolonildo Sena Brito e outros

Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, o executado Nivaldo Alves da Cunha, antes, porém, cumprindo o Oficial de Justiça o disposto no art. 653 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa. em 06.04.76 a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8402 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Exectdos: Gabriel de Souza Castro e outros

Despacho: Cite-se o Oficial de Justiça o dever do seu ofício, para o que lhe concedo o prazo de 24 horas, sob pena de responsabilidade. 2. Não tendo sido encontrado o executado Odemir Santiago da Silva, como consta do mandado de f. 11, ordeno a citação do mesmo por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9478 — Execução  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)  
 Executados: Ubirandir de Souza Martins e outros  
 Despacho: 1. Expeça-se novo mandado de citação executado Ubirandir de Souza Martins, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Belém, como permite a lei. 2. Citem-se por edital, com o prazo de quarenta (40) dias, os executados: Teir Estum de Carvalho e Sérgio Vitor Tamer. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9530 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
 Executada: Teixeira Martins Vale Ltda.  
 Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 06.04.76.  
 a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 9532 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Executada: Vale & Cia.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 N. 9534 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
 Executado: Damião Cosme da Conceição  
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9536 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)  
 Executado: Carlos Aparecido Martins  
 Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 06.04.76. a)  
 A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9576 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
 Executado: Carlos Araujo Pereira  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 N. 9578 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
 Executado: Moisés Rafael das Chagas  
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9580 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
 Executado: Manoel Acácio Queiroz  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 N. 9582 — Execução  
 Exeqte: União Federal (Adv. Paulo Meira)  
 Executado: José de Ribamar Melo  
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9792 — Execução  
 Exeqte: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Delmiro Santos)  
 Executado: Angeolino Moraes Pereira.  
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9865 — Execução  
 Exeqte: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Delmiro Santos)  
 Executado: Espólio de Judith Lima Machado, representado por seu inventariante José Tavares Machado.  
 Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9325 — Ação Penal (Moeda Falsa)  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)  
 Réus: Cid Ibernon de Moraes e outros (Adv. José Ubraci Silva e outros).

Despacho: 1. A vista do pronunciamento de f. 312v., forneça o representante do Ministério Público o atual endereço das testemunhas Paulo Leite Lopes e Nathanael de Souza Salles, já que estes não mais residem na cidade de Manaus, como consta da certidão de f. 293v. 2. Faça-se a cobrança da carta precatória cuja cópia se acha à f. 297/298.

3. Traga o Supte. de f. 337 a prova solicitada pelo Ministério Público no parecer de f. 341. 4. Conclusões para designação de data, a fim de serem inquiridas as demais testemunhas. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Sentenças Proferidas**  
 N. 7802 — Execução  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)  
 Executados: Mauricia da Silva Nogueira e outros.  
 Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 17, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9969 — Habeas Corpus Preventivo impetrado pelo nacional Raimundo Tadeu do Nascimento em seu favor.  
 Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à f. 13, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 06.04.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto**  
 — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 1442 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
 Assunto: Acusa o recebimento do of. 588, de 29.03.76, deste Juízo.

Despacho: Cliente. Arquive-se. Belém, .....  
 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Ofício n. 0527/76 — INI/SAP do Instituto Nacional de Identificação

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 495, 499, 521 e 523/JFS, de 22 e 23 p.p. deste Juízo.  
 Despacho: A Secretaria. Belém, 06.04.76. a)  
 A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 338 da Auditoria da 8a Circunscrição Judiciária Militar  
 Assunto: Resposta ao ofício n. 520/JFS, de 23.3.76, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, .....  
 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto  
 Ofício n. 339 da Auditoria da 8a Circunscrição Judiciária Militar

Assunto: Resposta ao of. n. 524/JFS, de 23.3.76, deste Juízo.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, .....  
 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Of. n. 340 da Auditoria da 8a Circunscrição Judiciária Militar  
 Assunto: Resposta ao ofício n. 532/JFS, de 24.3.76, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, .....  
 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto  
 Of. n. 7 do Registro Civil de Nascimentos e Óbitos

Assunto: Resposta ao of. n. 67/JFS, de 31.03.76, deste Juízo.  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. ....  
 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

**Despachos Em Processos**  
 N. 9301 — Mandado de Segurança  
 Impetrante: José Ferreira Soares e outros.  
 Impetrado: Instituto Nacional de Previdência Social (Superintendência Regional)

Despacho: Restituam-se apenas as peças de fls. 9/17 e 19/31, mediante recibo. Belém, Pa. 06.04.76.  
 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 N. 8461 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Solicite-se ao MM. Juízo Deprecante a designação de nova data, com razoável antecedência. Belém, 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9535 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Walber Marques da Costa

Despacho: I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Intégra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (artigo 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (ratione personae) são processados e julgados no foro federal (artigo .. 125, inciso I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (artigo 126 "idem"; artigo 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela União Federal. II — Na peça vestibular deixou a Exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (causa petendi), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no artigo 282, aplicável à espécie "ex vi" do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticresse ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se a corrija, no prazo de 10 dias (art. 616). III — Intime-se. Belém, .... 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 9533 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Cândido Magno dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9581 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João Silva Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9579 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Carlos Alberto Tavares da Silv.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9577 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Leda Noronha

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9575 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Ruy Lins Wanderley

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6195 — Ação Penal (Estelionato — art. 171)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Alves Campos

Despacho: O réu foi denunciado porque em data de 13.12.73 tentou fraudulentamente receber o valor de benefício previdenciário referente a Novembro/73, fato esse apurado no Inquérito Policial n. 55/73. Todavia, consta que já em Julho/73 havia arditosamente tentado receber valor referente a Julho/73. E mais; que efetivamente recebera duas vezes o correspondente a Maio/73. Estes últimos fatos foram apurados no Inquérito Policial n. 12/74 (fls. 57/103). Ante o exposto, colha-se a manifestação do ilustre representante do Ministério Público, atento à circunstância de que em matéria previdenciária a mera tentativa é punível com a pena do crime consumado, consoante estatui o artigo 155, inc. IV, alínea A da Lei n. 3.807, de 26.8.60, com a redação dada pelo artigo 25 do Decreto-Lei n. 66, de 21.11.66. Belém, 06.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 1933 — Dia — 25.06.76)

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA Gabinete do Secretário

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de junho para julgamento do seguinte feito :

##### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte. : O Adv. Antonio Villar Pantoja.

Reqdo. : O Exmo. Sr. Dr. Armando Bráullo Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

Relator : Desembargador Nelson Amorim.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado:

Belém, 21 de junho de 1976.

LUIS FARIA — Secretário do TJE.

(G. — Reg. n. 1719)

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de junho para julgamento do seguinte feito :

##### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte. : Luiz Miguel Estevão de Oliveira (Dr. Clóvis Ferro Costa).

Reqdo. : Exmo. Sr. Dr. Armando Bráullo Paul da Silva.

Relator : Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 21 de junho de 1976.

LUIS FARIA — Secretário do TJE.

(G. — Reg. n. 1719)

ESTADO DO PARÁ

**COMARCA DE BRAGANÇA**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MANOEL LEMOS, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 34/75 de Ação Demarcatória de Terras Particulares, que é Requerente BANCO DO BRASIL S.A., que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo próprio Banco do Brasil S.A., petição de fls. 24, baseado na Certidão do Oficial de Justiça, fls. 20, que afirmou não ter encontrado as pessoas citadas e abaixo mencionadas, tendo o mesmo sido informado que as mesmas além de lá não residirem, ninguém as conhece, pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicado no prazo de lei, a contar desta data, uma vez no Órgão Oficial do Estado e três vezes no jornal local, cita JOSÉ ESTEVAM GUIMARÃES JÚNIOR, CESÁRIO MELO SANTOS, MANOEL PINHEIRO e MANOEL MATEUS DE AVIZ, brasileiros, estados civis ignorados, agricultores, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias, que correrá da data da primeira publicação, para contestarem a ação que lhes está sendo proposta, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo de conformidade com os artigos 950 e seguintes do Código de Processo Civil, inclusive sujeitando-se ao pagamento das custas processuais "pro rata", ou cumprindo-se o disposto do artigo 25 do mesmo Código, devendo fazerem-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos vinte dias subsequentes, a Ação Demarcatória de Terras Particulares, relacionada com o terreno situado na Sesmaria do Jurussaca, neste município de Bragança, Comarca de igual nome, medindo 250 metros de frente por 1.285 ditos de fundos, distrito de Trauateua, adjudicado pelo autor, por adjudicação de José Adalberto Machado, o qual se limita ao norte: com terras de José Estevam Guimarães Júnior; ao sul: com ditos de Cesário Melo Santos; ao leste: com Manoel Pinheiro e ao oeste: com Manoel Mateus de Aviz. em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, considerar-se perfeita a citação e extinto o prazo para a contestação na forma da lei. DESPACHO: 1º Despacho: — D.A. Cite-se, em 24 de novembro de 1975. (as) Manoel Lemos — Juiz de Direito da 1a. Vara. 2º despacho, atendendo a presente citação por edital: N.A. Sim, em 27 de maio de 1976. (as) Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, tabelião substituta do Cartório do 1o. Ofício, subscrevo e assino.

Dr. MANOEL LEMOS — Juiz de Direito da 1a. Vara.

(Ext. — Reg. n. 3549 — Dia 25.06.76)

**COMARCA DE BELÉM**

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara, no exercício acumulativo da 2a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por força do mesmo, ficam citados os representantes legais de CIMAPA — COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA., sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, com Serraria no município de Paragominas e Escritório Administrativo nesta cidade, onde se mudou para lugar incerto e não sabido, para que os representantes legais da mesma dentro do prazo estabelecido, apresentar contestação ou defesa que tiverem em seus favores, na Ação e Execução que lhe move BANCO DO BRASIL S.A., sociedade anônima com sede na Capital Federal e Agência nesta cidade, para cobrança da importância de ..... Cr\$ 273.523,32 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e trinta e dois centavos), representado por Cédula de Crédito Industrial cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 2a. Vara e expediente do Escrivão que este subscreve, com escritório situado à Praça Felipe Patroni, nesta cidade. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital, publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de junho de 1976. Eu, Paulo André Barata, Escrivão Substituto do Cartório do 4º Ofício Cível e Comércio, subscrevo.

CLIMENIE BERNADETE DE A. PONTES — Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio.  
(Ext. — Reg. n. 3483 — Dia 25.06.76)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Moacir Mateus de Souza e Maria Leonia da Silva Lima, ele filho de Raimundo da Silva e Souza e Valde Mateus de Souza, ela filha de Humberto de Lima Nunes e Leonilia da Silva Nunes. solt: — Albino Soares Junior e Maria do Nazaré Menezes Vieira, ele filho de Albino Gama Lobo Soares e Avelina Conceição Costa, ela filha de Iolanda Dias Vieira e Celina Menezes Vieira, solt: — Manoel Francisco da Silva Bezerra e Noêmia Aguiar Bezerra, ele filho de Raimundo Bezerra e Emília da Silva Bezerra, ela filha de Augusto José Bezerra e Rosa Fernandes de Aguiar Bezerra, solt: — Sidney Alexandre Burnett Neto e Maria Natércia e Silva, ele filho de Henri Martins Burnett e Fernanda Vieira Burnett, ela filha de Francisco Assis e Maria Isabel Ferrera Pantoja, solt: — Alvaro Luiz Salgado Pinto e Lia Regina Solheiro de Almeida, ele filho de João de Aquino Pinto e Gracila Salgado Pinto, ela filha de Evaldo Sampaio de Almeida e Enid Rubens Solheiro de Almeida, solt: — José Bispo de Abreu Filho e Maria Vitória Lacerda de Lima, ele filho de José Bispo de Abreu e Maria Tereza de Jesus Abreu, ela filha de João Lacerda de Lima e Maria de Moraes Lima,

solt: — Hélio Jorge Araujo dos Santos e Edinalva de Lima, ele filho de Helio Marques dos Santos e Bárbara Araujo dos Santos, ela filha de Marcila de Lima, solt: — Luiz Antonio Brito Teixeira e Maria Suely Assunção Comesanha, ee filho de Etério Teixeira Monteiro e Sibila Brito Teixeira, ela filha de Antonio Rodrigues Comesanha e Alme-rinda Assunção Comesanha, solt: — Elson Pessoa da Motta e Ana das Graças Bentes Picanço, ele filho de João Colares da Motta e Gerusa Pessoa da Motta, ela filha de José Farias Picanço e Do-racila Bentes Picanço, solt: — Antonio Carlos Hohlfeldt e Maria Concelção Sarubby de Medeiros, ele filho de Paulo Hohlfeldt Filho e Yara Sperb Hohlfeldt, ela filha de Simpliciano Fernandes de Almeida Junior e Ida Sarubby de Medeiros, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denunci- os para fins de direito. Belém, 23 de junho de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente jura- mentada, assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

(T. n. 24837 — Reg. n. 3566 — Dia: 25/06/76)

## JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO — ESCRIVÁ: ANA  
LOBATO

Edital de Citação de PAULO GUILHERME FIGUEI-  
REDO DE MOURA, com o prazo de 10 (dez) dias,  
na forma abaixo

*O Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de  
Direito da Quinta Vara Cível da Capital,  
por nomeação legal, etc...*

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, brasileiro, casado, agrimensor, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 10 (dez) dias, para responder aos termos da Ação Executiva Hipotecária, que se processa neste Juízo, movida por VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, agente integrante do Sistema Financeiro da Habita- ção com endereço nesta cidade podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despachos seguintes: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, agente integrante do Sistema Financeiro da Habita- ção, com sede nesta cidade, à Rua Treze de Maio, n. 363, inscrita no CGC\_MF n. 04949202/0001, e no Banco Nacional da Habitação sob o n. 27, devida- mente representada por seu advogado abaixo as- sinado, conforme instrumento de mandato anexo, vem, mui respeitosamente, na forma prevista na Lei 5741 de 1º de dezembro de 1971, propor e requerer a V. Exa., Ação Executiva Hipotecária contra PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, brasileiro, agrimensor, casado, portador do CPF 005862182, re- sidente e domiciliado no Conjunto Residencial MALIBÚ, apartamento 205 bloco A, situado à Aven- ida Almirante Barroso, n. 1870, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: — 1. OS FATOS: — 1.1. O (s) Suplicado (s) assinou (aram), em data de 20.10.71, contrato de financiamento para aquisição de casa própria, consoante as nor-

mas estabelecidas pelo Sistema Financeiro da Habi- tação, mediante instrumento particular, inscrito às fls. 275 do livro 2—H, sob n. 9059 em data de 29.10.71 no Cartório de Registro de, digo, Imobiliá- rio do Ofício desta Comarca, conforme documento anexo, tornando-se, por via de consequência, deve- dor (es) da Suplicante, por empréstimo por garantia hipotecária da quantia de 505.800,03 Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação (UPC), correspondente à época a Cr\$ 29.644,94 (vin- te e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro cru- zeiros e noventa e quatro centavos). 1.2. Em garantia total da dívida e seus acessórios o (s) Su- plicado (s), gravou (aram) com primeira, única e especial hipoteca, o seguinte imóvel: Apartamento contendo sala, dois quartos, dois banheiros, cozinha, área de serviço, quarto de empregada, área de 63,92m2 útil e 72,01m2 bruta, ao qual corresponde a fração ideal de 2,049/100 avos do terreno, situado no endereço acima. 1.3. O (s) suplicado (s) está (ão) em débito com as prestações relativas aos meses de outu- bro/75 a fevereiro/76, no montante de Cr\$ 4.629,70 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e se- tenta centavos), conforme discriminação contida no demonstrativo anexo, em que consta o saldo devedor global e atual do mútuo, apurado de acordo com a Lei 5741, no valor de 367,99130 UPCs do BNH, equi- valentes a Cr\$ 49.067,96, e, embora insistentemente cobrado (s) não satisfizeram o débito em atraso, pelo que a Suplicante fez expedir os avisos regula- mentares nos moldes das Instruções do Banco Na- cional da Habitação, consoante documentos anexos. 2. O DIREITO: — 2.1. De conformidade com a Lei 5741 de 1º de dezembro de 1971, o devedor será citado para pagar o valor do crédito reclamado ou depo- sitá-lo em Juízo, no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3º). 2.2. Ainda de acordo com a mesma Lei, em seu art. 3º § 1º a citação far-se á na pessoa do réu ou do seu representante legal. Mas, a do marido dispensa a da mulher, quando aquele for o devedor. 2.3. Feita a penhora, se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exequente no prazo de 10 (dez) dias. (§ 1º do art. n. 4). Se o executado estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará que desocupe no prazo de 30 (trinta) dias, entre- gando-o ao exequente (§ 2º do art. 4º). 2.4. O Juiz, findos os prazos legais, ordenará a venda do imóvel hipotecado em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). 2.5. Não havendo licitante na praça pública, o Juiz adjudicará, dentro de qua- renta e oito horas, ao exequente o imóvel hipoteca- do, ficando exonerado o executado da obrigação de pagar o restante da dívida (art. 7º). 3. REQUERI- MENTO: — Face ao exposto, requer a Suplicante, respeitosamente que: — 3.1. Seja expedido o man- dado de citação do (s) devedor (es) para que no prazo de 24 horas, sob pena de penhora do imóvel hipotecado, a) ou pague (em) as prestações atra- sadas, antes referidas e as que se vencerem no curso das diligências, acrescidas de seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas), multa contratual de 10% e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; b) ou deposite (em) o valor total do saldo devedor com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos de custas e honorários de ad- vogado na base de 20% sobre o respectivo montante. 3.2. Realizada a penhora, seja nomeada depositária

a Suplicante ou quem esta indicar, ficando o Suplicado (s), desde já intimado (s) da penhora e citado (s) para embargar a execução no prazo de 10 dias, consoante art. 5º da Lei 5741, e acompanhá-la em todos os seus atos e termos, até final, sob pena de revelia. 3.3. Fica determinado ao Senhor Oficial de Justiça que Certifique quem ocupa o imóvel objeto da garantia hipotecária e a que título. 3.4. Se o (s) Suplicado (s) estiver (em) na posse direta do imóvel de que se trata, conceda-lhe (s) o prazo de 30 dias para que o desocupem; em caso de não mais deterem a referida posse, seja expedido mandado de desocupação contra quem o estiver ocupando, no prazo de 10 dias, hipótese em que pede a Suplicante, ainda, seja (m) o (s) Suplicado (s) citados por edital. 3.5. Não ocorrendo embargos ou estes julgados, seja (m) o (s) Suplicado (s) condenado (s) ao pagamento do valor total do saldo devedor na data da liquidação final, acrescidos de juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais cominações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça pública e ressarcida a Exequente de todas as indenizações legais e contratuais. Protestando por todo o gênero de provas aceitas e permitidas, dá à presente o valor de Cr\$ 49.067,96 (quarenta e nove mil, sessenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), para efeito de taxa judiciária, requerendo, ainda, a V. Exa., que, distribuída e autuada com os documentos anexos, seja-lhe dado Deferimento. Belém, 08 de março de 1976. pp) Laudomício Ferreira - advogado. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca de Belém. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo,

já devidamente qualificada nos autos da ação executiva hipotecária que move contra PAULO CUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, em trâmite perante esse doutor Juízo, expediente do Cartório Ana Lobato, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., expor e ao final requerer: Em certidão constante nos autos, informou o Oficial de Justiça, incumbido do mandado citatório, que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que torna-se impossível efetuar a citação. Diante do exposto, a Exequente requer a V. Exa., se digne mandar citar por edital, dando o prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 2º do artigo 3º da Lei 5741 de 01 de dezembro de 1971, ou seja: "Art. 3º — § 2º: — Se o Executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital, pelo prazo de 10 (dez) dias publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Nestes Termos. P. Deferimento. Belém, 06 de maio de 1976. pp) Laudomício Ferreira - advogado. DESPACHO: — N. A. Cite-se na forma requerida, observadas as formalidades legais. Em, 10.05.76. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e hum (21) dias do mês de junho de 1976. Eu, a) ILEGÍVEL, escrevê vitalícia do Cartório do Sexto Ofício da Capital que, o datilografar e subscrevi.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Capital  
(T. n. 25153 — Reg. n. 3579 — Dia 25.06.76)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 28 de julho de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Jozias Gomes Teixeira, contra Desmatadora "Selva" Ltda. bens êsses encontrados no Depósito do TRT — 8a Região e que são os seguintes:

Um aparelho de Ar condicionado, marca Consul . . . . . 2.300,00  
que se encontra à Av. Nazaré, n. 133-

Edifício Costa e Silva apartamento ... 807.	
Duas bancas para escritório Cr\$ .... 800,00 cada .....	1.600,00
Uma estante de madeira e portas-corredizas . . . . .	600,00
Uma máquina moto-serra, marca HAUPT-SOLO tipo 635 n. 33184, de fabricação nacional desprovida de serra-rolante . . . . .	1.000,00
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO .....</b>	<b>Cr\$ 5.500,00</b>

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e



afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de junho de 1976. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. TRT-AJ.021.6 datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho — Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1722)

## 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### Com Prazo de 5 Dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, que, pelo presente Edital, fica notificado Miguel de Jesus Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante-exequente-embargado-agravado nos autos do Processo n. 4a JCJ—845/74 em que é reclamada EMPEC Ltda., a tomar ciência do despacho exarado às fls. 222 do referido processo: "a) Notifique-se o reclamante-exequente-embargado-agravado para contraminutar o Agravo de Petição (Fls. 42/44), querendo, no prazo legal; b) c) Notifique-se, também por Edital, esse mesmo reclamante, para se manifestar, dentro de 5 (cinco) dias, sobre a proposta oferecida pela reclamada-executada, entende-se que a aceita se não se manifestar dentro desse prazo. Em, 11.5.76. a) Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém".

Secretaria, da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1716)

### EDITAL DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

#### Com Prazo de 5 Dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente Edital, fica notificado Lumearte Indústria Comércio e Representações Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo n. 4a JCJ — .... 1.089/75 em que é reclamante-Manoel Cristóvão Cunha Brito, para tomar ciência do Levantamento de Penhora de Uma Máquina de Datilografia, marca "Olivetti Linea 88", com 170 espaços, n. A595904, Cor Cinza, no Estado, tendo em vista a liquidação do débito pelo reclamado, no referido processo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, pela Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1717)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### (Com Prazo de 20 Dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma Transmapi — Transportes Marítimos do Piauí S.A., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo n. 4a JCJ 421/76, em que é reclamante Elias Queiroz Duarte, para tomar ciência do teor da Sentença proferida no dia .... 11.06.76, às 13.00 horas, cuja conclusão é a seguinte:

"...Resolve a MM 4a JCJ de Belém, Por Maioria de Votos, Vencido o Exmo. Sr. Vogal dos Empreendedores, Julgar Parcialmente Procedente a Presente Reclamação e Em Consequência Condenar a Reclamada Transmapi — Transportes Marítimos do Piauí S.A., a Pagar ao Reclamante Elias Queiroz Duarte, a Importância de Cr\$ 4.360,00 a Título de Salário Retido em Dobro (artigo 467 da CLT), .. Cr\$ 121,10 de Diferença de Férias, Cr\$ 181,66 de Diferença de Gratificação de Natal Proporcional, .. Cr\$ 191,84 de Diferenças de FGTS, Totalizando .. Cr\$ 4.854,60 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), Além de Juros e Correção Monetária na Forma da Lei. Improcedente a Diferença de Etapa e as Demais Parcelas Não Deferidas Integralmente, Por Falta de Amparo Legal. Custas de Cr\$ 274,08 Pela Reclamada Sobre o Valor da Condenação. Custas de Cr\$ 199,90 Pelo Reclamante Sobre o Valor das Parcelas Julgadas Total e Parcialmente Improcedentes Que se Arbitram em Cr\$ 3.000,00. Ciente o Reclamante, Notifique-se a Reclamada Através de Edital Com Prazo de 20 Dias."

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário TRT—AJ 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém

## 5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### Prazo de Dez (10) Dias

Pelo presente Edital, fica notificado Carmona Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada, nos autos do processo n. 5a JC—457/76, em que é reclamante Raimundo Pereira da Silva, de que a audiência de instrução e julgamento do feito, que estava designada para o dia 10 de junho de 1976, às 16 horas, foi adiada para o dia 6 de julho de 1976 às 14,30 horas, devendo ser realizada na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I. 750, 3º bloco 2º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Oneide da Silva Pereira Auxiliar Judiciário. AJ.022.5, Datilografei. Eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

## VISTO

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS  
Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da  
5ª. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1714)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias  
Pelo presente Edital, fica notificada Carmona  
Ltda., que se encontra em lugar ineerto e igno-  
rado, executada nos autos do processo 5a JCJ —  
1338/75, em que é exequente Maria Geny da Con-  
ceição, de que, no referido processo, foi penhorado  
o seguinte bem: Vinte (20) Mesas de Fibras de Vi-  
dro Com o Tampo de Fórmica na Cor Gelo, no Es-  
tado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado  
do Pará, aos quinze (15) dias do mês de junho do  
ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça  
Toutonge, Téc. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu,  
Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS  
Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da  
5a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1715)

## EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado Luiz Alberto  
Hughes Sampaio, que se encontra em lugar incerto  
e ignorado, reclamado-executado nos autos do pro-  
cesso 5a JCJ — 26/76, de que deverá pagar em  
quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução,  
sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.260,39  
(cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros e trinta e  
nove centavos), correspondente ao principal e cus-  
tas devidos nos autos do referido processo, cuja  
decisão foi proferida por esta Junta, em audiência  
de 12.4.76: "Resolve a Junta Por Unanimidade,  
Julgar Totalmente Procedentes os Pedidos de Fls.  
2, No Valor Total de Cinco Mil e Duzentos Cruzei-  
ros, Em Face da Aplicação do Artigo 477, da CLT  
no Salário Retido Que Deve Ser Pago em Dobro,  
Condenando o Reclamado Luiz Alberto Hughes Sam-  
paio a Pagar ao Reclamante José de Souza Nasci-  
mento a Quantia Total de Cinco Mil, Duzentos Cru-  
zeiros, Concernentes A, Digo, Retificando o Exposto  
Antes, Deve Pagar ao Reclamante o Reclamado, a  
Quantia de Quatro Mil e Quatrocentos Cruzeiros  
Inerente a Seiscentos Cruzeiros de Aviso Prévio,  
Seiscentos Cruzeiros de Indenização, Cincoenta Cru-  
zeiros de Décimo Terceiro Salário de 1974, Seiscen-  
tos Cruzeiros de Décimo Terceiro de 1975, Quatro-  
centos Cruzeiros de Férias em Virtude de Não Ca-  
ber o Pagamento Em Dobro e Ser o Salário do Re-  
clamante Vinte Cruzeiros Diários, e Dois Mil, Cento  
e Cincoenta Cruzeiros de Salário Retido em Dobro  
Valendo Distinguir Que Dois, Digo, Nos Quatro  
Mil e Quatrocentos Cruzeiros Estão Incluídos Ape-  
nas Seiscentos Cruzeiros de Gratificação de Natal  
Como Foi Pedido e Não Seiscentos e Cincoenta Cru-  
zeiros, Como Foi Demonstrado Na Discriminação  
das Parcelas Deferidas. Custas de Cr\$ 229,12 pelo  
reclamante, etc".

## RESUMO

Condenação C Corr. Monetária .....	4.980,80
Custas da Condenação .....	240,73
Custas de Execução .....	38,86

Total a Depositar ..... Cr\$ 5.260,39

Caso não pague nem garanta a execução, no  
prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos  
bens quantos bastem para integral pagamento da  
dívida. O Que Cumpra na Forma da Lei. Eu, Milton  
Alencar Vieira, A. Judiciário-AJ. 022.5 datilogra-  
fei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria,  
subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS  
Juíza do Trabalho, Substituta, Presidente da  
5a JCJ de Belém

(G. Rég. n. 1713)

## Tribunal Regional do Trabalho

### da Oitava Região — Concurso

### C-87 — Agente de Segurança

### Judiciária

## EDITAL

De ordem do Dr. Presidente da Comissão do  
Concurso C-87 — Agente de Segurança Judiciária,  
faço público que foram aprovados os candidatos  
abaixo relacionados:

- 1º lugar—Benedito Franklin Rodrigues — média  
geral — 7,76
- 2º lugar—Jorge Andrade dos Santos — média geral  
— 7,72
- 3º lugar—Rozinaldo Maduro Fluza dos Santos —  
média geral — 7,15
- 4º lugar—Evanildo Carneiro da Silva — média ge-  
ral — 7,11
- 5º lugar—Antonio Pena Fernandes — média geral  
— 6,63
- 6º lugar—Augusto Lessa Oliveira Albarado — mé-  
dia geral — 6,37
- 7º lugar — Antonio Rocha Wanghon — média geral  
— 6,33

Belém, 22 de junho de 1976  
EDILSON DA SILVA CARDOSO  
Secretário da Comissão  
Visto:  
RAYMUNDO WALTER DA LUZ  
Presidente da Comissão

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## BOLETIM ELEITORAL

EDITAL N. 142/76

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, de Belém — Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU, as inscrições das pessoas abaixo mencionadas:

Ana Doralice Bezerra da Silva, Edvaldo Camelo Duarte, Carlos Alberto Ramos Costa, Raimunda da Costa Vieitas, Maria da Conceição Garcia Torres, João de Deus Cardoso Vieira, Eliana Maria Freire Neves, Cleide Maria Pereira de Sousa, José Maurício Camilo, Joana D'Arc Santos de Sousa, Colenir de Moraes Brasiliense Rios, Josina Barreto de Melo, Maria do Carmo Torres, Silvia Helena Maria da Silva, Adelzirio Soares Miranda, Francisco das Chagas Souza Ribeiro, Vera Lúcia dos Santos, Benedita Nascimento de Oliveira, Ilmar de Nazareth dos Santos Gomes, Maria Flironilia Barbosa Coimbra, Antonia Gomes Amaral, Eliana Maria Carvalho da Silva, Ana Sirene de Araújo Costa, Francisca Carlos Guimarães, Edileusa da Silva Medeiros, José de Mello Medeiros, Antonio Melo da Costa, Carlos Costa, Ana Maria Siqueira Souza, Quaresma Maciel, José Carlos Bahia Fernandes, Ruth Helena Rocha, Alexandre Ferreira Castro da Silva, Benedito do Nascimento das Neves, Maria Pedrina da Silva Campos, Deusuete da Silva Mendes, Antenor Lopes de Araújo, Maria Monteiro Moreira, Carlos Alberto Soares Siqueira, Aldelina da Costa Poços, João Barrosó de Lima, Jorge de Jesus Pina Queiroz, Teresinha de Aviz Silva, Francisca Lopes Teles, Glanair Venancio Alcantara Filho, Edna Lira de Almeida, Cantiliana Maria Trindade Nogueira, Antonio de Jesus Guimarães, Paulo Sérgio dos Santos Setubal, José Arimathea de Vasconcelos Cunha Pereira, João Leonardo de Sousa Fone, Nozor Carlos dos Santos, Francisco Raimundo Santos, Antonio Ofir Moraes Cordeiro, Aldemir Irene do Nascimento, Maria de Fátima Pina Silva, Ildiléia da Silva e Souza, Raimundo Carvalho dos Reis, José Lopes da Silva, Raimundo Vieira de Oliveira, Izen Marques das Neves, Lindalva Costa da Luz, João Tomé de Farias Neto, Benedito Bezerra da Silva, Mariza Silveira Araujo, Antonio Braz de Almeida Dutra, Teresinha Ferreira do Nascimento, Benedita Carvalho de Souza, Bernadete Maria Pinto Pinheiro, Cristina Nazaré Dias de Farias, Alice Conceição Silva, Iraci da Conceição Ferreira, Raimundo Nonato Richeni Cardoso, Francisco de Assis Nogueira da Costa, Carlos Alberto dos Santos, João de Deus Pires Fonseca, Francisco Carlos da Silva Reis, Artemizio Araújo Silva, Francisco Anastácio Alves, Marileide dos Santos Cunha, Eunice do Espírito Santo, Nelson Manoel da Silva, Anatalina Lopes do Nascimento Lima, Adolfo Malcher Farias, Adelina Gonçalves Miranda, Carlos Alberto Moraes Pina, Jorge Hudson Mendonça Cecilio, Maria de Nazaré Silva Aguiar, Nazareno Carva-

Iho Rezende, José Ribamar Rosário de Andrade, José Dionízio da Silva, Albertina Lúcia da Rocha Fadul, Graça Maria Cardoso Marques, Maria Odina da Silva Reis, Jacinto Gomes de Oliveira, Margarida de Souza Braga, Terezinha Rodrigues Farias, Raimundo Neri da Silva Santos, Regina Lúcia Carvalho da Silva, Maria Madalena Dias Lima, Francisco de Assis Regis Filho, Claire dos Passos Oliveira, Maria Rosângela dos Santos Costa, Maria do Socorro Oliveira da Silva, Francisca Maria da Silva, Paulo Sérgio Pereira de Miranda, Ozeneide Maria Silva, Cliton Janacy Barros Rebelo, Carlos Carreira da Graça, Maria de Fátima Freire, Raimunda da Conceição Amorim Vilela, Paulo Sérgio Lacerda Maciel, Evilasio Silva Ferreira, Raimundo Pereira da Gama, Teresinha de Jesus Viana Dias, José Antonio das Neves, Raimundo das Graças Pena Vieira, Maria de Fátima Moraes de Melo, Carmen Alcenira Pereira, Ana Maria Alves Lombar, Eugenio Benedito Pantoja Santos, Deusarina Pereira de Araújo, João Vieira dos Reis, José Augusto do Carmo Reis, Pedro Itamar dos Santos Nascimento, Gutemberg João Pereira Gobitisch, Deoneto Vicente de Paula Mont'seberne, Moreira, Ana Rita Gonçalves de Lima, Edilson Dourado Carneiro, José de Ribamar Miranda Rodrigues, Malvina Amaral da Silva, Maria José Smpaio Ferreira, José Carlos Santos Vilhena, Maria Helcy Oliveira dos Reis, Admir Fonseca de Sousa, Rui da Silva Magno, Rubens da Silva Magno, Antonio de Jesus Aragão, Maria Helena Bentes do Nascimento, Carlos Sérgio Miranda Veloso, Maria Benedita Pereira Teixeira, Maria da Conceição Oliveira Martins, Rabi da Silva Sobrinho, Antonio Calisto da Silva, Leudi Maria Lopes de Souza, Antonio Vidal dos Santos, Matilde de Moraes Santana, Edvaldo Pereira Brasil, Alvaro Menezes de Oliveira, Cristina Oliveira da Silva, Luiz Valente da Silva, Joana Freitas do Nascimento, Manoel Chagas Soares da Silva, Raimunda de Paiva Alves, Ezequiel Carlos dos Santos, Petronio Gonçalves dos Santos, Shigenasa Nhaimura, Maria da Conceição Oliveira, Luiza Maria Carvalho Alves, Maria Oneide Cavalcante Valadares, João Dias, José Wilson Cordeiro Ferreira, Aroldo José da Conceição Souza, Carlos Alberto da Rocha, Jacirene Marques de Farias, Francisco Antonio de Araújo e Souza, Paulo da Silva Santos, Idivaldo Dias Lima, Maria Zenira Couto Mousinho, Jurema Nascimento Pinheiro, Carlos Alberto Sacramento dos Santos, Luciana Silva França, Sara Francisca da Silva, Rosemiro de Souza Soares, João Roberto de Oliveira Cruz, Raimundo Lopes Pereira Filho, Elizabeth Pinheiro Pereira, Artur Pires, Francisco de Souza Filho, Agostinha Maciel, Wilson Paixão Cardoso, Iyan Cristino Silva dos Santos, Cláudio Santos Aimorim, Cclina Coelho de Sousa, Raimunda Costa Cordovil, Maria da Conceição Freitas Silva, Manoel Francisco Pereira Borges, Flávio Sant'Ana, Maria Lia Ferreira Barbosa, Candido Paraguassú de Lemos Eleres, Raimundo Carlos Cardoso dos Santos, José Carlos Souza de Lima, Juracema Cabral Silva, José Mourão dos Santos, Lucicléa Bezerra dos Santos, Odete Fernan-

dos Cruz Ferreira, Francisca da Silva Bailosa, Antonio Vieira Corrêa, Maria José Mesquita Reis, Aracelis de Souza Bentes, Wilson Penha Mendes, Maria de Fátima Souza, Antonio Nazareno Souza da Silva, Isa Maria Alcantara Reis, Joaquina Mendes da Silva, Flávia Palheta Vaz, José Luiz Prentes de Jesus, Francisco dos Santos Carvalho, Antonio Moraes Lima, Ana de Fátima da Silva Cruz, Maria Matias Gonçalves de França, José Luiz Silva Viana, Antonio Vaz Pereira, Selma Neci Rosário de Andrade, Maria da Providência Pereira da Costa, Dulcilina Miranda Sardinha, Ruth Teixeira Mendonça, Beatriz Pereira de Sales, Jonas Matos Miranda, Maria Socorro Nascimento da Luz, Elivaldo Azevedo, Carlos Alberto Pinheiro Dias, Carlos Marco, Oswaldo Telles da Silva, Ronaldo Rodrigues Magalhães, Fulgêncio Manoel dos Santos, Alexandrina Furtado Pereira, Abtonio Ferreira da Silva, Silvana Maria da Silva Souza, Heliana Suely Melo Rodrigues, Almir de Souza Melo, Humberto Gemaque Pereira, João Jorge Garcia Lima, Hosana Alves Lameira, Raimunda Aida Ratis Carvalho, José Clarindo Morais Melonio, Maria Rita da Conceição Silva, Amazônia Farias da Silva, Manoel Marinho Lopes, Julia Diana Farias, Maria Raimunda Ferreira Martins, Maria da Conceição Gonçalves Batista, Hildemir Menezes Villas Bôas, Maria da Penha Sousa Regis, Raimunda Evangelista de Paiva, Auta Trindade dos Santos Lima, Raimundo Nascimento dos Santos, Raimundo Nonato Lobato Lima, Marilia Terezinha Sarmento de Oliveira, José Ricardo Pinheiro de Queiroz, Maria do Socorro Silva Brasil, Celia Maria Oliveira Alves, Jacira dos Santos Martins, Raimunda Cipriano da Silva, Raimunda da Silva Nascimento, Enedina Nunes do Nascimento, Renato Farias de Souza, Manoel Antonio da Paixão Sousa, Noimi de Menezes Almeida, Manoel Tavares de Almeida, Francisco Xavier de Oliveira, Luiz Carlos Santos China, Airton Matheus Figueira, Valdemarinho Ferreira Pereira, Sebastião Ferreira de Jesus, Almiro de Almeida, Maria Renildes Bulhões de Sousa, João José Nascimento Soares, Felipe Solon Amaro, Ana Maria Sodré de Farias, Maria Celia Trindade da Silva, Raimundo Amoras da Silva, Maria Rosene dos Santos Souto, Laise Sousa, Raimundo Nonato Gaia Teixeira, Nazide Furtado da Silva, Elinaldo Carreira Rabelo, Sueli Sousa da Costa, Fátima Maria Marinho Malcher, Elias da Costa Lopes, Humberto Rodrigues Bastos, Maria das Graças Souza, Benedito José Azevedo de Oliveira, Edna Maria Azevedo de Oliveira, Eulália Amélia Aires, Antonio Carlos Rodrigues de Sena, Celio Marques Sales Gomes, Sonia Maria de Oliveira Botelho, Dina Lúcia do Vale Lobo, Maria de Nazaré Cunha de Araujo, Verulucia Vasconcelos Conceição, Hamilton Pereira dos Santos, Olivaldo Nunes de Oliveira, Paulo Nazareno Farias da Silva, Inês de Brito Araujo, Paulo dos Reis da Silva, Orlando Ferreira de Carvalho, Carlos Alberto Ramos de Paula, Maria José Assis da Silva, Maria Helena Pereira Costa, Tibiriçá Teixeira, João Walter de Queiroz Ferreira, Mário Paixão Torres da Costa, Admilson Jorge Oliveira de Souza, José Raimundo Acod da Silva, Walter Barbosa Guimarães, Teodora Martins Ferreira, Nelxy de Freitas Bezerra, Luiz Monteiro dos Reis, Francisco Monteiro Amaral, Ernesto Valdeci Maciel do Nascimento, Jorge Alberto Santos da Costa, Paulo Roberto de Castro Rodrigues, Ana Maria Calabira do Amaral, Angela Maria Freire Muniz, Renilde Pantoja da Silva, Raimunda Freitas Gomes, Carmo Lourinho Portilho, Maria Margarida de Araujo, Haroldo de Souza Amorim, Valmiquie Coelho Ferreira, Adalgisa Pinto, José Marla de Oliveira, Car-

los Alberto Medeiros Soares, Raimundo Noronha, Luiz Padilha de Souza, Maria Helena Honorla dos Santos, Manoel Maria Cardoso dos Santos, Pedro Costa Silva, Teotonia Franco da Silva, Rubens Vardier da Silva Amaral, Benedito Antonio Martins Pinto, Luiz Rodrigues Bandeira, Manoel de Castro Ferreira, Paulo Amancio Henschel Pinheiro, José Leonardo Farias, José Maria de Jesus Oliveira, Rosângela Maria Gonçalves de Lima, Rodinaldo Luiz Oliveira de Almeida, João Ramos da Silva, João Freitas Pereira, Fernando José Frazão Barros, Maria Elizete Silva de Souza, Samuel Albino de Souza, Yolanda Batista Tavares, Sinvaldo França Alcantara, Afonso de Jesus Nascimento dos Santos, Valdenêra Gomes Queiroz, José Maria do Rosário, Pedro Paulo Pena Machado, Luiza Emilia de Oliveira Batista, Elza Matos Ferreira, Luzilange Maria dos Santos Cruz, João Domingos Miranda, Raimunda Nazaré Rendeiro Ferreira, Joana Ferreira Gomes, Maria de Lourdes Silva Fonnseca, Lirinaldo Araujo Lira, Joana Gomes dos Anjos, Dulceliba Maria de Souza Nascimento, Waldemar Duarte da Silva, Elba Eleonor Moreira Bitencourt, Manoel Cecilio Gaia Teixeira, Rosa Maria da Cunha Freitas, Francisca dos Anjos Menezes, Jaime dos Santos, Maria Lúcia Corrêa da Silva, José Felix Menezes da Conceição, e Maria José Miranda Lopes.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias (30) do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o subscrevi.

a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS  
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

#### ATO Nº 1.222

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o proc. 1.115-76,

#### RESOLVE:

Conceder a Cristina Ivone Nakano Tavares, Auxiliar Judiciário "B", do Quadro deste T.R.E., de acordo com o artigo 118, da Lei 1.711/52, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17 de junho de 1965 a 12 de setembro de 1975, para ser gozada mediante prévia indicação do período, pela funcionária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de junho de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1616)

#### ATO Nº 1.223

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o proc. 1132-76,

#### RESOLVE:

Suspender as férias do servidor REINALDO GARCIA FARIAS, relativas ao ano em curso, garantindo-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de junho de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1616)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA

## RESOLUÇÃO Nº 6.816

(Processo n. 33.865)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

### RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará e o Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Icoaraci" — 2a Etapa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1976.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Conselheiro Presidente em exercício

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 881)

## RESOLUÇÃO N. 6.817

(Processo n. 32.366)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

### RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas, acima identificadas, recomendando-se a verificação do crescimento desordenado da dívida municipal através o aumento desproporcional dos Restos a Pagar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06 76)

## RESOLUÇÃO N. 6.818

(Processo n. 33.654)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

Considerando a consulta feita pelo Sr. Francisco de Freitas Filho, Prefeito Municipal de Capanema (Documento protocolado sob o n. 5.178, em 15.12.75 — Processo n. 33.654), solicitando orientação sobre a contabilização dos valores da gestão do ex-Prefeito, referente ao exercício de 1972 e janeiro de 1973, cujas contas foram aprovadas pela Câmara daquele Município;

Considerando a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Sebastião Santos de Santana, concluindo que o parecer da Subprocuradoria responde o solicitado pelo Sr. Prefeito;

### RESOLVE:

Adotar como resposta à consulta o parecer da Subprocuradoria, assinado pelo Dr. Pedro Rosário Crispino e nos seguintes termos:

"O Prefeito Municipal de Capanema, preocupado com a existência de vales nas contas relativas ao período correspondente ao exercício financeiro de 1972 e mês de janeiro de 1973, de responsabilidade do ex-Prefeito Miguel Aissar Anaisse, e que foram aprovadas pela Câmara Municipal daquele Município, após receberem parecer prévio favorável desta Casa, solicita orientação sobre como proceder com relação aos aludidos vales, a fim de que, ao final, não lhe seja atribuída responsabilidade pelo fato em questão.

Abstração feita à origem desses vales e considerada apenas a existência dos mesmos e a consequente necessidade de enquadrá-los na sistemática contábil preconizada pelo Plano de Contas Único, para os órgãos da Administração Direta, fixado pela Portaria n. 82, de 10 de março de 1975, do Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, entendemos que os referidos documentos deverão ser baixados debitando-se-os, por seus respectivos valores, na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS", que terá como sub-título o nome do respectivo responsável, em conta-partida de crédito, por valor igual, da conta "CAIXA".

Com essa providência, o saldo da conta "CAIXA", será reduzido ao montante correspondente aos valores de fato existentes nos cofres da Prefeitura Municipal de Capanema, tais como dinheiro em espécie, valores custodiados e outros em lei definidos, que porventura ali se contenham, diminuído, portanto, da quantia de Cr\$ 45.726,52 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), importe dos valores em tela, os quais passarão, assim, a integrar a aludida conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS", que, na conceituação do mencionado Plano de Contas Único, é a própria para os registros de responsabilidades por pa-

gamento indevidos, não recolhidos, desfalques, etc.

Ressalte-se que, ainda de acordo com as instruções do Plano de Contas Único, todos os lançamentos levados a débito da conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" serão, obrigatoriamente, comunicados ao superior hierárquico, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para as providências cabíveis, previstas no artigo 84, do Decreto-Lei n. 200/67, que a seguir se transcreve:

"Quando se verificar que determinada conta não foi prestada ou que ocorreu desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, as autoridades administrativas, sob pena de corresponsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito para o Tribunal de Contas"

Nessas condições, a conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" deverá ser levada a crédito, em contra-partida com a conta "TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS", ou conta equivalente já existente na contabilidade da comuna capanemense, toda vez que se fizer a necessária inscrição para cobrança executiva e correspondente contabilização como Dívida Ativa.

Eis, portanto, salvo melhor juízo, o modo de proceder apontado pela lei ao responsável pela Prefeitura Municipal de Capanema, no que diz respeito aos vales encontrados sob a rubrica da conta "CAIXA", vindos como "dinheiro em caixa", da gestão anterior para a atual".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "Abstenho-me de votar, por não estar lembrada da posição adotada no processo que originou a consulta".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: "De acordo com o Exmo. Sr. Conselheiro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins: "De acordo com o Exmo. Sr. Conselheiro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: "De acordo com o Exmo. Sr. Conselheiro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente. "De acordo com o Exmo. Sr. Conselheiro Relator".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Absteve-se de votar

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

**CAVALCANTE** — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.819**

(Processo n. 33.785)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do

Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado, referente a auxílio concedido pelo Governo para a construção de um posto fiscal, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

**CAVALCANTE** — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.820**

(Processo n. 33.791)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

**R E S O L U Ç Ã O:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado para a recuperação do motor de luz do Povoador de Jenipapo no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

**CAVALCANTE** — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.821**

(Processo n. 33.866)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco Nacional de Habitação (BNH), Banco do Estado do Pará e o Estado do Pará, com a Interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.  
CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.822**  
(Processo n. 33.967)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Locação firmado entre a IMPRENSA OFICIAL e o Sr. Delmar Gonzalez Miralha, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Rua 13 de maio n. 280, nesta cidade, destinado a venda e recebimentos de anúncios do DIÁRIO OFICIAL.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**  
Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
Relator

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMONCHE**

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.823**  
(Processo n. 33.968)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchoa Lopes Martins — Relator.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Trabalho firmado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e a Sra. Cecília Lima de Amorim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMONCHE**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.824**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 122, de 15.03.76 (Documento protocolado sob

o n. 00885, em 17.03.76).

**R E S O L V E :**

Unanimemente, conceder a funcionária Ydê Brito Picanço, Servente deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 18.02.76.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMONCHE**

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.825**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, registrar a Declaração de bens, apresentada pelo Senhor José Maurer Noronha, Pretor do Termo Judiciário de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMONCHE**

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**R E S O L U Ç Ã O N. 6.826**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

**R E S O L V E :**

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Dia Maria Cavalcante Melo, Diretora da 3a. Divisão desta Corte de Contas;

Higino Reis Pampolha — Coletor Estadual em Nova Timbeteua;

Vera Lúcia Valente da Silva — Chefe da 3a. Divisão desta Corte de Contas;

Alderico Ribeiro Aires — Inspetor de Rendas do Interior;

Ailton Sena Gonçalves — Guarda Fiscal em Itinga.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMONCHE**

**EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**RESOLUÇÃO N. 6.827**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de março de 1976.

**RESOLVE:**

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Emílio Uchôa Lopes Martins — Juiz desta Corte de Contas;

Carmen Graciete Castelo Branco, — Assessora de Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMONCHE**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. — Reg. n. 881—Dia—24.06.76)

**RESOLUÇÃO N. 6.828**

(Processo n. 32.929)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio à referida Associação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMILIO UCHOA LOPES MARTINS**

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: **Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS**

**MESCOUTO** — Procurador

(G. — Reg. n. 1080—Dia—25.06.76)

**RESOLUÇÃO N. 6.829**

(Processo n. 33.317)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir os seguintes cadastramentos:

a) Resolução n. 003/75 de 01.10.75 que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém, nos termos da Lei Complementar n. 25 de 21.07.75;

b) Lei n. 6.929 e Decreto n. 197 datados de 08.11.75, que autoriza e abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 113.696,55 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), destinado a dar cobertura ao pagamento da remuneração fixada na referida lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**EMILIO UCHOA LOPES MARTINS**

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: **Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS**

**MESCOUTO** — Procurador

(G. — Reg. n. 1080—Dia—25.06.76)

**RESOLUÇÃO N. 6.830**

(Processo n. 33.728)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 07, de 09 de setembro de 1975, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que fixa e remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal para a atual legislatura, a partir, de 04 de julho de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Relator

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMILIO UCHOA LOPES MARTINS**

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Foi Presente: **Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS**

**MESCOUTO** — Procurador

(G. — Reg. n. 1080—Dia—25.06.76)

**RESOLUÇÃO N. 6.831**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de março de 1976.

**RESOLVE:**

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de março de 1976.

**MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

**SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMILIO UCHOA LOPES MARTINS**

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**ARNALDO CORRÊA PRADO**

(G. — Reg. n. 1080—Dia—25.06.76)